



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS PARANÁ

Etiqueta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 134

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2014

DATA DA ABERTURA: 18 de setembro de 2014.

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é registro de preços de combustíveis com abastecimento na bomba, para a frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I.

### RECURSOS:

- (95) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de obras e Urbanismo.
- (97) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1511 – Divisão de obras e Urbanismo.
- (116) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de serviços Rodoviários.
- (225) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1107 – Divisão de Ensino Fundamental.
- (161) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1303 – Departamento de Saúde.
- (283) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de Fomento Agropecuário.
- (476) 06.001.10.305.0075.2.156.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1332 – Departamento de Saúde.
- (26) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Departamento de Administração.
- (330) 11.001.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – D.I.A.A.F.
- (202) 06.001.10.304.0075.2.026.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1510 – Departamento de Saúde.

CRITÉRIO: Menor Preço

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**

Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000-CNPJ: 76.919.083/0001-89



## **MEMORANDO INTERNO**

**De: Departamento de Administração**

**Para: Gabinete do Prefeito**

Siqueira Campos, 03 de Setembro de 2014.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria autorização para que possamos realizar **LICITAÇÃO** para registro de preços de combustíveis, com abastecimento na bomba, para atendimento da frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses. Conforme especificações contidas no Anexo I.

Informamos que foi realizado cotação de preços e o critério utilizado foi o **valor médio do produto no mercado**. Pois entendemos que a apuração do preço de referência, através do calculo com base no valor médio do preço do produto no mercado, proporciona mais competitividade, tendo em vista maior participação de empresas, portanto entende-se que é mais vantajoso para o Município para realização do Pregão.

Atenciosamente,

  
**Jari Paulo Rocha**  
Diretor de Administração

ORÇAMENTO

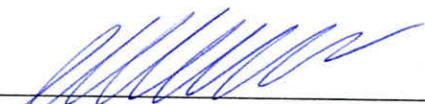
À Prefeitura Municipal de Siqueira Campos (PR)

Data: 28/08/2014

Nome Razao Social: ALEXANDRE C. VELASCO & CIA. LTDA  
 CNPJ: 03 589 502 000 1-98  
 Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL Nº 1250  
 Cidade: SIQUEIRA CAMPOS

UF: PARANA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ETANOL	LT	16.000	2.20	35.200,00
1	GASOLINA	LT	85.000	3.19	271.150,00
1	BIODIESEL	LT	600.000	2.72	1.632.000

  
 \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

CARIMBO CNPJ

**03 589 502/0001-98**  
 ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA  
 Rua. Rio Grande do Sul, Nº 1250  
 Centro - CEP: 84 940-000  
 Siqueira Campos PR



## Orçamento

À Prefeitura Municipal de Siqueira Campos (PR)

Siqueira Campos PR, 02 de setembro de 2014.

Nome Razão Social: Montanha de Andrade e Ferreira Ltda

CNPJ 01.454.513/0001-35

Endereço: Rodovia Parigot de Souza PR 092 Km 281, S/Nº

Cidade: Siqueira Campos UF: PR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ETANOL	LT	16.000	R\$2,089	R\$33.424,00
1	GASOLINA	LT	85.000	R\$2,999	R\$254.915,00
1	BIODIESEL	LT	600.000	R\$2.518	R\$1.510.800,00



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

CARIMBO CNPJ

01.454.513/0001-35  
MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA-LTDA  
Rodovia 092 Km 308  
B. Saltinho - CEP: 84.940-000  
Siqueira Campos - PR



ORÇAMENTO

À Prefeitura Municipal de Siqueira Campos (PR)

Data: \_\_\_/\_\_\_/2014

Nome Razao Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

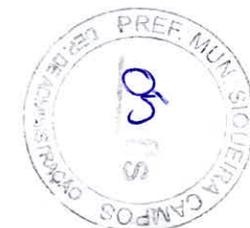
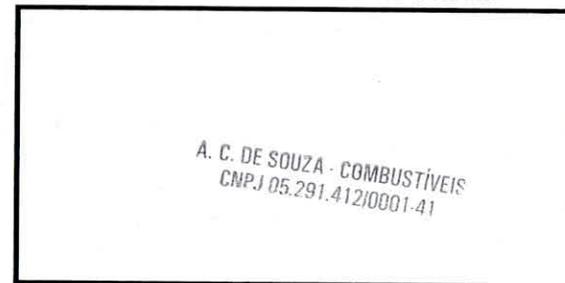
UF: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ETANOL	LT	16.000	2,09	
1	GASOLINA	LT	85.000	2,99	
1	BIODIESEL	LT	600.000	2,44	

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL



CARIMBO CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89



**COMUNICADO INTERNO**

**De:**  
**Gabinete do Prefeito**  
**Para:**  
**Departamento de Administração.**

Siqueira Campos/PR, 03 de Setembro de 2014.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de **LICITAÇÃO** para Registro de preços de combustíveis, com abastecimento na bomba, para atendimento da frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses. Conforme especificações contidas no Anexo I.

Por oportuno, visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do futuro Edital de Licitação à Assessoria Jurídica desta municipalidade para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,

  
Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89



## **MEMORANDO INTERNO**

**De: Departamento de Administração.**

**Para: Divisão de Contabilidade**

Siqueira Campos, 03 de Setembro de 2014.

Prezada Senhora,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de **LICITAÇÃO** para Registro de preços de combustíveis, com abastecimento na bomba, para atendimento da frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses. Conforme especificações contidas no Anexo I.

No entanto, informamos que **não há necessidade de reserva de recurso no momento da licitação**, vez que a licitação para instituir o de Registro de Preços gera um contrato em que as compras serão feitas de acordo com a necessidade e o Município não é obrigado a adquirir toda a quantidade licitada.

Por oportuno, informamos que o valor máximo da seguinte Licitação é de R\$: 1.830.180,00 (Um milhão, oitocentos e trinta mil, cento e oitenta reais).

Atenciosamente,

  
**Jari Paulo Rocha**  
Diretor de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**  
**ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89**



Siqueira Campos, 03 de setembro de 2014.

**MEMORANDO INTERNO**

**DE:** Divisão de Contabilidade

**PARA:** Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de **LICITAÇÃO**, para Registro de Preços de combustíveis para atendimento da frota municipal, pelo período de 12 meses. O valor máximo da licitação é de R\$ 1.830.180,00 (Um milhão oitocentos e trinta mil cento e oitenta reais).

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(95) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Divisão de Obras e Urbanismo
(97) 05.001.15.452.00007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1511	Divisão de Obras e Urbanismo
(116) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Divisão de Serviços Rodoviários
(225) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1107	Divisão de Ensino Fundamental
(161) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303	Departamento de Saúde
(283) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Divisão de Fomento Agropecuário
(476) 06.001.10.305.0075.2.156.3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1332	Departamento de Saúde
(26) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Departamento de Administração
(330) 11.001.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Dpto. Infância, Adol. Assuntos Família
(202) 06.001.10.304.0075.2.026.3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1510	Departamento de Saúde

  
**Ronivaldo José Estevão**  
**Contador**  
**CRC/PR 063.947/O-7**



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 63/2014 REGISTRO DE PREÇOS

### 1 PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 74/2014, tornam-se público que **às 09 horas do dia 18 de setembro de 2014**, na sede dessa Prefeitura Municipal do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma presencial, do tipo **"MENOR PREÇO"**, conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, e aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas legais vigentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo toda a documentação serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

#### **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:**

**Data: 18/09/2014 HORA: 08:45 horas**

**Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.**

#### **CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

**Data: 18/09/2014 HORA: 09:00 horas.**

**Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.**

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

### 2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é registro de preços de **combustíveis com abastecimento na bomba, para a frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade** pelo período de **12 (doze) meses**.

2.2 O fornecimento será com abastecimento na bomba, que deverão estar estabelecidas na distância máxima de 08 (oito) quilômetros da Sede do Departamento Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Públicos localizada na Rua Floriano Peixoto nº 1787, em Siqueira Campos/PR.



2.3 O valor máximo da presente licitação é de **R\$ 1.830.180,00 (um milhão oitocentos e trinta mil cento e oitenta reais)**.

### **3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

---

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Empresas em falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou impedido;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

### **4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

---

4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

4.7 Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) conjuntos de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação, além dos documentos para o credenciamento.

4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:



ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGAO PRESENCIAL Nº 63/2014  
PROPONENTE: (nome da empresa)  
IDENTIFICAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (se é ME ou EPP)

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO  
PREGAO PRESENCIAL Nº 63/2014  
PROPONENTE: (nome da empresa)  
IDENTIFICAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (se é ME ou EPP)

4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente contra recibo na sede da Prefeitura Municipal.

## **5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

5.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pelas seguintes rubricas:

- (95) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Divisão de obras e Urbanismo.
- (97) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1511 - Divisão de obras e Urbanismo.
- (116) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Divisão de serviços Rodoviários.
- (225) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1107 - Divisão de Ensino Fundamental.
- (161) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1303 - Departamento de Saúde.
- (283) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Divisão de Fomento Agropecuário.
- (476) 06.001.10.305.0075.2.156.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1332 - Departamento de Saúde.
- (26) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Departamento de Administração.
- (330) 11.001.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - D.I.A.A.F.
- (202) 06.001.10.304.0075.2.026.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1510 - Departamento de Saúde.

## **6 DO CREDENCIAMENTO**

---

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo(a) pregoeiro(a).

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo(a) pregoeiro(a), ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro(a), um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



6.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade;
- b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;
- c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante (ANEXO V).
- d) Declaração de que os objetos ofertados atendem as especificações do edital (ANEXO II).

6.3.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá à participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **7 DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 2 (Do objeto) deste edital. A descrição dos itens deverá atender ao disposto no Anexo – I deste Edital.



7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o preço unitário por item ofertado escrito em moeda nacional, em algarismo, com a inclusão de todas as despesas, **bem como a marca de cada produto cotado.**

7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos, devendo o(a) pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I.

7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

## **8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

### **8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

a) Registro comercial, no caso de Empresário;



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações; **se este(s) documento(s) já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação.**
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

## 8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 (ANEXO VI).
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, V, da Lei 8666/93.

## 8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

## 8.7 OUTRAS DECLARAÇÕES



a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional; declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (ANEXO IV);

b) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal Para Licitar (ANEXO VIII)

c) Declaração de Compromisso e Idoneidade (ANEXO IX).

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.9 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.1.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.1.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento;

9.1.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.2 Após, o(a) pregoeiro(a) passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por ITEM.



9.3 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.4 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5 O(a) pregoeiro(a) fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por ITEM, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

9.7 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.8 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

9.9 As licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

9.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

9.11 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.12 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

9.13 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.15 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.



9.16 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.17 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.18 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.

9.19 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

9.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo(a) pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.21 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o(a) pregoeiro(a) fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, superadas as causas da desclassificação.

## **10 DA CONTRATAÇÃO**

---

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada ITEM, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes.

10.2 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no D.O.U., até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.



10.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial Da União.

## **11 DO PAGAMENTO**

---

11.1 Os valores decorrentes de cada fornecimento serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de trinta dias.

## **12 DA ENTREGA**

---

12.1 **Legislação:** Todos os produtos devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

12.2 Todos os produtos deverão ser entregues conforme os pedidos, pois as aquisições serão de acordo com a necessidade.

12.3 Todas as formas e despesas de entrega serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da administração, ressaltando-se que não haverá estipulação de pedido mínimo.

12.4 O prazo de entrega dos produtos é imediato, a partir do recebimento da solicitação, que deverá ser entregue pelo solicitante, devido se tratar de fornecimento urgente.

## **13 DOS PRAZOS**

---

13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.2 O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade, e não haverá estipulação de pedido mínimo.

13.3 O desatendimento para o fornecimento resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02

13.4 O Contrato de registro de preços vigorará por **12 (doze) meses**.

## **14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

---

14.1 Os valores registrados são irremovíveis pelo período de vigência do contrato de Registro de Preços.



14.2 Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

14.3 Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

## **15 DA VIGÊNCIA**

---

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de **01 (um) ano**, contado da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

## **16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

---

16.1 Incumbe à Contratante:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

16.2.1 Entregar o objeto de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;

16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

## **17 DA RESCISÃO DO CONTRATO**

---

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.

17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.



17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;

III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital, ainda que **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

V. a abertura de falência ou recuperação judicial;

VI. a dissolução da empresa;

VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.

IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## **18 DAS PENALIDADES**

---

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo *inidôneo*, *fizer declaração falsa* ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará *impedido* de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.



18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado; pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal, solicitado na sede da Contratante e pago na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.

## **19 DOS RECURSOS**

---

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.



19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital;

19.3.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

19.3.3 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do município.

19.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem se houver anulação ou revogação do certame.

20.1.1 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras e não participaram da fase de lances poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

20.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

20.4 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

20.11 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo setor de Licitações, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio [www.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.siqueiracampos.pr.gov.br), de forma gratuita.

20.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 03 de setembro de 2014.

  
**Miriam de Souza Barbosa Lemes**  
**Pregoeira Oficial**

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 63/2014 - PR

Processo Administrativo: 162/2014  
Data do Processo Adm.: 03/09/2014  
Processo de Licitação: 138/2014  
Data do Processo: 03/09/2014

Folha: 1/1

ANEXO I  
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	16000,000	L	ETANOL	_____	2,1300	34.080,0000
2	35000,000	L	GASOLINA	_____	3,0600	260.100,0000
3	600000,000	L	BIODIESEL	_____	2,5600	1.536.000,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	1.830.180,0000



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 63/2014

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n° 63/2014 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 63/2014**

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 63/2014** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 63/2014** e como segue:

**OBJETO: Registro de preço de combustível para abastecimento em bomba, para a frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade** conforme informações contidas no Anexo I deste Edital.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor Total

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF do responsável legal



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2014

A empresa..... inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. .... CPF n. .... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) sim ( ) não.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

Representante Legal da Empresa

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*



## ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL N° 63/2014

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) \_\_\_\_\_ (qualificação completa); inscrito no CPF n° \_\_\_\_\_; portador do RG n° \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL n° 63/2014 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

..... em .....de.....de 2014.

\_\_\_\_\_  
Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).

(Reconhecer Firma)



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 63/2014**

A empresa \_\_\_\_\_ (*NOME DA EMPRESA*), CNPJ N. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (*endereço completo*), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de \_\_\_\_\_ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte) .

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Representante Legal da Empresa



ANEXO VII  
MINUTA CONTRATO



**Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor XXXXXXXX, de nacionalidade XXXXXXXXXXXX, estado civil XXXXXXXX, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO XX/XXXX.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços de .....

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PREGÃO .../2014**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caráter excepcional, o prazo de vigência citado acima (sessenta meses), poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, com base no parágrafo 4º, art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ .....  
(.....), conforme os itens especificados no quadro abaixo; podendo ser alterado nos



termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor Total

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (95) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de obras e Urbanismo.  
(97) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1511 – Divisão de obras e Urbanismo.  
(116) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de serviços Rodoviários.  
(225) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1107 – Divisão de Ensino Fundamental.  
(161) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1303 – Departamento de Saúde.  
(283) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de Fomento Agropecuário.  
(476) 06.001.10.305.0075.2.156.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1332 – Departamento de Saúde.  
(26) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Departamento de Administração.  
(330) 11.001.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – D.I.A.A.F.  
(202) 06.001.10.304.0075.2.026.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1510 – Departamento de Saúde.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **À CONTRATANTE COMPETE:**

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificação do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

##### **À CONTRATADA COMPETE:**

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos combustíveis licitados, bem como sua entrega.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo dos fornecimentos dos objetos, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.2 do edital que será no regime de pronta entrega à partir do recebimento da solicitação.
- Entregar os combustíveis de acordo com as especificações do anexo I.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**



O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O faturamento pelas entregas dos combustíveis será de acordo com o fornecimento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA**, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos combustíveis efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela **CONTRATADA** serão verificados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO**

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Solicitação escrita pela **CONTRATADA**;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento a que a proposta se referir;



**PARÁGRAFO QUARTO** – Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de repactuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFOS SEXTO** – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que

fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO**

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada à CONTRATADA:



- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA**

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, XX de XXXX de 2014.

\_\_\_\_\_  
**FABIANO LOPES BUENO**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## ANEXO VIII



### PREGÃO PRESENCIAL N° 63/2014

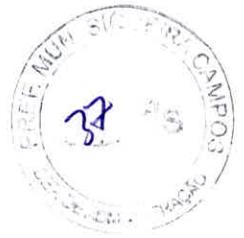
#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF n°. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n° 63/2014 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



## ANEXO IX

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2014

#### MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

##### Declaração de Compromisso e Idoneidade

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 63/2014 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

*(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).*

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 63/2014

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente, impeditivo de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este \_\_\_\_\_ (...).  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Representante Legal da Empresa



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89

### **MEMORANDO INTERNO**

**De: Departamento de Administração.**

**Para: Assessoria Jurídica**

**Data: 03/09/2014**

Encaminhamos o Edital Pregão Presencial  
nº 63/2014 para análise e emissão de parecer.

Atenciosamente,

  
**Jari Paulo Rocha**  
Diretor de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE  
**RECEBEMOS**  
Número: 1638  
Data: 03/09/14  
Horário: 16:02  
Assinatura: 



## Parecer jurídico

Edital de Pregão Presencial n.º  
63/2014. Ressalvas. **LEGALIDADE**.

Veio o presente instrumento para o fornecimento de parecer jurídico acerca da legalidade do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** n.º 63/2014, que iniciará o processo licitatório para registro de preços de combustíveis, com abastecimento na bomba, para atendimento da frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do anexo I.

Frise-se que a presente análise diz respeito tão-somente aos termos legais do Edital n.º 63/2014 e seus anexos, e não ao procedimento licitatório, já que este sequer foi formalmente iniciado, tendo este parecerista tomado conhecimento apenas do instrumento convocatório, com fulcro no art. 38 da Lei de Licitações.

Os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas todas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02.

Os bens objeto deste certame parecem se enquadrar no conceito de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02, conforme regulamenta o Decreto n.º 3.784/01.

A ressalva que se faz é quanto ao preço das cotações. As empresas que as ofereceram deram vários preços, havendo justificativa do ordenador em memorando constante dos autos. Tais valores foram aferidos pelo mesmo, o qual responde pela veracidade das informações.

Ocorre, porém, que por simples observação nesta cidade, nota-se que existem preços inferiores ofertados no mercado. Ora, se um posto de combustíveis coloca um preço em “bomba” (oferta ao público em geral), é porque já está tendo lucro sobre ele, podendo baixar ainda mais para fornecer ao ente de direito público.

Se o preço mínimo deve ser buscado para a contratação, parece mais correto que os valores mais baixos sejam sempre pesquisados e exigidos, mesmo na fase interna da licitação. É por este mesmo motivo que este advogado sempre exara



seu entendimento de que o menor preço deve ser buscado mesmo na fase interna da licitação.

Ocorre, porém, que não há vedação legal para a escolha da média de valores, já que as leis pertinentes estabelecem um critério de **juízo de julgamento de propostas**, o qual não precisa necessariamente ser o mesmo para o estabelecimento do valor máximo pelo qual será iniciada a sessão de pregão presencial. Neste ato solene é que o pregoeiro oficial buscará, por meio de lances verbais, o menor preço para a contratação. Contudo, o ordenador da despesa e o Pregoeiro respondem pela veracidade das informações quantitativas constantes do instrumento e pela lisura da pesquisa, sendo sempre opção do Chefe do Poder Executivo valer-se destes elementos.

Além disso, o preço máximo da contratação parece ser elevado demais para a realidade do Município. Por mais que se argumente que se trata de registro de preços e que os bens só serão entregues se houver necessidade, deve-se observar que com a quantia parece ser superior às necessidades do ente público.

Uma vez que os preços estejam registrados, não haverá óbice para a aquisição, o que poderá, eventualmente, lesar os cofres públicos, já que poderiam ter sido feitos com menos gastos e/ou maior rendimento. Fica, portanto, sob a responsabilidade do ordenador da despesa a comprovação da efetiva necessidade desta fixação.

Assim sendo, em que pesem as ressalvas aqui feitas sobre os preços cotados, a média e a efetiva necessidade, o parecer jurídico é pela **LEGALIDADE** do Edital de Pregão Presencial n.º 63/2014, devendo apenas ser observado o prazo para apresentação das propostas, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93, além das outras citadas no próprio Edital.

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 04 de setembro de 2014.

**Tiago Reinaldo Bagatim Nassar**  
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

**RECEBEMOS**

Número: 1642  
Data: 09/09/14  
Horário: 11:25  
Assinatura: [assinatura]

dos materiais e equipamentos necessários, destinados à construção de fossa séptica, sumidouro em alvenaria e rede de água da caixa d'água no Cemitério Municipal, localizado na Rua da Saúde, zona urbana do Município de Sengés, conforme projeto(s), memorial(is) descritivo(s) e orçamento(s), que fazem parte integrante do Edital. VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 5.244,84  
**DATA DA ABERTURA:** 22/09/2014, às 8:30 horas.  
 ..Informações: Deptº de Compras e Licitações, sito à Trav. Souza Naves nº 95, tel. 3567-1400 e no endereço eletrônico: [departamentolicitacao@hotmail.com](mailto:departamentolicitacao@hotmail.com) - Sengés, 04/09/2014.  
 Elietti Jorge - Prefeita / Rafael dos Santos da Silva-SOHS

R\$ 120,00 - 86045/2014

## Siqueira Campos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 63/2014

**OBJETO:** Registro de preços de combustíveis com abastecimento na bomba, para a frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I.  
**PROTOCOLO** até as 08h45min do dia 18/09/2014.  
**ABERTURA:** 18/09/2014 de 2014 - Hora: 09h00min.  
**LOCAL DE ABERTURA:** Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.  
**INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122 ramal 218. EDITAL COMPLETO - [www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br).  
 Siqueira Campos, 04 de setembro de 2014.  
**Miriam de Souza Barbosa Lemes**  
 Pregoeira

R\$ 96,00 - 86527/2014

## Toledo

### MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014 - TRÂNSITO

**OBJETO:** Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais de pintura e isolamento de vias em locais com eventos, para utilização pelo Fundo Municipal de Trânsito. **DATA DE ABERTURA:** 19 de SETEMBRO de 2014, às 14h00min.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 247/2014

**OBJETO:** Seleção de propostas visando à contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) bomba d'água para cisterna da Escola Municipal Shirley Maria Lorandi Saurin; 10.000 (dez mil) plaquetas adesivas para controle patrimonial de bens móveis e contratação de empresa especializada em produzir material gráfico para o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência. **DATA DE ABERTURA:** 18 DE SETEMBRO DE 2014, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 10.500,00 (dez mil quinhentos reais).

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 248/2014

**OBJETO:** Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de baterias para serem utilizadas nas frotas das Secretarias de Habitação e Urbanismo, Infraestrutura Rural e Meio Ambiente. **DATA DE ABERTURA:** 22 de SETEMBRO de 2014, às 14h00min.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 249/2014

**OBJETO:** Seleção de propostas visando à contratação de empresa para aquisição e instalação de cabine no trator agrícola da marca MASSEY FERGUSON, modelo 4283, ano 2010, de uso da Secretaria do Meio Ambiente. **DATA DE ABERTURA:** 19 DE SETEMBRO DE 2014, às 10h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 17.296,00 (dezesete mil duzentos e noventa e seis reais).

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 074/2014

**OBJETO:** Contratação de seguro para veículos da Frota do Município de Toledo-Pr durante o período de 12 meses. **DATA DE ABERTURA:** 10h00min do dia 23 de SETEMBRO de 2014. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 70.626,18 (setenta mil seiscentos e vinte e seis reais e dezotto centavos).

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 080/2014

**OBJETO:** Seleção de propostas visando execução global (material e mão de obra) dos serviços de: **Lote 001:** Cobertura nos solários - CMEI Cleusi Aparecida Berguer, Lotes 16 e 17, quadra L27, Rua Nossa Senhora da Luz, Lote Santa Maria - Região 01 - Coopagro, de acordo com a Matrícula 23.760 do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Toledo-Pr e orçamento, cronograma físico-financeiro, projetos, especificações a seguir e as constantes no formulário padronizado de proposta (Anexo I). **Lote 002:** Serviços de instalação de forro PVC para o Centro Comunitário Tapui, Lote Rural nº 69-A2 - Gleba nº 01 - 1ª Parte da Colônia São Francisco - Região 17 Mandarina, de acordo com a Matrícula 8.737 do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Toledo-Pr, conforme Decreto nº 189, de 25 de setembro de 2013 e Lei "R" nº 108, de 13 de setembro de 2013 e orçamento, cronograma físico-financeiro, projetos, especificações a seguir e as constantes no formulário padronizado de proposta (Anexo I). **Lote 003:** Serviços de colocação de piso vinílico no CMEI Diva Bordin Fontana, Lote 433, quadra 969, Loteamento Vila Panoramica - Região 04 Panorama, Rua General Flores de Cunha, de acordo com a Matrícula 16.469 do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Toledo-Pr e orçamento, cronograma físico-financeiro, projetos, especificações a seguir e as constantes no formulário padronizado de proposta (Anexo I). **Lote 004:** Serviços de instalação de forro no Centro Comunitário da Usina, Lote Rural nº 13, situado na Parte Leste do Perímetro B da Fazenda Britânia - Região 17 Mandarina, de acordo com a Matrícula 3.634 do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Toledo-

Pr, conforme o Decreto nº 42 de 9 de maio de 1997 e Lei "R" nº 108, de 13 de setembro de 2013 e orçamento, cronograma físico-financeiro, projetos, especificações a seguir e as constantes no formulário padronizado de proposta (Anexo I). **Lote 005:** Instalação de telas sombrite no CMEI Jenny Donaduzzi, Região 1 Coopagro, neste Município, conforme especificações a seguir e as constantes no formulário padronizado de proposta (Anexo I). **DATA DE ABERTURA:** 08h30min do dia 24 de SETEMBRO de 2014. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 59.068,02 (cinquenta e nove reais sessenta e oito reais e dois centavos), sendo para: Lote 001: R\$ 4.667,01 (quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais e um centavo); Lote 002: R\$ 17.560,75 (dezesete mil quinhentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos); Lote 003: R\$ 4.359,60 (quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos); Lote 004: R\$ 24.533,77 (vinte e quatro mil quinhentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos); Lote 005: R\$ 7.946,89 (sete mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira. Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: [compras.documentacao@toledo.pr.gov.br](mailto:compras.documentacao@toledo.pr.gov.br)

R\$ 552,00 - 86568/2014

## Umuarama

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2014

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte: **OBJETO:** Aquisição de 01(tum) conjunto completo com servidores, storage, no-break, rack, software, incluindo serviços de montagem e ativação, para o departamento de NTI - Núcleo de Tecnologia e Informação, deste Município.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA DA ABERTURA: 19/09/2014 - HORÁRIO: 09:00 HORAS

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 063/2006. Será fornecido aos interessados cópias do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que solicitarem na divisão de licitação e contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, mediante o pagamento do custo total de cópias, fixado em R\$ 10,00 (dez reais) comprovado por meio de depósito bancário na conta corrente nº 39-3 - Agência 3066 - OP. 006 - Caixa Econômica Federal.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA - PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129. UMUARAMA, 04 DE SETEMBRO DE 2014

MOACIR SILVA

Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO

Secretário de Administração

R\$ 192,00 - 86301/2014

## União da Vitória

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2014

PROCESSO DE COMPRAS Nº 240/2014

**OBJETO:** Aquisição de veículos, todos zero quilômetro e cor branca, destinados as Secretarias Municipais, conforme especificações mínimas estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, do presente edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

**DATA E HORA DA DISPUTA:** Dia 18 de setembro de 2014 às 15h00min, no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, localizada a Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4º pavimento, centro.

Pregoeira: Maria Celeste de Assunção Mance.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-4440 (fax)

e-mail: [licitacao@uniaoдавitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaoдавitoria.pr.gov.br)site: [www.pmuniaoдавitoria.com.br](http://www.pmuniaoдавitoria.com.br)

União da Vitória, PR, 04 de setembro de 2014.

R\$ 144,00 - 86371/2014

## Wenceslau Braz

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2014

O Município de Wenceslau Braz - PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto: "Seleção de propostas, visando o registro de preços de Materiais de construção, Ferragens, Ferramentas Elétricas, Hidráulico, sanitário, e Acessórios segundo as conveniências da administração Municipal". A abertura dos envelopes se dará no dia 18 de Setembro de 2014, às 08:00 horas. Esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, pelo fone: (43) 3528-1010 e 3528-1157. Wenceslau Braz-Pr, 04 de setembro de 2014.

Mônica de Oliveira-Pregoeira Municipal

R\$ 72,00 - 86571/2014

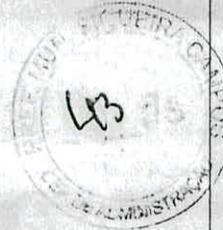
Japira (PR), 04 de setembro de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

ARGENILDO WAGNERGILCE XAVIER DIAS  
GEMÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS  
CONTRATADA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2014-PMJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014-PMJ



PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa OLIVEIRA & SANTOS COM. DE MÓVEIS LTDA-ME.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos e material permanente, a serem adquiridos para atendimento do Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 6.272,00 (seis mil e duzentos e setenta e dois reais), referente aos Itens 001 e 002 do Lote 002, pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará durante o exercício corrente, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira (PR), 04 de setembro de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

MÁRCIA DE OLIVEIRA  
OLIVEIRA & SANTOS  
CONTRATADA

## PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2014

OBJETO: Registro de preços de combustíveis com abastecimento na bomba, para a frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 18/09/2014.

ABERTURA: 18/09/2014 de 2014 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122 ramal 218. EDITAL COMPLETO – [www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br).

Siqueira Campos, 04 de setembro de 2014.

MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES  
PREGOEIRA

O Pr  
solve, nos termos  
do ano de 2014 a

vel pela Contabiliz

Gabinete da Diret  
– PR, 18 de agos

CON  
D

SÚMULA: Abre C

O Presidente do  
atribuições legais  
RESOLVE

Artigo 1º - Fica ab  
– Civarc, para o e

01 Consórcio Inte  
001 Manutenção  
01.122.0001.2001  
65 - 3.3.90.93.00.

Fonte 000 – Recu  
Artigo 2º - Servirá  
Remanejamento

01 Consórcio Inte  
001 Manutenção  
01.122.0001.2001  
60 – 3.3.90.39.00

Artigo 3º - Está R  
Consórcio Intermu



## PREGÃO PRESENCIAL N. 63/2014

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### Procuração

Pelo presente instrumento, a empresa **Montanha de Andrade de Ferreira LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **01.454.513/0001-35**, sito a Rodovia PR 092 – KM 281 S/N – Saltinho, Siqueira Campos/PR, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. **Lucio Paulo Ferreira de Andrade**; inscrito no CPF nº **999.392.669-87**; portador do RG nº **5.205.936-4**, residente em **Siqueira Campos – PR, Rua Alagoas, nº 1897**, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. **63/2014** da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Siqueira Campos, 18 de setembro de 2014.



Montanha de Andrade e Ferreira LTDA  
Paulo Roberto Montanha de Andrade

Reconheço por semelhança a (s) firma (s) de Paulo Roberto Montanha de Andrade Sócio Gerente  
RG 444.161/PR

  
Siqueira Campos, PR, 16 SET 2014  
da verdade  
ORIENTE JOSÉ FERREIRA  
Escrevente



RECONHECIDA

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



**MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA.**

CNPJ 01.454.513/0001-35

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE, brasileiro, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, Casado sob o Regime Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1815, Centro, CEP nº 84.940-000, no município de Siqueira Campos, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil Reg. Geral nº: - 444.161, expedida pela Secretaria de Seg. Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº:- 015.723.779-68 e SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE, brasileira, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, Casada sob o Regime Universal de Bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1815, Centro, CEP nº 84.940-000, no município de Siqueira Campos, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil Reg. Geral nº: - 816.942, expedida pela Secretaria de Seg. Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob o nº:- 609.514.359-49, únicos sócios da empresa MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA., com sede e foro na Rodovia PR-092 KM 308, CEP: 84.940-000, no município de Siqueira Campos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.454.513/0001-35, com o Contrato Social devidamente arquivado na MM. JUCEPAR, sob nº 4120351588-2 por despacho em sessão de 27/09/1996; com a Primeira Alteração Social devidamente arquivado na MM. JUCEPAR, sob nº 991127900 por despacho em sessão de 10/06/1999; com a Segunda Alteração Social devidamente arquivado na MM. JUCEPAR, sob nº 20040779351 por despacho em sessão de 18/02/2004..... RESOLVEM, por meio deste instrumento de alteração de contrato

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*Paulo Roberto Montanha de Andrade*  
*Salete Aparecida Ferreira de Andrade*

1º Serviço Notarial - Grassano  
Arapongas - PR  
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



# MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA.

CNPJ 01.454.513/0001-35

## TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

.....Folhas 02/02

social modificar o seu instrumento particular primitivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado o objeto social da empresa de "Comercio Varejista de Combustíveis, Lubrificantes, Peças e Acessórios para veículos automotores, Pneumáticos, Câmaras de ar e Artigos do Vestuário" para "Comércio Varejista de Combustíveis, Lubrificantes, Peças e Acessórios para veículos automotores, Pneumáticos, Câmaras de ar e Artigos do Vestuário e Transporte Rodoviário Intermunicipal e Municipal de Cargas".

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam mantidas as cláusulas do Contrato Social e suas posteriores alterações que não colidirem com as cláusulas modificadas neste instrumento.

Documento elaborado por JULIO CESAR B. CONSTANTINO RG Nº 5.815.996-4 - SSP - PR.-

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Siqueira Campos - Pr, 23 de Junho de 2008.-

*Paulo Roberto Montanha de Andrade*   
PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE

*Sadete Aparecida Ferreira de Andrade*   
SADETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE

**TESTEMUNHAS:**

JULIO CESAR B. CONSTANTINO  
RG- 5.815.996-4 - PR  
CPF/MF -822.416.279-68

*Ana Marcia Verginio Coelho*  
ANA MARCIA VERGINIO COELHO  
RG- 4.018.210-1-PR  
CPF/MF- 730.877.009-59

reconheço por semelhança a (s) firma (s).  
*Paulo Roberto Montanha de Andrade*  
*Sadete Aparecida Ferreira de Andrade*  
Siqueira Campos - Pr, 23 de Junho de 2008.  
Fm Test. *Jose Ferriz*

SELO  
DIRON FIGUEIREIRA  
SIQUEIRA CAMPOS - PR  
NOTAS  
CKX96909

CONFERE COM O ORIGINAL

ORIENTE JOSE FERRIZ  
Escritor

1º Serviço Notarial - Gratuito  
Arapongas - PR  
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
LUCIO PAULO FERREIRA DE ANDRADE

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
S205936-4 BSV PR

CPF DATA NASCIMTO  
999.392.669-87 04/01/1975

FILIAÇÃO  
PAULO ROBERTO MONTANHA  
DE ANDRADE  
SALETE APARECIDA  
FERREIRA DE ANDRADE

PERMISSAO  
ACE CAT. HAB.  
AE

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO  
02690900495 06/12/2017 29/01/1993

OBSERVAÇÕES  
EXERCE ATIV REMUNERADA  
NAS PROD PERIGOSAS

LOCAL SINALIZACAO  
SIQUEIRA CAMPOS, PR DATA EMISSAO  
18/12/2012

46926541522  
PR05039219

DETRAN - PR (PARANA)

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
675493904

PROIBIDO PLASTIFICAR  
675493904

CONFERE COM  
O ORIGINAL



**DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 63/2014**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. **63/2014** da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR, que o objeto ofertado por esta Empresa **MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA CNPJ:01.454.513/0001-35, atende todas as especificações descritas neste Edital;** que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos , em 18 de setembro de 2014.

Montanha de Andrade & Ferreira Ltda  
Paulo Roberto Montanha de Andrade  
Sócio Gerente

# ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA

Rua Rio Grande do Sul, nº 1250, Centro, Siqueira Campos  
Estado do Paraná – CEP: 84.940-000  
CNPJ/MF 03.589.502/0001-98 IE: 90201231-14



## PREGÃO PRESENCIAL N. 63/2014 CARTA DE CREDENCIAMENTO

### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.589.502/0001-98, sito a Rua Rio Grande do Sul, 1250, Siqueira Campos, Centro, Estado do Paraná, CEP: 84.940-000 por seu representante legal ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO abaixo assinado, nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) ROBSON RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 023.701.879-99; portador do RG nº. 7.243.029-8, residente na Rua Benjamim Constant, nº 2459, Centro, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. **63/2014** da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Siqueira Campos, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2014.

  
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA  
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO

reconheço por semelhança a (s) firma (s)  
de Alexandre Cristiano Velasco

Siq. Campos, 12 SET 2014  
Em test. da verdade

ORIENTE JOSÉ FERREIRA  
Escrevente

RECONHECIDA



FORA

**QUARTA ALTERAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL**

**LIMITADA**  
**ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA**



Pelo presente instrumento de alteração e consolidação e adequação contratual de sociedade limitada, pelo tipo e forma de sociedade limitada, **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 05/06/1980, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, filho de Helio Velasco e de Marilene Gonçalves da Silva Velasco, empresário, portador do documento de identidade RG nº 7.160.297-4, expedida pela SSP/PR e CPF sob o nº 030.384.299-70, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, na Rua Rio Grande do Sul, nº 1606, CEP 84.940-000, **HELIO VELASCO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, filho de Helio Velasco e de Marilene Gonçalves da Silva Velasco, empresário, portador do documento de identidade RG nº 5.902.296-2, expedida pela SSP/PR e CPF sob o nº 016.998.449-41, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, na Rua da Fraternidade, nº 40, CEP 84.940-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Rio Grande do Sul nº 1250, centro, CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na MMA, Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41204258107 em sessão de 13/01/2000 e sendo a terceira e última alteração sob o nº 20043632858, em sessão de 05/10/2004, inscrita no CNPJ sob nº 03.589.502/0001-98, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar seu contrato social, mediante cláusulas e condições, a saber, bem como proceder às adequações advindas da Lei 10406 de 10 de janeiro de 2002, que em seu livro II, Capítulo IV, que dispõe sobre a sociedade empresarial, regendo a presente, pelo tipo e forma disposto nos artigos 1.052 e seguintes do código civil, que regulamenta as Sociedades Limitadas:



**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica incluído no ramo de atividade da sociedade empresária **LOJA DE CONVENIÊNCIA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Os sócios ora em observação as modificações introduzidas pela Lei n.º 10.406/2002 e desejando consolidar seu contrato social para melhor desenvolvimento das atividades empresariais, RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, à partir desta data, as cláusulas e condições contidas no

**CONFERE COM O ORIGINAL**

**QUARTA ALTERAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL  
LIMITADA**

**ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA**

contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 á este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



**...Consolidação do Contrato Social...**

**ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA**

e **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 05/06/1980, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, filho de Helio Velasco e de Marilene Gonçalves da Silva Velasco, empresário, portador do documento de identidade RG n.º 7.160.297-4, expedida pela SSP/PR e CPF sob o n.º 030.384.299-70 residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, na Rua Rio Grande do Sul, n.º 1606, CEP 84.940-000, **HELIO VELASCO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 20/01/1977, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, filho de Helio Velasco e de Marilene Gonçalves da Silva Velasco, empresário, portador do documento de identidade RG n.º 5.902.296-2, expedida pela SSP/PR e CPF sob o n.º 016.998.449-41, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, na Rua da Fraternidade, n.º 40, CEP 84.940-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Rio Grande do Sul n.º 1250, centro, CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84.940-000, com contrato social arquivado na MMA, Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41204258107 em sessão de 13/01/2000 e sendo a terceira e última alteração sob o n.º 20043632858, em sessão de 05/10/2004, inscrita no CNPJ sob n.º 03.589.502/0001-98, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar seu contrato social, mediante cláusulas e condições, a saber, bem como proceder às adequações advindas da Lei 10406 de 10 de janeiro de 2002, que em seu livro II, Capítulo IV, que dispõe sobre a sociedade empresarial, regendo a presente, pelo tipo e forma disposto nos artigos 1.052 e seguintes do código civil, que regulamenta as Sociedades Limitadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

**DO NOME EMPRESARIAL**

A sociedade adota o nome empresarial de **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA**.

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

**QUARTA ALTERAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL**

**LIMITADA**  
**ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA**



**CLAUSULA SEGUNDA**

**DO ENDEREÇO**

A sede social encontra-se estabelecida na Rua Rio Grande do Sul, 1250, centro, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, Cep 84.940-000, onde responderá judicial e extrajudicialmente pelos atos que praticar, podendo, quando convier aos interesses sociais, constituir filiais em qualquer parte do território nacional.



**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO OBJETO SOCIAL**

O objeto social será o ramo de Comercio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores e Comercio Varejista de Lubrificantes, e Loja de Conveniência.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA PROIBIÇÃO DE USO DO NOME EMPRESARIAL**

Fica proibido o uso da firma para endossos, avais, fianças, documentos análogos ou qualquer tipo de negócio alheio ao objetivo da sociedade, que acarretem responsabilidades para a sociedade. O sócio que infringir esta proibição fica individualmente responsável pelo compromisso contraído.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), devidamente subscrito e integralizado em boa moeda corrente do país, será dividido em 30.000 (trinta mil) quotas iguais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Participação Acionária
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO	Sócio com 27.000 quotas R\$ 27.000,00
HELIO VELASCO JUNIOR	Sócio com 3.000 quotas R\$ 3.000,00
<b>Totalizando</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

**Parágrafo Único**

Nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

**ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA**



**CLÁUSULA SEXTA**

**DA CESSÃO DE QUOTAS**

Os sócios não poderão transferir, parte ou a totalidade de suas quotas para pessoas estranhas, sem antes oferecê-las ao outro sócio que em igualdade de condições terá a preferência na aquisição. A comunicação será feita por escrito e não havendo manifestação do direito de aquisição no prazo de 60 (sessenta) dias, estas poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade caberá ao sócio **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO**, assinando sempre pela sociedade individualmente, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa de todos os sócios.



**Parágrafo Único**

O administrador terá responsabilidade limitada ao valor do capital social subscrito perante a sociedade e para com terceiros, salvo nos casos de excesso de mandato ou ainda, pelos atos que praticar com violação da lei e do presente instrumento, assumindo especificamente neste caso, responsabilidade solidária e ilimitada.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DA CAUSA MORTIS**

No caso de falecimento ou interdição permanente de um dos sócios a sociedade não se extinguirá, fazendo jus ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias, estipulado no inciso IV, do artigo 1.033 da Lei 10.406/2002. Promover-se-á um balanço geral para apuração dos haveres do sócio extinto, o qual será pago aos seus herdeiros ou ao seu curador (responsável) em 12 (doze) prestações mensais vencendo a primeira delas 40 (quarenta) dias após o balanço geral e as demais sucessivamente de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, corrigidas monetariamente, sendo as quotas do sócio extinto transferidas para o sócio remanescente ou a quem o mesmo indicar, podendo ainda a sociedade continuar com os herdeiros do "de cujus", se for do interesse dos herdeiros.

*[Handwritten signatures and scribbles]*

**CONFERE COM O ORIGINAL**

*[Handwritten signature]*

QUARTA ALTERAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL  
LIMITADA

ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA



CLÁUSULA NONA

DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE

Para o sócio administrador **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO**, será fixada retirada a título de pró-labore de acordo com as possibilidades da sociedade.

Parágrafo Único

Para efeito de contabilização, o valor relativo à retirada do sócio administrador será levado a débito da conta de despesas gerais da sociedade.



CLÁUSULA DECIMA

DA RETIRADA DE SÓCIO

No caso de qualquer um dos sócios pretender retirar-se da sociedade deverá comunicar ao outro, por escrito, sua decisão, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. O sócio retirante que não conseguir vender suas quotas de capital social à sociedade, ou a outro sócio e a terceiros, terá a restituição do "quantum" de seu capital aplicado na sociedade e mais os lucros apurados com o encerramento do balanço anual, corrigidos monetariamente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

DA ESCRITURAÇÃO E BALANÇOS

No dia 31 de dezembro de cada exercício será elaborado o inventário, bem como o balanço patrimonial e de resultado econômico da sociedade (artigo 1.065 da Lei 10.406/2002), onde os lucros ou prejuízos porventura existentes serão, distribuídos ou suportados por cada um dos sócios, proporcionalmente, ao capital social de cada um.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

DA REPOSIÇÃO DOS DIVIDENDOS

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 12/01/2000 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**CONFERE COM ORIGINAL**



CLÁUSULA DECIMA QUARTA

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. O administrador da sociedade assume, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que costumam empregar na administração de seus próprios negócios.



Parágrafo Único

Aplicam-se à atividade do administrador, no que couber, as disposições concernentes ao mandato.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA

DAS QUOTAS SOCIAIS

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade como dispõe o artigo 1.056 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA

DA REUNIÃO DE SÓCIOS

Todas as deliberações dos sócios que se fizerem necessárias, tais como aprovação de contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição dos administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos, sejam por imposição da lei ou relevância da matéria para a sociedade, serão tomadas em **reunião** convocada pelos administradores para este fim, como rege o artigo 1.072 do Código Civil em vigor. Como dispõe o § 1º do artigo mencionado, a opção pela reunião descarta a necessidade de assembléia.

Parágrafo Primeiro

A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo Segundo

As deliberações serão aprovadas pela unanimidade do capital social.

*[Handwritten signatures and scribbles]*

**CONFERE/COM O ORIGINAL**  
*[Handwritten signature]*

QUARTA ALTERAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL  
LIMITADA

ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA



CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA

DO CONSELHO FISCAL

No uso da faculdade estabelecida pelo artigo 1.066 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem **não constituir o Conselho Fiscal**.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste contrato, sendo os casos omissos regidos pelas disposições dos artigos 1.052 à 1.087 do Código Civil Brasileiro de 2002 que regulamenta as Sociedades Empresariais, na forma e tipo de Sociedades Limitadas, subsidiariamente, e no que for aplicada, a Lei das Sociedades Anônimas, bem como as disposições gerais para as Sociedades Simples que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DO FORO

Para todas as questões decorrentes do presente contrato será competente o Foro da Cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e disposições, passam a assinar em três vias de igual teor para um só efeito, na presença de duas testemunhas, suas conhecidas e a tudo cientes, sendo uma das vias deste instrumento arquivada na MMA, Junta Comercial do Estado do Paraná e as demais com as devidas anotações devolvidas aos contratantes para a documentação de cada um.

Siqueira Campos-PR., 14 de Abril de 2009.

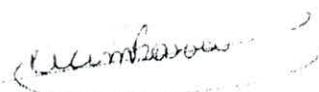
  
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO

  
HELIO VELASCO JUNIOR



TESTEMUNHAS

  
José Augusto dos Santos  
Rg 3.069.324-8 SSP/PR

  
Wancleiza Ap.º Martinez de Barros  
Rg 4.073.460-0 SSP/PR



F079

## ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA

Rua Rio Grande do Sul, nº 1250, Centro, Siqueira Campos  
Estado do Paraná – CEP: 84.940-000  
CNPJ/MF 03.589.502/0001-98 IE: 90201231-14



### ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2014**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº 63/2014 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA  
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO

### ANEXO III



**REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO**

NOME: **ROSSON RIBEIRO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **7243025-B / SMSP / PR**

CRI: **023.701.679-99** DATA NASCIMENTO: **18/10/1978**

FILIAÇÃO: **JOSE RIBEIRO**

**DIRETOR CARTEIRO RIBEIRO**

PROFISSÃO: **PROFESSOR** AC: **PROFESSOR** CAT. HAB: **AB**

VALIDADE: **28/04/2016** DATA HABILITACAO: **28/06/2001**

NR REGISTRO: **01869995865**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR:

DATA EMISSAO: **28/04/2011**

LOCAL: **SIQUEIRA CAMPOS, PR**

ASSINATURA DO EMISSOR:

**DETRAN-PR (PABIANA)**

3591959474  
PR902865921

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**450123750**

PROIBIDO FALSIFICAR  
**450123750**

**CONFERE COM O ORIGINAL**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1  
Data: 18/09/2014

Filtros aplicados ao relatório

Previsto para: 18/09/2014 08:24:11  
Número do processo: 1362.0001724/2014

Número do processo: 1362.0001724/2014

Número único: 632.OP0.H66-8Q

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

Requerente: 152 - MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA

CNPJ do requerente: 01.454.513/0001-35

Endereço: Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092 Nº S/N - CEP: 84940-000

Complemento:

Bairro: SALTINHO

Loteamento:

Condomínio:

Município: Siqueira Campos - PR

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 18/09/2014 08:24

Previsto para: 18/09/2014 08:24

Concluído em:

Súmula: ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº63/2014

Observação:



  
Juliana Rosa  
(Protocolado por)

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA  
(Requerente)

Hora: 08:24:13

## PROPOSTA DE PREÇOS



### PREGÃO PRESENCIAL N. 63/2014

Montanha de Andrade de Ferreira Ltda

01.454.513/0001-35

Rodovia PR 92 – KM 281 – Saltinho – Siqueira Campos/PR



Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 63/2014** pelo preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2014** e como segue:

**OBJETO: Registro de preço de combustível para abastecimento em bomba, para a frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade** conforme informações contidas no Anexo I deste Edital. Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	16.000	Etanol	Latina, Potencial, Rodoil e GP Combustível.	R\$2,095	R\$33.520,00
1	85.000	Gasolina Comum	Latina, Potencial, Rodoil e GP Combustível.	R\$3,030	R\$257.550,00
1	600.000	Biodiesel Comum	Latina, Potencial, Rodoil e GP Combustível.	R\$2,530	R\$1.518.000.00

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente, 18 de setembro de 2014.

Lucio Paulo Ferreira de Andrade  
999.392.669-87



**Posto Pioneiro**

Fone/Fax: (0\*\*43) 571-1374  
Rodovia PR 092 - Km 281 - Saltinho - Cx. Postal 42  
CEP 84940-000 - Siqueira Campos - Paraná  
e-mail: postopioneiro@netsiq.com.br



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1

Data: 18/09/2014

Filtros aplicados ao relatório

Previsto para: 18/09/2014 08:31:52  
Número do processo: 1362.0001726/2014

Número do processo: 1362.0001726/2014

Número único: 700.9N0.3E8-20

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

CPF do beneficiário:

Beneficiário:

CNPJ do requerente: 03.589.502/0001-98

Requerente: 153 - ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA

Endereço: Rua RIO GRANDE DO SUL Nº 01250 - CEP: 84940-000

Complemento: 3571-3684

Bairro: CENTRO

Loteamento:

Condomínio:

Município: Siqueira Campos - PR

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 18/09/2014 08:31

Previsto para: 18/09/2014 08:31

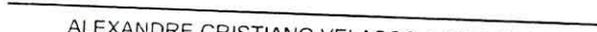
Concluído em:

Súmula: ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL N°63/2014

Observação:



  
Juliana Rosa  
(Protocolado por)

  
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA  
(Requerente)

Hora: 08:31:54

# ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA

Rua Rio Grande do Sul, nº 1250, Centro, Siqueira Campos  
Estado do Paraná – CEP: 84.940-000  
CNPJ/MF 03.589.502/0001-98 IE: 90201231-14



## ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2014

Nome da Empresa: **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA**

CNPJ: **03.589.502/0001-98**

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 1250, Siqueira Campos, Centro, Estado do Paraná,  
CEP: 84.940-000.

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2014** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2014 e como segue:

**OBJETO: Registro de preço de combustível para abastecimento em bomba, para a frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade** conforme informações contidas no Anexo I deste Edital.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor total
1	16000,000	ETANOL		2,1200	33.920,0000
2	85000,000	GASOLINA		3,0500	259.250,0000
3	600000,000	BIODIESEL		2,5500	1.530.000,0000
TOTAL: Um milhão oitocentos e vinte e três mil e setenta reais. R\$1.823.170,0000					

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Siqueira Campos, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2014.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO**  
**ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA**





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1  
Data: 18/09/2014

Filtros aplicados ao relatório

Previsto para: 18/09/2014 08:26:20  
Número do processo: 1362.0001725/2014

Número do processo: 1362.0001725/2014  
Solicitação: 2 - LICITAÇÕES  
Beneficiário:  
Requerente: 152 - MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA  
Endereço: Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092 N° S/N - CEP: 84940-000  
Complemento:  
Loteamento: Condomínio:  
Telefone: Celular:  
E-mail:

Número único: 2P9.845.7LK-15

CPF do beneficiário:  
CNPJ do requerente: 01.454.513/0001-35

Bairro: SALTINHO  
Município: Siqueira Campos - PR  
Fax:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado      Procedência: Interna      Prioridade: Normal

Protocolado em: 18/09/2014 08:26      Previsto para: 18/09/2014 08:26      Concluído em:

Súmula: ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N°63/2014

Observação:



Juliana Rosa  
(Protocolado por)

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA  
(Requerente)

Hora: 08:26:23

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA.

CONTRATO SOCIAL



PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE, brasileiro, casado, do Comércio, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 444.161/PR e do CPF nº 015 723 779-68, domiciliado e residente à Rua Alagoas, 425, em Siqueira Campos-PR, e SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 816.942/PR e do CPF nº 609 514 359-49, domiciliada e residente à Rua Alagoas, 425, em Siqueira Campos-PR, resolvem, em comum acordo, constituir uma Sociedade Mercantil por Quotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pela Legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA: Nome Comercial:** " MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA." **Sede e Foro:** Rodovia PR 092, km 308, em Siqueira Campos-PR. **Prazo de Duração:** Indeterminado. **Início de Atividade:** 26 de setembro de 1996. **Atividade Econômica:** Comércio Varejista de Combustíveis, Lubrificantes e Restaurante.

**CLAUSULA SEGUNDA: Capital Social:** R\$ 40.000,00 ( quarenta mil reais), dividido em quatro mil (4.000) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, assim distribuído entre os sócios: PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE: duas mil (2.000) quotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE: duas mil (2.000) quotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizado em dinheiro neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do Capital Social.

**CLAUSULA TERCEIRA: Gerentes:** PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE e SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE. **Uso do Nome Comercial:** Individual e/ou coletivamente. **"Pró-labore":** Aos sócios e outros que prestarem serviços à Sociedade, fixado de comum acordo. **Proibições:** aval, endosso, fiança e caução de favor. **Caução de Gerência:** Dispensados.

**CLAUSULA QUARTA: Balanço Geral:** Anualmente, em 31 de dezembro. **Resultados:** Atribuídos, proporcionalmente, aos sócios, com quotas integralizadas ou mantidas em reservas na Sociedade.

- 01 -

CONFERE COM  
O ORIGINAL

1º Serviço Notarial - Grassano  
Arapongas - PR  
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA.

CONTRATO SOCIAL



**CLAUSULA QUINTA: Desempedimento:** Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum crime previsto em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

**CLAUSULA SEXTA: Deliberações Sociais:** Por maioria de votos, inclusive, a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de Capital Social.

**CLAUSULA SETIMA: Transferência de Quotas:** Por consentimento dos demais sócios, e decurso de prazo de direito de preferência de sessenta (60) dias, mediante notificação prévia.

E, assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente Instrumento, em quatro (04) vias, de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, obrigando-se, fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

PR - Siqueira Campos, 26 de setembro de 1996.-

*Paulo Roberto de Andrade*  
PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE

*Salete Aparecida de Andrade*  
SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE

TESTEMUNHAS:

*Noêmia Barbosa de Oliveira*  
Noêmia Barbosa de Oliveira  
CPF 396 645 629-04

*Maria Inês de Lima*  
Maria Inês de Lima  
CPF 520 282 679-68

*Márcia Cristina dos Santos*  
Márcia Cristina dos Santos  
Advogada - OAB/PR. 15.884



*[Handwritten signature]*

# JUNTA COMERCIAL

## DO PARANÁ

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA

CNPJ 01.454.513/0001-35

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Alagoas, 425, portador da Cédula de Identidade RG. 444.161/Pr., e CPF Nº 015.723.779-68, e SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE, brasileira, casada, Empresaria, residente e domiciliada em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Alagoas, 425, portadora da Cédula de Identidade RG. 816.942/Pr., e CPF Nº 609.514.359-49, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome comercial de MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA, com sede na Rodovia PR 092, Km 308, Siqueira Campos, Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120351588-2, por despacho em sessão de 27/09/1996, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O ramo de atividade mercantil da sociedade passara a ser **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AER, ARTIGOS DO VESTUÁRIO.**

**CLAUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos, Pr., 13 de Maio de 1999

Paulo Roberto Montanha de Andrade  
PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE

Salete Aparecida Ferreira de Andrade  
SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE

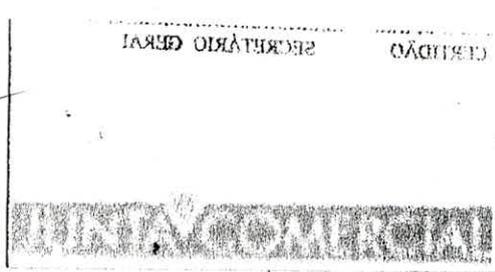
**TESTEMUNHAS:**

Sidney Carvalho  
SIDNEY CARVALHO  
RG. 1.920.079/PR

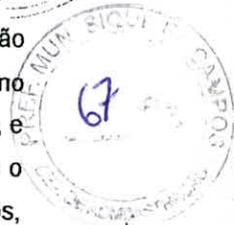
Eliane Maria da Silva  
ELIANE MARIA DA SILVA  
RG. 4.872.055-2/PR



Paulo Roberto Montanha de Andrade



**MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 01.454.513/0001-35**



**PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Quintino Bocaiúva, 1815, Bairro Centro, CEP: 84940-000 portador da Cédula de Identidade RG. 444.161/PR, e CPF: 015.723.779-68, e **SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresaria, residente e domiciliada em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Quintino Bocaiúva, 1815, Bairro Centro, CEP: 84940-000 portadora da Cédula de Identidade RG. 816.942/PR, e CPF: 609.514.359-49, sócios componentes da sociedade empresarial limitada **MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA**, com sede e foro a Rodovia PR-092, km 308, CEP: 84940-000 em Siqueira Campos, Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41203515882 em 27/09/1996, resolvem alterar e consolidar seu contrato primitivo, nos termos e cláusulas seguintes:

**DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:**

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, Tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA**, tendo sua sede a Rodovia PR 092, CEP: 84940-000, em Siqueira Campos, PR com registro na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41203515882, em 27/09/1996, CNPJ: 01.454.513/0001-35.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem seu prazo por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 26 de Setembro de 1.996.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Objeto Social: **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, PNEUMATICOS, CAMARAS DE AR E ARTIGOS DO VESTUARIO.**

**CLAUSULA QUARTA:** O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) cotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizado neste ato, fica assim distribuídos entre os sócios:

Socios	Cotas	Capital
1- PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE	20.000	20.000,00
2- SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE	20.000	20.000,00



*Paulo Roberto Montanha de Andrade*

*Salette Aparecida Ferreira de Andrade*

*Paulo Roberto Montanha de Andrade*

**MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 01.454.513/0001-35**



CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio e restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições, preço, direito e preferência, sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas devera notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou Renuncie ao direito de preferência, o que devera fazer dentro de sessenta dias contados ao recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE E SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, compete ainda aos sócios administradores, o uso da firma, em conjunto ou isoladamente, e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da mesma.

CLAUSULA NONA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crimes falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA: O ano social coincidirá com o ano civil devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

*Paulo Roberto Montanha de Andrade*

*SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE*



*Paulo Roberto Montanha de Andrade*



**MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 01.454.513/0001-35**



E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.



Siqueira Campos, Paraná, 26 de Janeiro de 2.004.

SÓCIOS:

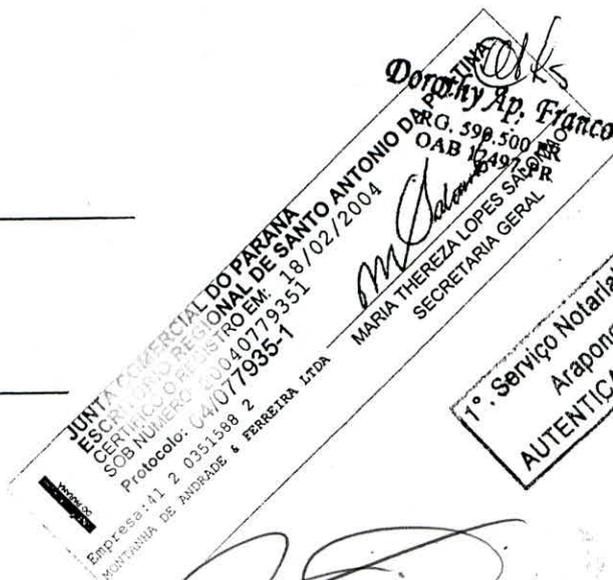
PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE

SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE

TESTEMUNHAS:

SIDNEY CARVALHO  
RG. 1.920.079/PR

SONIA DE FATIMA DA SILVA  
RG. 4.865.614-5/PR





**MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA.**



**CNPJ 01.454.513/0001-35**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE**, brasileiro, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, Casado sob o Regime Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1815, Centro, CEP nº 84.940-000, no município de Siqueira Campos, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil Reg. Geral nº: - 444.161, expedida pela Secretaria de Seg. Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº:- 015.723.779-68 e **SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE**, brasileira, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, Casada sob o Regime Universal de Bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1815, Centro, CEP nº 84.940-000, no município de Siqueira Campos, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil Reg. Geral nº: - 816.942, expedida pela Secretaria de Seg. Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob o nº:- 609.514.359-49, únicos sócios da empresa **MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA.**, com sede e foro na Rodovia PR-092 KM 308, CEP: 84.940-000, no município de Siqueira Campos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.454.513/0001-35, com o **Contrato Social** devidamente arquivado na MM. JUCEPAR, sob nº 4120351588-2 por despacho em sessão de 27/09/1996; com a **Primeira Alteração Social** devidamente arquivado na MM. JUCEPAR, sob nº 991127900 por despacho em sessão de 10/06/1999; com a **Segunda Alteração Social** devidamente arquivado na MM. JUCEPAR, sob nº 20040779351 por despacho em sessão de 18/02/2004..... **RESOLVEM**, por meio deste instrumento de alteração de contrato

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*Paulo Roberto Montanha de Andrade*  
*Salette Aparecida Ferreira de Andrade*

1º. Serviço Notarial - Grassano  
Arapongas - PR  
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



# MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA.



CNPJ 01.454.513/0001-35

## TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Folhas 02/02

social modificar o seu instrumento particular primitivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado o objeto social da empresa de "Comercio Varejista de Combustíveis, Lubrificantes, Peças e Acessórios para veículos automotores, Pneumáticos, Câmaras de ar e Artigos do Vestuário" para "Comércio Varejista de Combustíveis, Lubrificantes, Peças e Acessórios para veículos automotores, Pneumáticos, Câmaras de ar e Artigos do Vestuário e Transporte Rodoviário Intermunicipal e Municipal de Cargas".

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam mantidas as cláusulas do Contrato Social e suas posteriores alterações que não colidirem com as cláusulas modificadas neste instrumento.

Documento elaborado por JULIO CESAR B. CONSTANTINO RG Nº 5.815.996-4 - SSP - PR.-

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Siqueira Campos - Pr, 23 de Junho de 2008.-

*Paulo Roberto Montanha de Andrade*  RECONHECIDO  
PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE

*Sade Andrade*  RECONHECIDA  
SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE

TESTEMUNHAS:

JULIO CESAR B. CONSTANTINO  
RG- 5.815.996-4 - PR  
CPF/MF -822.416.279-68

*Ana Marcia Verginio Coelho*  
ANA MARCIA VERGINIO COELHO  
RG- 4.018.210-1-PR  
CPF/MF- 730.877.009-59

reconheço por semelhança a (s) firma (s).  
*Paulo Roberto Montanha de Andrade e Sade Aparecida Ferreira de Andrade*  
Siqueira Campos - Pr, 23 de JUNHO de 2008  
da verdade  
Fmtest



DIRCEU AUGUSTO FERREIRA  
Escritor

CONFERE COM O ORIGINAL

1º Serviço Notarial - Graciano  
Arapongas - PR  
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS  
 Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122  
 Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro  
ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO



INSC. MUNICIPAL  
96004767

EXERCÍCIO  
2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA CNPJ: 01.454.513/0001-35

NOME FANTASIA

"POSTO PIONEIRO"

ENDEREÇO

Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092, 00000 - Compl. KM 308

BAIRRO

SALTINHO

C.N.P.J / CPF Ns

01.454.513/0001-35

VALIDADE

31/12/2014

ATIVIDADE PRINCIPAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cod. Controle DA21CZR13GHV0150



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.454.513</b> <b>01.454.513/0001-35</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>27/09/1996</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MONTANHA DE ANDRADE &amp; FERREIRA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POSTO PIONEIRO</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>ROD RODOVIA PR 092 KM 308</b>		NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>84.940-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SALTINHO</b>	MUNICÍPIO <b>SIQUEIRA CAMPOS</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **11/09/2014** às **10:45:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90114680-28	01.454.513/0001-35	10/1996



Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA
Título do Estabelecimento	POSTO PIONEIRO
Endereço do Estabelecimento	ROD PR 092 - KM 308, SN - SALTINHO - CEP 84940-000 FONE: (43) 3571-1374
Município de Instalação	SIQUEIRA CAMPOS - PR, DESDE 10/1996 ( Estabelecimento Matriz )

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 15 DO MES+1, DESDE 10/1996
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	015.723.779-68	PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	609.514.359-49	SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 11/10/2014.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
CAD/ICMS Nº 90114680-28	
Emitido Eletronicamente via Internet 11/09/2014 16:33:13	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA**  
**CNPJ: 01.454.513/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:45:43 do dia 11/09/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/03/2015.

Código de controle da certidão: **A613.7D89.4624.C636**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 12310250-06**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.454.513/0001-35**

Nome: **MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 09/01/2015 - Fornecimento Gratuito**





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA CNPJ: 01.454.513/0001-35

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Econômico: 96004767 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES  
Endereço: Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092, 00000 - Bairro SALTINHO - Compl. KM 308 - CEP 84940000

Código de Controle \_\_\_\_\_

DAD1D3H4NGHV0461

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 11 de Setembro de 2014



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES  
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 202612014-88888513

Nome: MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA

CNPJ: 01.454.513/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/07/2014.

Válida até 18/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01454513/0001-35

**Razão Social:** MONTANHA ANDRADE FERREIRA LTDA

**Endereço:** ROD. PR 092 KM 308 / SALTINHO / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/08/2014 a 23/09/2014

**Certificação Número:** 2014082505185316861648

Informação obtida em 11/09/2014, às 11:54:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 01.454.513/0001-35  
Certidão n°: 61358522/2014  
Expedição: 11/09/2014, às 14:59:33  
Validade: 09/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.454.513/0001-35, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ

# PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
SIMEI MUZZA DE FREITAS  
DISTRIBUIDOR



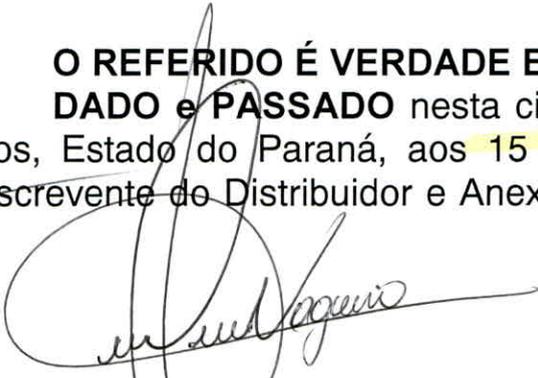
Rua Rio Grande do Norte, 1.932 – Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 571-1291

## “CERTIDÃO”

**C**ERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA**, onde figura como requerida a empresa **MONTANHA DE ANDRADE E FERREIRA LTDA**, sob o CNJP nº 01.454.513/0001-35, com sede neste Município e Comarca.

**VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS**

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**  
**DADO e PASSADO** nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 15 de setembro de 2014. Eu, **Escrevente do Distribuidor e Anexos**, que o digitei, conferi e subscrevi.

  
**JOSIANE GOMES NOGUEIRA**  
**ESCREVENTE JURAMENTADA**







ESTADO DO PARANÁ

# PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
SIMEI MUZZA DE FREITAS  
DISTRIBUIDOR



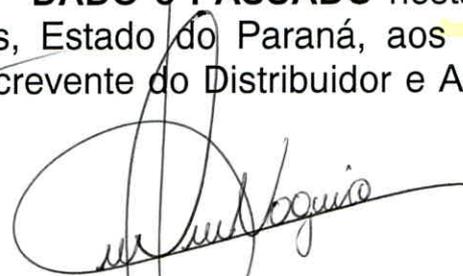
Rua Rio Grande do Norte, 1.932 – Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 571-1291

## “CERTIDÃO”

**C**ERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE CONCORDATA**, onde figura como requerida a empresa **MONTANHA DE ANDRADE E FERREIRA LTDA**, sob o CNJP nº 01.454.513/0001-35, com sede neste Município e Comarca.

**VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS**

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**  
**DADO e PASSADO** nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 15 de setembro de 2014. Eu, Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

  
**JOSIANE GOMES NOGUEIRA**  
**ESCREVENTE JURAMENTADA**







**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
PREGÃO PRESENCIAL N. 63/2014**

A empresa **Montanha de Andrade e Ferreira LTDA** inscrita no CNPJ nº **01.454.513/0001-35** por intermédio de seu representante legal, Sr. **Paulo Roberto Montanha de Andrade**, portador da carteira de identidade nº **444.161**, CPF nº **015.723.779-68**, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) sim (X) não.

Siqueira Campos, 18 de setembro de 2014.

Paulo Roberto Montanha de Andrade  
Sócio Gerente



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2014

### Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar

A **Montanha de Andrade & Ferreira Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF nº. **01.454.513/0001-35**, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. **63/2014** que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos, 18 de setembro de 2014.

Montanha de Andrade & Ferreira Ltda.  
Paulo Roberto Montanha de Andrade  
Sócio Gerente



**PREGÃO PRESENCIAL N. 63/2014**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**

A **Montanha de Andrade e Ferreira LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **01.454.513/0001-35**, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. **63/2014** que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos, 18 de setembro 2014.

Paulo Roberto Montanha de Andrade  
Sócio Gerente



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1

Data: 18/09/2014

Filtros aplicados ao relatório

Previsto para: 18/09/2014 08:33:14  
Número do processo: 1362.0001727/2014

Número do processo: 1362.0001727/2014

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

Requerente: 153 - ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA

Endereço: Rua RIO GRANDE DO SUL Nº 01250 - CEP: 84940-000

Complemento: 3571-3684

Loteamento:

Condomínio:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 18/09/2014 08:33

Previsto para: 18/09/2014 08:33

Concluído em:

Súmula: ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº63/2014

Observação:

Número único: TBS.478.727-72

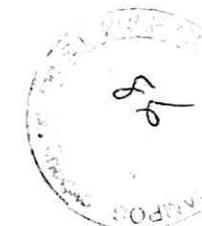
CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 03.589.502/0001-98

Bairro: CENTRO

Município: Siqueira Campos - PR

Fax:



Juliana Rosa  
(Protocolado por)

ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA  
(Requerente)

Hora: 08:33:16

FORA

**QUARTA ALTERAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL  
LIMITADA**

**ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA**



Pelo presente instrumento de alteração e consolidação e adequação contratual de sociedade limitada, pelo tipo e forma de sociedade limitada, **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 05/06/1980, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, filho de Helio Velasco e de Marilene Gonçalves da Silva Velasco, empresário, portador do documento de identidade RG nº 7.160.297-4, expedida pela SSP/PR e CPF sob o nº 030.384.299-70, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, na Rua Rio Grande do Sul, nº 1606, CEP 84.940-000, **HELIO VELASCO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, filho de Helio Velasco e de Marilene Gonçalves da Silva Velasco, empresário, portador do documento de identidade RG nº 5.902.296-2, expedida pela SSP/PR e CPF sob o nº 016.998.449-41, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, na Rua da Fraternidade, nº 40, CEP 84.940-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Rio Grande do Sul nº 1250, centro, CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na MMA. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41204258107 em sessão de 13/01/2000 e sendo a terceira e última alteração sob o nº 20043632858, em sessão de 05/10/2004, inscrita no CNPJ sob nº 03.589.502/0001-98, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar seu contrato social, mediante cláusulas e condições, a saber, bem como proceder às adequações advindas da Lei 10406 de 10 de janeiro de 2002, que em seu livro II, Capítulo IV, que dispõe sobre a sociedade empresarial, regendo a presente, pelo tipo e forma disposto nos artigos 1.052 e seguintes do código civil, que regulamentam as Sociedades Limitadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica incluído no ramo de atividade da sociedade empresaria **LOJA DE CONVENIÊNCIA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Os sócios ora em observação as modificações introduzidas pela Lei n.º 10.406/2002 e desejando consolidar seu contrato social para melhor desenvolvimento das atividades empresariais, RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, à partir desta data, as cláusulas e condições contidas no

**CONFERE COM O ORIGINAL**

**QUARTA ALTERAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL  
LIMITADA**

**ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA**

contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002  
á este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.



**...Consolidação do Contrato Social...**

**ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA**

e **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 05/06/1980, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, filho de Helio Velasco e de Marilene Gonçalves da Silva Velasco, empresário, portador do documento de identidade RG nº 7.160.297-4, expedida pela SSP/PR e CPF sob o nº 030.384.299-70, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, na Rua Rio Grande do Sul, nº 1606, CEP 84.940-000, **HELIO VELASCO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 20/01/1977, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, filho de Helio Velasco e de Marilene Gonçalves da Silva Velasco, empresário, portador do documento de identidade RG nº 5.902.296-2, expedida pela SSP/PR e CPF sob o nº 016.998.449-41, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, na Rua da Fraternidade, nº 40, CEP 84.940-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Rio Grande do Sul nº 1250, centro, CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84.940-000, com contrato social arquivado na MMa. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41204258107 em sessão de 13/01/2000 e sendo a terceira e última alteração sob o nº 20043632858, em sessão de 05/10/2004, inscrita no CNPJ sob nº 03.589.502/0001-98, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar seu contrato social, mediante cláusulas e condições, a saber, bem como proceder às adequações advindas da Lei 10406 de 10 de janeiro de 2002, que em seu livro II, Capítulo IV, que dispõe sobre a sociedade empresarial, regendo a presente, pelo tipo e forma disposto nos artigos 1.052 e seguintes do código civil, que regulamenta as Sociedades Limitadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

**DO NOME EMPRESARIAL**

A sociedade adota o nome empresarial de **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA**.



*Handwritten signature and initials.*

**QUARTA ALTERAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL**

**LIMITADA**

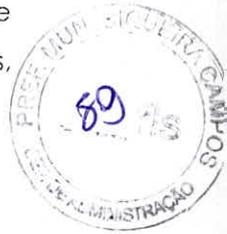
**ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA**



**CLAUSULA SEGUNDA**

**DO ENDEREÇO**

A sede social encontra-se estabelecida na Rua Rio Grande do Sul, 1250, centro, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, Cep 84.940-000, onde responderá judicial e extrajudicialmente pelos atos que praticar, podendo, quando convier aos interesses sociais, constituir filiais em qualquer parte do território nacional.



**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO OBJETO SOCIAL**

O objeto social será o ramo de Comercio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores e Comercio Varejista de Lubrificantes, e Loja de Conveniência.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA PROIBIÇÃO DE USO DO NOME EMPRESARIAL**

Fica proibido o uso da firma para endossos, avais, fianças, documentos análogos ou qualquer tipo de negócio alheio ao objetivo da sociedade, que acarretem responsabilidades para a sociedade. O sócio que infringir esta proibição fica individualmente responsável pelo compromisso contraído.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), devidamente subscrito e integralizado em boa moeda corrente do país, será dividido em 30.000 (trinta mil) quotas iguais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

<b>Sócio</b>	<b>Participação Acionária</b>
<b>ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO</b>	<b>Sócio com 27.000 quotas R\$ 27.000,00</b>
<b>HELIO VELASCO JUNIOR</b>	<b>Sócio com 3.000 quotas R\$ 3.000,00</b>
<b>Totalizando</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

**Parágrafo Único**

Nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

  
3

**CONFERE COM O ORIGINAL**





CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DE QUOTAS

Os sócios não poderão transferir parte ou a totalidade de suas quotas para pessoas estranhas, sem antes oferecê-las ao outro sócio que em igualdade de condições terá a preferência na aquisição. A comunicação será feita por escrito e não havendo manifestação do direito de aquisição no prazo de 60 (sessenta) dias, estas poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO**, assinando sempre pela sociedade individualmente, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa de todos os sócios.



Parágrafo Único

O administrador terá responsabilidade limitada ao valor do capital social subscrito perante a sociedade e para com terceiros, salvo nos casos de excesso de mandato ou ainda, pelos atos que praticar com violação da lei e do presente instrumento, assumindo especificamente neste caso, responsabilidade solidária e ilimitada.

CLÁUSULA OITAVA

DA CAUSA MORTIS

No caso de falecimento ou interdição permanente de um dos sócios a sociedade não se extinguirá, fazendo jus ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias, estipulado no inciso IV, do artigo 1.033 da Lei 10.406/2002. Promover-se-á um balanço geral para apuração dos haveres do sócio extinto, o qual será pago aos seus herdeiros ou ao seu curador (responsável) em 12 (doze) prestações mensais vencendo a primeira delas 40 (quarenta) dias após o balanço geral e as demais sucessivamente de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, corrigidas monetariamente, sendo as quotas do sócio extinto transferidas para o sócio remanescente ou a quem o mesmo indicar, podendo ainda a sociedade continuar com os herdeiros do "**de cujus**", se for do interesse dos herdeiros.

4

**CONFERE COM O ORIGINAL**

**QUARTA ALTERAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL  
LIMITADA**

**ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA**



**CLÁUSULA NONA**

**DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE**

Para o sócio administrador **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO**, será fixada retirada a título de pró-labore de acordo com as possibilidades da sociedade.

**Parágrafo Único**

Para efeito de contabilização, o valor relativo à retirada do sócio administrador será levado a débito da conta de despesas gerais da sociedade.



**CLÁUSULA DECIMA**

**DA RETIRADA DE SÓCIO**

No caso de qualquer um dos sócios pretender retirar-se da sociedade deverá comunicar ao outro, por escrito, sua decisão, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. O sócio retirante que não conseguir vender suas quotas de capital social à sociedade, ou a outro sócio e a terceiros, terá a restituição do "**quantum**" de seu capital aplicado na sociedade e mais os lucros apurados com o encerramento do balanço anual, corrigidos monetariamente.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA**

**DA ESCRITURAÇÃO E BALANÇOS**

No dia 31 de dezembro de cada exercício será elaborado o inventário, bem como o balanço patrimonial e de resultado econômico da sociedade (artigo 1.065 da Lei 10.406/2002), onde os lucros ou prejuízos porventura existentes serão, distribuídos ou suportados por cada um dos sócios, proporcionalmente, ao capital social de cada um.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA**

**DA REPOSIÇÃO DOS DIVIDENDOS**

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA**

**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

A sociedade iniciou suas atividades em 12/01/2000 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**CONFERE COM ORIGINAL**



**CLÁUSULA DECIMA QUARTA**

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Os sócios declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. O administrador da sociedade assume, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que costumam empregar na administração de seus próprios negócios.

**Parágrafo Único**

Aplicam-se à atividade do administrador, no que couber, as disposições concernentes ao mandato.



**CLÁUSULA DECIMA QUINTA**

**DAS QUOTAS SOCIAIS**

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade como dispõe o artigo 1.056 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA**

**DA REUNIÃO DE SÓCIOS**

Todas as deliberações dos sócios que se fizerem necessárias, tais como aprovação de contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição dos administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos, sejam por imposição da lei ou relevância da matéria para a sociedade, serão tomadas em **reunião** convocada pelos administradores para este fim, como rege o artigo 1.072 do Código Civil em vigor. Como dispõe o § 1º do artigo mencionado, a opção pela reunião descarta a necessidade de assembléia.

**Parágrafo Primeiro**

A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

**Parágrafo Segundo**

As deliberações serão aprovadas pela unanimidade do capital social.



*[Handwritten signature]*

**QUARTA ALTERAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL  
LIMITADA**

**ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA**



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

**DO CONSELHO FISCAL**

No uso da faculdade estabelecida pelo artigo 1.066 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem **não constituir o Conselho Fiscal**.



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste contrato, sendo os casos omissos regidos pelas disposições dos artigos 1.052 à 1.087 do Código Civil Brasileiro de 2002 que regulamenta as Sociedades Empresariais, na forma e tipo de Sociedades Limitadas, subsidiariamente, e no que for aplicada, a Lei das Sociedades Anônimas, bem como as disposições gerais para as Sociedades Simples que regem a matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

**DO FORO**

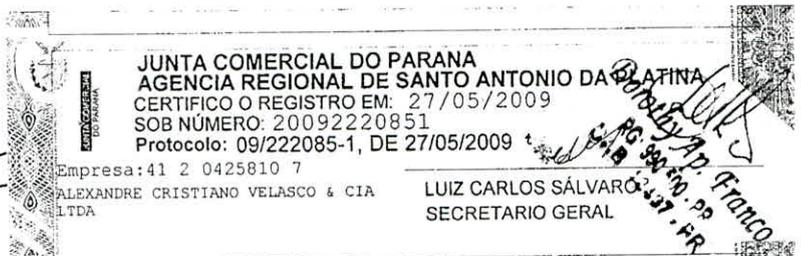
Para todas as questões decorrentes do presente contrato será competente o Foro da Cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e disposições, passam a assinar em três vias de igual teor para um só efeito, na presença de duas testemunhas, suas conhecidas e a tudo cientes, sendo uma das vias deste instrumento arquivada na MMA. Junta Comercial do Estado do Paraná e as demais com as devidas anotações devolvidas aos contratantes para a documentação de cada um.

Siqueira Campos-PR., 14 de Abril de 2009.

  
**ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO**

  
**HELIO VELASCO JUNIOR**



  
**José Augusto dos Santos**  
Rg 3.069.324-8 SSP/PR

**TESTEMUNHAS**

  
**Wancleiza Ap.ª Martinez de Barros**  
Rg 4.073.460-0 SSP/PR





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**

**Estado do Paraná**

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571-1122

Cep 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

INSC. MUNICIPAL

11000303

EXERCICIO

2014

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO**

PROTOCOLO

RP- 0042/00

NOME / RAZÃO SOCIAL

ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA

NOME FANTASIA

"AUTO POSTO ZUCULIN"

ENDEREÇO

RUA RIO GRANDE DO SUL, 01250 3571-3684

BAIRRO :

CENTRO

C.N.P.J. / CPF Ns

03.589.502/0001-98

VALIDADE

31/12/2014

INSCRIÇÃO ESTADUAL

RAMOS DE ATIVIDADES

4731800 COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

4732600 COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

4729699 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

**FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS SERÁ ABRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.**

Siqueira Campos(PR), 12 de Setembro de 2014.

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Fabrizio José Gonçalves  
Chefe de Tributação



## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA**  
CNPJ : **03.589.502/0001-98**  
Número de Autorização : **PR0001041**  
Número Despacho : **ANP 536**  
Data da Publicação : **15/09/2000**  
Endereço : **RUA RIO GRANDE DO SUL - 1250**  
**CENTRO - SIQUEIRA CAMPOS - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **11:25:29** horas do dia **20/08/2014** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **F11A.846F.6F8A.8A01**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)



# Licença Ambiental



INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Empreendimento: ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO E CIA LTDA

Atividade/Modalidade: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DER. DE PETRÓLEO

- Licença Ambiental de Operação n.º: 7936
- Emitida em 21 / 06 / 2010
- Válida até 21 / 06 / 2016

Proprietário

Rômulo Madureira Faria  
RG 13.035.584-6  
Chefe Regional IAP - Jacareizinho  
Decreto N.º 6.782/10

Chefe do Escritório Regional  
Carimbo - IAP

**Em caso de Irregularidades Ambientais**  
**Disque Força Verde: 0800 64 30 304**



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.589.502/0001-98</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>13/01/2000</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO &amp; CIA LTDA - EPP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AUTO POSTO ZUCULIN</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R RIO GRANDE DO SUL</b>	NÚMERO <b>1250</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>84.940-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SIQUEIRA CAMPOS</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **12/09/2014** às **16:12:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA - EPP**  
CNPJ: **03.589.502/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:16:25 do dia 04/08/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2015.

Código de controle da certidão: **E96A.1C33.C229.382B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 12143860-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.589.502/0001-98**

Nome: **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA**

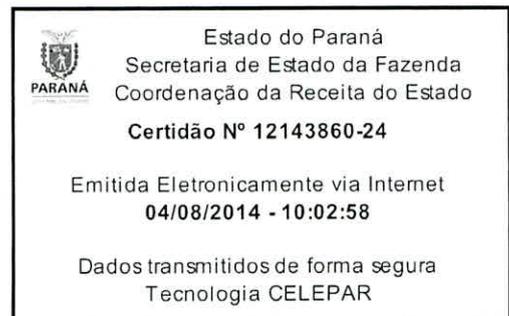
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Esta Certidão tem validade até **02/12/2014 - Fornecimento Gratuito**





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA CNPJ: 03.589.502/0001-98

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 11564 - ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA

Endereço: Rua RIO GRANDE DO SUL, 01250 - Bairro CENTRO - Compl. 3571-3684 - CEP 84.940-000

Econômico: 11000303 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Endereço: Rua RIO GRANDE DO SUL, 01250 - Bairro CENTRO - Compl. 3571-3684

Código de Controle

DAA1XXKLLP022811

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 12 de Setembro de 2014



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES  
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 192882014-88888502

Nome: ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 03.589.502/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 03/07/2014.

Válida até 30/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03589502/0001-98  
**Razão Social:** ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO E CIA LTDA  
**Nome Fantasia:** AUTO POSTO ZUCULIN  
**Endereço:** RUA RIO GRANDE DO SUL 1250 / CENTRO / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

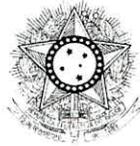
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/09/2014 a 07/10/2014

**Certificação Número:** 2014090803522639937054

Informação obtida em 18/09/2014, às 09:32:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.589.502/0001-98

Certidão nº: 61518591/2014

Expedição: 12/09/2014, às 15:44:06

Validade: 10/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.589.502/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ

# PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
SIMEI MUZZA DE FREITAS  
DISTRIBUIDOR



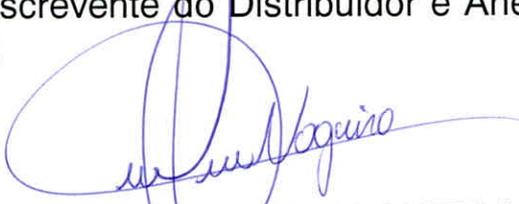
Rua Rio Grande do Norte, 1.932 – Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 3571-1291

## “CERTIDÃO”

**C**ERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE CONCORDATA**, onde figura como requerida a empresa **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO E CIA LTDA**, sob o CNJP nº 03.589.502/0001-98, com sede neste Município e Comarca de Siqueira Campos - PR.

**VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS**

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**  
**DADO e PASSADO** nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 12 de setembro de 2014. Eu, Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

  
**JOSIANE GOMES NOGUEIRA**  
**ESCREVENTE JURAMENTADA**


COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS  
DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA PARANÁ, 2095  
FONE/FAX: (43) 3571-1291  
SIMEI MUZZA DE FREITAS  
DISTRIBUIDOR  
CEP: 84940-000



ESTADO DO PARANÁ

# PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
SIMEI MUZZA DE FREITAS  
DISTRIBUIDOR

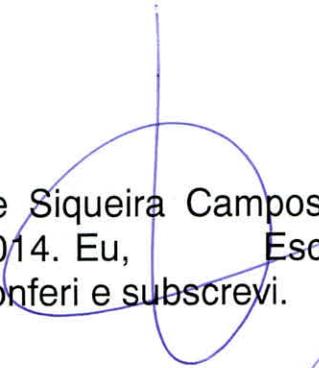


Rua Rio Grande do Norte, 1.932 – Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 3571-1291

## “CERTIDÃO”

**C**ERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA**, onde figura como requerida a empresa **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO E CIA LTDA**, sob o CNJP nº 03.589.502/0001-98, com sede neste Município e Comarca de Siqueira Campos - PR.

**VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS**

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**  
**DADO e PASSADO** nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 12 de setembro de 2014. Eu,  Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

  
**JOSIANE GOMES NOGUEIRA**  
**ESCREVENTE JURAMENTADA**


# ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA

Rua Rio Grande do Sul, nº 1250, Centro, Siqueira Campos  
Estado do Paraná – CEP: 84.940-000  
CNPJ/MF 03.589.502/0001-98 IE: 90201231-14



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2014

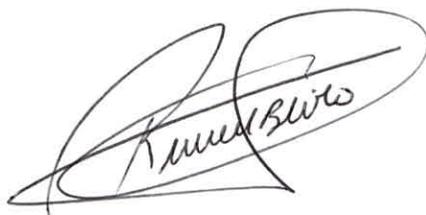
A empresa **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA** inscrita no CNPJ n. 03.589.502/0001-98, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO** portador (a) da Carteira de Identidade n. 7.160.297-4, CPF n. 023.701.879-99 DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) sim (X) não.

Siqueira Campos, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO**  
**ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA**





# ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA

Rua Rio Grande do Sul, nº 1250, Centro, Siqueira Campos

Estado do Paraná – CEP: 84.940-000

CNPJ/MF 03.589.502/0001-98 IE: 90201231-14



## MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2014

A empresa **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA** inscrita no CNPJ n. 03.589.502/0001-98, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO** portador (a) da Carteira de Identidade n. 7.160.297-4, CPF n. 023.701.879-99 **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  sim  não.

Siqueira Campos, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2014.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Alexandre Cristiano Velasco', written over a horizontal line.

**ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO**  
**ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA**

A large, stylized handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Alexandre Cristiano Velasco', with a smaller signature below it.

ANEXO V

# ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA

Rua Rio Grande do Sul, nº 1250, Centro, Siqueira Campos  
Estado do Paraná – CEP: 84.940-000  
CNPJ/MF 03.589.502/0001-98 IE: 90201231-14



## ANEXO VIII

### PREGÃO PRESENCIAL N. 63/2014

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. **03.589.502/0001-98**, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. **63/2014** que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos – Estado do Paraná, 18 de setembro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO**  
Sócio Administrador



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 63/2014 - PR

Processo Administrativo: 162/2014  
Processo de Licitação: 138/2014  
Data do Processo: 03/09/2014

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS COM ABASTECIMENTO NA BOMBA PARA A FROTA MUNICIPAL, A SEREM SOLICITADOS CONFORME A NECESSIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.



ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 18 de Setembro de 2014, às 09:07 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 74/2014, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 138/2014, Licitação nº 63/2014 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 233 - MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	BIODIESEL	L	600.000,00		0,0000	2,49	1.494.000,00
Total do Participante ----->							1.494.000,00

Participante: 2016 - ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA EPP

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	ETANOL	L	16.000,00		0,0000	2,07	33.120,00
2	GAÇOLINA	L	85.000,00		0,0000	2,99	254.150,00
Total do Participante ----->							287.270,00
Total Geral ----->							1.781.270,00

Adicionalmente, não havendo mais a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes

Siqueira Campos, 18 de Setembro de 2014

COMISSÃO:

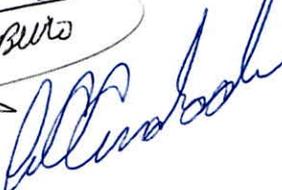
Miriam de Souza Barbosa Lemes

Robson da Silva Reis

Flávio Miguel da Silva

Flávia Fátima de Moraes

 - Pregoeiro(a)  
 - Equipe de Apoio  
 - Equipe de Apoio  
 - Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**  
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89

**MEMORANDO INTERNO**

**De:** Departamento de Administração.

**Para:** Assessoria Jurídica

**Data:** 17/09/2014

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo nº 138/2014 – na modalidade Pregão presencial nº 63/2014, cujo objeto é Registro de preços de combustíveis com abastecimento na bomba para a frota municipal, para análise e parecer dos atos do referido processo.

Atenciosamente,

Silvio Carlos Nardelli  
Diretor do Dep. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

**RECEBEMOS**

Número: 1732

Data: 18/09/14

Horário: 15:09

Assinatura:

DEPARTAMENTO JURÍDICO



PARECER JURÍDICO: 026/2014  
ORIGEM: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.  
PARA: ORIGEM.  
ASSUNTO: PARECER FINAL/LICITAÇÃO.

Vieram os presentes autos para o fornecimento de parecer jurídico final acerca da legalidade do PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2014, que teve como objeto o registro de preço para a aquisição de combustível.

Na licitação, foram respeitadas todas as regras, prazos e demais exigências legais, com o cumprimento de todas as condições do instrumento convocatório pelas empresas ganhadoras do certame.

Todos os documentos foram analisados e aprovados pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, não tendo restado nenhuma irregularidade aparente a ser sanada. A elaboração do contrato e a consequente execução e fiscalização dos serviços é de responsabilidade dos setores administrativos relacionados, não mais de podendo falar em atuação do referido Pregoeiro ou emissão de quaisquer pareceres técnicos, tendo em vista tratar-se de ato meramente administrativo (executivo).

Deve apenas ser lembrado que a presente análise jurídica diz respeito à sequência do procedimento e aos documentos anexados ao feito, não sendo possível a apreciação de irregularidades ocorridas em sessões públicas ou perante outros setores ou Departamentos, bem como quaisquer outros assuntos não consignados na documentação do processo.

Assim sendo, tendo sido respeitadas todas as regras editalícias e legais, o parecer jurídico é pela LEGALIDADE do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 63/2014, nos termos das Leis 10.520/02, 8.666/93 e outras correlatas.

É o parecer.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ**  
**Rua Marechal Deodoro, 1837, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940- 000**  
**CNPJ: 76.919.083/0001- 89**

---

O órgão de Controle Interno do Município também deve emitir parecer,  
nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 18 de setembro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Alexandre Ferreira da Silva  
OAB PR 47.034.

CONTROLADORIA INTERNA



**PARECER Nº 126/14**

**PROCESSO Nº 138/2014**

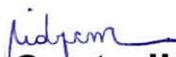
**EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL 63/2014**

Vem à análise e manifestação do Controle Interno o processo em epígrafe, o Departamento de Administração requer registro de preços de combustíveis com abastecimento na bomba, para a Frota Municipal, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, com especificações constantes do Anexo I, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02.

Verificamos estarem preenchidas as exigências estabelecidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, conforme parecer jurídico de fls. 111 e foram atendidos os requisitos legais e que a licitação está dentro dos parâmetros contábeis e orçamentários, razão pela qual apontamos a necessidade do Edital do Pregão Presencial.

Portanto, o Controle Interno é favorável ao deferimento da Licitação sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e publicidade.

Siqueira Campos, 19 de setembro de 2014.

  
**Sidney José Custodio de Melo**  
Presidente da Comissão  
Permanente de Controle Interno

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 63/2014 - PR**

Processo Administrativo: 162/2014  
Processo de Licitação: 138/2014  
Data do Processo: 03/09/2014

Folha: 1/2

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 138/2014  
b ) Licitação Nr.: 63/2014-PR  
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d ) Data Homologação: 25/09/2014  
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS COM ABASTECIMENTO NA BOMBA PARA A FROTA MUNICIPAL, A SEREM SOLICITADOS CONFORME A NECESSIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.



g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 002016 - ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA EPP	2	0,0000	287.270,00
- 000233 - MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	1	0,0000	1.494.000,00
	3		1.781.270,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.019.3.3.90.30.00.00.00.00 (26), 2.114.3.3.90.30.00.00.00.00 (95), 2.114.3.3.90.30.00.00.00.00 (97),  
2.120.3.3.90.30.00.00.00.00 (116), 2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (161), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (225),  
2.047.3.3.90.30.00.00.00.00 (283), 6.049.3.3.90.30.00.00.00.00 (330), 2.156.3.3.90.30.00.00.00.00 (476)

Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 63/2014 - PR

Processo Administrativo: 162/2014  
Processo de Licitação: 138/2014  
Data do Processo: 03/09/2014

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



*Nº 253*  
CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA EPP.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.589.502/0001-98, com sede a Rua Rio Grande do Sul, nº 1250, Centro, na cidade de Siqueira Campos - PR, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor Alexandre Cristiano Velasco, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 7.160.297-4 ssp/pr e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 023.701.879-99, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO 63/2014.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é registro de preços de combustíveis com abastecimento na bomba, para a frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **EDITAL DO PREGÃO 63/2014**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caráter excepcional, o prazo de vigência citado acima (doze meses), poderá ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, com base no parágrafo 4º, art. 57, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 287.270,00 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e setenta reais), podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(95) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de obras e Urbanismo.

9



- (97) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1511 – Divisão de obras e Urbanismo.
- (116) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de serviços Rodoviários.
- (225) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1107 – Divisão de Ensino Fundamental.
- (161) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1303 – Departamento de Saúde.
- (283) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de Fomento Agropecuário.
- (476) 06.001.10.305.0075.2.156.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1332 – Departamento de Saúde.
- (26) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Departamento de Administração.
- (330) 11.001.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – D.I.A.A.F.
- (202) 06.001.10.304.0075.2.026.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1510 – Departamento de Saúde.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **À CONTRATANTE COMPETE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificação do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

#### **À CONTRATADA COMPETE:**

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos combustíveis licitados, bem como sua entrega.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo dos fornecimentos dos objetos, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- d) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.2 do edital que será no regime de pronta entrega à partir do recebimento da solicitação.
- e) Entregar os combustíveis de acordo com as especificações do anexo I.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O faturamento pelas entregas dos combustíveis será de acordo com o fornecimento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos combustíveis efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da



CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO**

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento a que a proposta se referir;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de repactuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

### **CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;



b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFOS SEXTO** – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO**

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;



- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA**

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

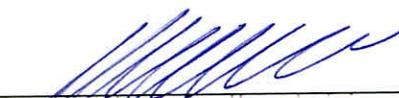
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 25 de Setembro de 2014.



FABIANO LOPES BUENO  
CONTRATANTE



ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA EPP  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Silvio Carlos Nardelli  
RG. 3.257.612-5



Robson da Silva Reis  
RG: 8.047.695-7





# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



*Nº 254*

## CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa **MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.454.513/0001-35, com sede a Rodovia PR 092 – KM 281, Salinho, na cidade de Siqueira Campos - PR, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor **Lucio Paulo Ferreira de Andrade**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 444.161 ssp/pr e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 015.723.779-68, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO 63/2014.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é registro de preços de combustíveis com abastecimento na bomba, para a frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **EDITAL DO PREGÃO 63/2014**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caráter excepcional, o prazo de vigência citado acima (doze meses), poderá ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, com base no parágrafo 4º, art. 57, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 1.494.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil reais), podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(95) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de



obras e Urbanismo.

(97) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1511 – Divisão de obras e Urbanismo.

(116) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de serviços Rodoviários.

(225) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1107 – Divisão de Ensino Fundamental.

(161) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1303 – Departamento de Saúde.

(283) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de Fomento Agropecuário.

(476) 06.001.10.305.0075.2.156.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1332 – Departamento de Saúde.

(26) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Departamento de Administração.

(330) 11.001.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – D.I.A.A.F.

(202) 06.001.10.304.0075.2.026.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1510 – Departamento de Saúde.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **À CONTRATANTE COMPETE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificação do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

#### **À CONTRATADA COMPETE:**

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos combustíveis licitados, bem como sua entrega.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo dos fornecimentos dos objetos, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- d) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.2 do edital que será no regime de pronta entrega à partir do recebimento da solicitação.
- e) Entregar os combustíveis de acordo com as especificações do anexo I.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O faturamento pelas entregas dos combustíveis será de acordo com o fornecimento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA**, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos combustíveis efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega.



Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO**

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento a que a proposta se referir;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de repactuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor



global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFOS SEXTO** - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO**

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;



- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA**

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 25 de Setembro de 2014.

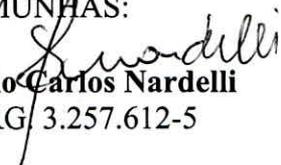


FABIANO LOPES BUENO  
CONTRATANTE



MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Silvio Carlos Nardelli  
RG/ 3.257.612-5



Robson da Silva Reis  
RG: 8.047.695-7



066/2014 e o Extrato de Contrato nº 257/2014

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos

CONTRATADA: Seculo 22 Organização de Eventos Ltda Me.

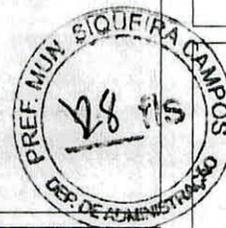
OBJETO: Contratação de empresa para realização do Show Coração de Criança, em comemoração ao dia da Criança, nos termos do artigo 24, II da Lei 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Siqueira Campos, 03 de outubro de 2014.

FABIANO LOPES BUENO

PREFEITO MUNICIPAL



Artigo 2º - Esta port  
à data de 15 de ago  
Siqueira Campos 07

## PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

TENDO EM VISTA A HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº

62/2014, cujo objeto é: Registro de preço de uniformes para o Departamento de Saúde, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
251/2014	N. M. Fortes Brindes Me	R\$ 7.960,50
252/2014	Edvaldo Jose Ribeiro da Costa MEI	R\$ 12.045,58

Siqueira Campos, 25 de setembro de 2014.

FABIANO LOPES BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Dispõe Sobre Nom  
O Sr. FABIANO LOI  
conformidade com  
RESOLVE:  
Artigo 1º - Nomear  
de Assuntos da Far  
Artigo 2º - Esta por  
à data de 01 de set  
Siqueira Campos 0

## PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

TENDO EM VISTA A HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº

63/2014, cujo objeto é: Registro de preços de combustíveis com abastecimento na bomba, para a frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
253/2014	Alexandre Cristiano Velasco & Cia Ltda EPP	R\$ 287.270,00
254/2014	Montanha de Andrade & Ferreira Ltda	R\$ 1.494.000,00

Siqueira Campos, 25 de setembro de 2014.

FABIANO LOPES BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO ADITIV  
CONTRATANTE: M  
CONTRATADA: AS  
OBJETO: Acréscim  
para o atendiment  
8.666/93, ficando  
Siqueira Campos,

## PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2014 TENDO EM VISTA A

HOMOLOGAÇÃO do Pregão nº 66/2014.

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos

CONTRATADA: João Carlos de Oliveira & Filhos Ltda EPP.

OBJETO: Registro de preços de meio fio de concreto para o Departamento de Obras, com especificações no anexo I, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil quinhentos reais)

Siqueira Campos, 03 de outubro de 2014.

FABIANO LOPES BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO ADITIV  
CONTRATANTE: F  
CONTRATADA: A  
OBJETO: Acréscim  
para o atendiment  
8.666/93, ficando  
Siqueira Campos,

POSTO HS

**REQUERIMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO**

À Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR

**ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA**, empresa atuante no ramo de Comércio de Combustíveis e Derivados de Petróleo, estabelecida na Rua Rio Grande do Sul, nº.1250, bairro Centro, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, CNPJ nº 03.589.502/0001-98 representada por este que a subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **REQUERER** reajuste de preço do combustível, conforme “a nota fiscal da empresa Ciapetro n. 000.244.221 sendo Valor Unitário de R\$ 2,545 e agora com aumento de 4,99% conforme valor verificado da compra da empresa MMP Distribuidora de Petróleo S.A nota fiscal n. 000.224.885 sendo Valor Unitário de R\$ 2,672. Obs. Caso o valor de 4,99% não for reajustado através dos preços citados acima pedimos o reajuste de 3% valor divulgado pela Petrobras.

  
Siqueira Campos, 13 de novembro de 2014.

Alexandre Cristiano Velasco

**CPF nº 030.384.299-70**

RECEBI(EMOS) DE MMP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO, TAMBÉM OS BOLETOS DE COBRANÇA RESPECTIVOS.  
Declaramos para todos os fins e efeitos de direito que, na ocasião do recebimento do combustível constante desta nota fiscal, foi disponibilizada a amostra testemunha de que trata a resolução ANP nº 44 de 19.11.13.

NF-e  
Nº 000.224.885  
SÉRIE 4

DATA DE RECEBIMENTO: 13.360,00  
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA - EPP  
CNPJ: 03589502000198



**MMP DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S.A.**  
Rua Lídia Camargo Zampieri, nº 1438  
Araucária-PR - CEP 83708-135  
Fone: (41) 3204-3400 | 0800 723 3401

ISO 9001:2008  
Gestão da Qualidade

[www.gpcombustiveis.com.br](http://www.gpcombustiveis.com.br)

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

Nº 000.224.885  
SÉRIE 4  
FL 01/01

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO DA NF-e  
41-1411-03.609.381/0001-07-55-004-000.224.885-100.227.875-9

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br) ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
141140172381869 7/11/2014 14:58:31

NATUREZA DE OPERAÇÃO  
Venda de Combustíveis

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9020480812  
I.E. DO SUBS. TRIBUTARIO  
CNPJ: 03609381000107

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA - EPP  
CNPJ/CPF: 03589502000198  
DATA DA EMISSÃO: 07/11/2014

ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL - 1250  
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO  
CEP: 84940000  
DATA DE SAÍDA: 07/11/2014

MUNICÍPIO: Siqueira Campos  
FONE/FAX: 4335713684  
UF: PR  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9020123114  
HORA DE SAÍDA: 14:58:01

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
0000024885-1	27/11/2014	4.453,33	0040224885-2	2/12/2014	4.453,33	0040224885-3	7/12/2014	4.453,34

C. CULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	13.360,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				13.360,00

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: MMP DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A.  
FRETE POR CONTA: Emitente  
CÓDIGO ANTT: 03814945  
PLACA DO VEÍCULO: AYP3226  
UF: PR  
CNPJ/CPF: 03609381000107

ENDEREÇO: RUA LIDIA CAMARGO ZAMPIERI  
MUNICÍPIO: Araucaria  
UF: PR  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9020480812

QUANTIDADE: 5000  
ESPÉCIE: A GRANEL  
MARCA:  
PESO BRUTO: 3.700,000 Kg  
PESO LÍQUIDO: 3.700,000 Kg

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V.TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	ALIQ. ICMS	B. ST	V. ST
000001	Gasolina Comum - REFINADA ONU: 1203 Classe: 3 Grupo de Embalagem: II - GASOLINA Base de calculo ICMS ST: 15.250,13 Valor do ICMS ST: 4.270,04 Ref: Gasolina Comum - REFINADA Valor aproximado dos tributos 3.822,30 (28,61 %)	27101259	060	5655	L	5.000,000	2,6720	13.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Declaramos que o(s) produto(s) desta nota fiscal esta(ao) devidamente acondicionados para suportar os riscos normais de carregamento, transporte, descarregamento e transbordo conforme legislação em vigor. Declaro que recebi, em perfeitas condições as mercadorias e embalagens constantes desta Nota Fiscal para entrega no endereço nela mencionada e que recebi a Ficha de Emergência e Envelope para o Transporte e que o veículo saiu da Base de carregamento com o conjunto dos Equipamentos p/situação de Emergências, Proteção Individual e as demais exigências do Decreto 96.044/88. Motorista: VALDELIRIO DIAS DOS SANTOS/64877612904/01960379488 Placa: RNTC = 03814945/ PLACA = AYP3226/ UF = PR. Reboque 1: RNTC = 03814945/ PLACA = AXS8794/ UF = PR. Reboque 2: RNTC =

RESERVADO AO FISCO



**CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**

**Ciapetro**

Endereço: RUA LIDIA CAMARGO 1438  
 Bairro: TINDIQUERA 83708-135  
 Cidade/UF: ARAUCARIA PR  
 Fone/Fax (41) 3643-1718  
 Email: sac@ciapetro.com.br

**DANFE**

DOCUMENTO AUXILIAR DA  
 NOTA FISCAL ELETRONICA

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

4114 1001 4660 9100 0460 5500 1000 2442 2115 6973 3029

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDAS DE MERCADORIAS CFOP: 5.655 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 141140156383024 13/10/2014 15:02:12

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90178219-94 INSCR EST SUBST TRIBUT: 90180598-91 CNPJ: 01.466.091/0004-60

DESTINATÁRIO/REMETENTE: NOME/RAZÃO SOCIAL: 993 ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA CNPJ/CPF: 03.589.502/0001-98 DATA DA EMISSÃO: 13/10/2014

ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL 1250 BAIRRO/DISTRITO: CENTRO CEP: 84940-000 DATA ENTRADA / SAÍDA: 13/10/2014

MUNICÍPIO: SIQUEIRA CAMPOS FONE/FAX: (43) 3571 3684 UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90201231-14 HORA DE ENTRADA / SAÍDA: 15:01:40

FATURA	
31/10/2014 4.242,52	10/11/2014 4.241,24
05/11/2014 4.241,24	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	12.725,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
,00	,00	0,00	,00	,00	12.725,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL: CIAPETRO DISTR. DE COMB. LTDA	FRETE POR CONTA: 0	CODIGO ANTT: 00000000	PLACA DO VEICULO: ALO-5854	UF: PR	CNPJ/CPF: 01466091000118
ENDEREÇO: RODOVIA PR 323 KM 224	S/N	MUNICÍPIO: CIANORTE	UF: PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90117321-40	
QUANTIDADE: 5.000	ESPECIE: GRANEL	MARCA:	NUMERAÇÃO:	PESO BRUTO: 3.655,00	PESOLÍQUIDO: 3.655,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS													
COD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B C ICMS	VI ICMS	VA IPI	ICMS	IPI
01	GASOLINA C Temperatura 21 Densidade 0,731 LACRE/ COR **AMARELA* 0109402-444-431-441-417-448-801-803-835-553 -567-521-534-515-5074-566-514-555-541-596-5 93-533-503-512-529-506-576	2710,12.59	060	5.655	LT	5.000	2,545	12.725,00	0,00	0,00	28,00	28,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN: 12.725,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
Nº ONU 1203 Risco (Classe 3) Nr. 33 - GASOLINA - Gp. Emb. II Declaramos que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos de carregamento, transporte, descarga e transbordo, conforme regulamentação em vigor. Declaramos que entregamos ao motorista, juntamente com este Danfe, a ficha e o envelope de emergência.					
Icms Retido por Sub. Trib. na 1 Operação Conf. Anexo X, Art. 29, Inciso 1 Alínea A, do Decreto 6080/12 Produto proveniente de Refino do Petróleo. Envelope de Amostra Testemunha nr. 891586					
Código ANP do Produto 01 : 320102001					
Deposito retirada produto UNIBRASPE BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA					
RUA LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438 ARAUCARIA PR					
Cnpj: 03.774.231/0001-40 IE: 90266076-36					
Produto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo: 816/14					
**BASE ICMS RETIDO R\$ 15.250,00 **VALOR ICMS R\$ 4.270,00 **PREÇO MAX R\$ 3,05					
**BASE ICMS DESTIN R\$ 15.250,00 **ICMS DESTIN R\$ 4.270,00					
**BASE ICMS ORIGEM R\$ 15.250,00 **VALOR ICMS ORIGEM R\$ 4.270,00					
**VALOR A COMPLET R\$ 0,00					
Outras Placas: ALN-4861 ALN-4860 V02 EL					

# Petrobras

## Petrobras aumenta preço da gasolina em 3% e do diesel em 5% 229

Do UOL, em São Paulo 06/11/2014 19h16 > Atualizada 10/11/2014 14h22

Compartilhe

733

15,0 mil

Imprimir

Comunicar erro

A Petrobras anunciou aumento de 3% no preço da gasolina e de 5% no diesel nas refinarias. O aumento entra em vigor a partir da 0h de sexta-feira (7).

Nas bombas, diretamente para o consumidor, o reajuste pode ser outro.

A diretoria da estatal vinha **pressionando** o governo por um reajuste dos preços dos combustíveis.

Em geral, a Petrobras compra combustíveis no exterior e revende-os no Brasil por um preço mais baixo, controlado pelo governo, sócio majoritário da empresa. O governo faz isso na tentativa de conter a inflação no país, mas essa diferença **afeta as contas da estatal**.

Apenas nas últimas semanas, com a forte queda no preço do petróleo no mercado internacional, a estatal passou a importar e vender o combustível **sem prejuízo**.

Ainda assim, o ministro da Fazenda, Guido Mantega, tinha dito que a **gasolina poderia subir** no Brasil. Nos últimos meses, o ministro **afirmou repetidas vezes** que um reajuste de preço deveria acontecer neste ano.

### Último reajuste foi em novembro do ano passado

O último **ajuste de preço dos combustíveis** foi em 30 de novembro do ano passado, quando a Petrobras anunciou aumento médio de 4% na gasolina e de 8% no diesel, nas refinarias.

Na época, especialistas calcularam que a alta da gasolina ao consumidor final seria de cerca de 3%.

### Metodologia para reajuste dos combustíveis foi proposta há um ano

Em outubro do ano passado, a Petrobras tinha pedido ao seu Conselho de Administração uma nova política de preços, que previa **reajustes automáticos e periódicos de combustíveis**, conforme a necessidade de alinhamento com os valores praticados no mercado internacional.

A fórmula desagradou a presidente Dilma Rousseff porque poderia aumentar a inflação e criar um mecanismo indesejável de indexação (aumentos automáticos sempre que uma determinada situação é atingida). A indexação foi um dos problemas para o país controlar a hiperinflação que existia até os anos 1990.

O Conselho da estatal, presidido pelo ministro da Fazenda, Guido Mantega, aprovou a implementação de uma política de preços, mas **não divulgou mais detalhes** sobre

## Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 138/2014

Data de Abertura: 18/09/2014

Pregoeiro: Miriam de Souza Barbosa Lemes

## TEM: 2 - GASOLINA

Código	Classificados	
2016	ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA EPP	CNPJ: 03.589.502/0001-98
233	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	CNPJ: 01.454.513/0001-35

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA EF	3,0500	18/09/2014 09:18:13
1	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	3,0300	18/09/2014 09:18:13
2	ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA EF	3,0200	18/09/2014 09:18:38
2	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	3,0190	18/09/2014 09:18:58
3	ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA EF	3,0180	18/09/2014 09:19:03
3	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	3,0170	18/09/2014 09:19:15
4	ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA EF	3,0160	18/09/2014 09:19:19
4	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	3,0150	18/09/2014 09:19:23
5	ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA EF	3,0140	18/09/2014 09:19:27
5	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	3,0130	18/09/2014 09:19:35
6	ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA EF	3,0120	18/09/2014 09:19:38
6	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	3,0110	18/09/2014 09:19:43
7	ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA EF	3,0100	18/09/2014 09:19:47
7	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	3,0090	18/09/2014 09:20:15
8	ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA EF	3,0080	18/09/2014 09:20:27
8	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	3,0070	18/09/2014 09:20:34
9	ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA EF	3,0060	18/09/2014 09:20:47
9	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	3,0050	18/09/2014 09:20:51
10	ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA EF	3,0040	18/09/2014 09:20:56
10	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	3,0030	18/09/2014 09:21:00
11	ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA EF	3,0020	18/09/2014 09:21:04
11	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	3,0010	18/09/2014 09:21:10
12	ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA EF	3,0000	18/09/2014 09:21:14
12	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	Desistiu	3,0010 18/09/2014 09:21:21
13	ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA EF	2,9900	18/09/2014 09:22:10

Foi declarado vencedor do item 2 deste Pregão o fornecedor ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA EPP pelo valor de R\$ 2,9900 (dois reais e noventa e nove centavos).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Miriam de Souza Barbosa Lemes

- .....

MONTANHA DE ANDRADE &amp; FERREIRA LTDA

- .....

ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO &amp; CIA LTDA EPP

- .....

PROCURADORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA

PARECER JURÍDICO: 052/2014

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

PARA: ORIGEM.

ASSUNTO: EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

À apreciação desta Procuradoria Jurídica, veio solicitação de equilíbrio financeiro para análise e manifestação.

Justifica a empresa requerente que houve aumento do combustível pelo fornecedor.

Referente ao pedido de equilíbrio econômico financeiro consta os seguintes documentos:

- a) Solicitação de equilíbrio financeiro realizado pela empresa Alexandre Cristiano Velasco & Cia LTDA sem protocolo;
- b) Notas fiscais de n. 000.224.885 e 244.221;
- c) Histórico do Pregão (LANCES/ITEM);

Partindo do princípio da legalidade onde a Administração Pública estará vinculada a prévia previsão legal para executar seus atos a presente situação possui guarida no artigo 65, II, "d" da Lei Federal n. 8.666/93, vejamos:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*II - por acordo das partes:*

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de*

*sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

Nota-se que será possível a alteração contratual justificada por motivo não previsível ou previsível porém de conseqüências incalculáveis.

Analisando os documentos apresentados verifico que não consta informação ou prova de fato superveniente imprevisível, constando apenas aumento que por sua vez ocorre todos os anos. Contudo sobre o principio da ampla defesa caberá a parte requerente demonstrar que o combustível não possui aumento anual.

Outro fator que prejudica o acatamento do equilíbrio econômico é a infringência do artigo 3º da Lei n. 8.666/93, vejamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)

Observe-se que a lei de licitações no artigo acima determina que a administração deverá buscar a proposta mais vantajosa na ocasião em que for adquirir produtos ou contratar serviços.

Caso a administração venha acatar o pedido da empresa requerente o município estará pagando pelo litro de combustível valor maior do que oferecido pelo consumidor final.

Deste modo o Departamento Jurídico entende que não poderá ser atendido o pedido de equilíbrio econômico financeiro sob pena de infringirmos os princípios balizadores da lei de licitação.

Insta ainda informar que por força do edital de licitação e cláusulas contratuais existe obrigação pactuada entre a empresa ganhadora com o município não podendo a mesma deixar de fornecer o produto sob a alegação de aumento, nem mesmo a realização de termo aditivo cancelando o item nesta circunstancia sob pena de aplicação de sanções prevista no edital de licitação e no contrato administrativo.

É o parecer

Siqueira Campos, 26 de novembro de 2014.

  
Carlos Alexandre Ferreira da Silva

OAB PR 47.034.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

*Siqueira Campos, 15 de janeiro de 2015*

OFICIO Nº 012/2015

À  
EMPRESA ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA.  
RESPONSÁVEL LEGAL DESTA  
ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
**ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO**

Ref.: **Solicitação de equilíbrio econômico financeiro.**

Pelo presente informamos que após análise dos documentos apresentados pela empresa em questão, referente ao pedido de equilíbrio econômico financeiro do Combustível Gasolina comum oriundo do contrato do pregão 63/2014; e diante do Parecer Jurídico 052/2014 em anexo, seu pedido de recomposição de equilíbrio econômico financeiro, foi **indeferido**, em razão de que a Administração pública deve buscar sempre a proposta mais vantajosa, e que ao aceitar o pedido, ela estará pagando um valor mais alto que o oferecido pelo consumidor final, conforme consta nos pareceres jurídicos. Sendo assim sua solicitação não será acatada por esta Administração Pública.

Ressaltamos que a empresa tem o direito de se manifestar a respeito, onde a Pregoeira junto com a Comissão de Licitação estará a disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

  
Robson da Silva Reis  
Presidente da Comissão de licitação

  
Miriam de Souza Barbosa Lemes  
Pregoeira Oficial



Siqueira Campos, PR, 18 de novembro de 2014.

À  
Prefeitura Municipal de Siqueira Campos  
A/C Setor de Licitações e Contratos

Prezado Senhores:

Em conformidade com o Art. 65, Parágrafo II da Lei nº 8.666/93, vem pela presente, solicitar a V.Sas, recomposição do equilíbrio econômico do Contrato, referente ao Contrato de número 63/2014.

Com preços de faturamento com vigência 18/11/2014 do Produto Biodiesel Interior B S500 R\$2,490 e Preço de faturamento com Vigência 19/11/2014 - R\$2.603 ao qual chegamos à porcentagem: 4,558 no período de novembro de 2014.

Valores obtidos através das notas 352276 e 356933. Conforme as notas que acompanham o processo:

Biodiesel Interior B S500, passando de R\$2,1785 conforme a nota nº 352276, para R\$2,2778 conforme nota nº 356933.

Sempre ao seu inteiro dispor para quaisquer dúvidas,

N.Termos,  
P.Deferimento.

Montanha de Andrade & Ferreira Ltda.



Identificação do emitente  
**POTENCIAL PETROLEO LTDA**  
 RUA DR. ELI VOLPATO, 948  
 CHAPADA ARAUCARIA PR  
 TEL: (41) 2104-1850 CEP: 83707-720

**DANFE**  
 DOCUMENTO  
 AUXILIAR DE NOTA  
 FISCAL ELETRÔNICA  
 0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA  
 Nº 356933  
 SÉRIE 2 FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO  
**4114 1180 7957 2700 0222 5500 2000 3569 3313 8310 4790**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**141140173428008 10/11/2014 03:21:33**

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDA NO ESTADO**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**9.011.816.670**

INSCRI. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO  
**9.012.777.962**

CNPJ  
**80.795.727/0002-22**

NOME / RAZÃO SOCIAL  
**MONTANHA DE ANDRADE E FERREIRA LTDA**

C.N.P.J. / C.P.F.  
**01.454.513/0001-35**

DATA DA EMISSÃO  
**10/11/2014**

ENDEREÇO  
**RODOVIA PR 92 KM 308, SNR**

BAIRRO / DISTRITO  
**SALTINHO**

CEP  
**84940-000**

DATA ENTRADA / SAÍDA  
**10/11/2014**

MUNICÍPIO  
**SIQUEIRA CAMPOS**

FONE / FAX  
**(43) 3571-1374**

UF  
**PR**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**9.011.468.028**

HORA DA ENTRADA / SAÍDA  
**15:16:00**

DUPLICATAS

356933-01/01 11/11/2014 68.334,00

BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S.  
**0,00**

VALOR DO I.C.M.S.  
**0,00**

BASE DE CÁLCULO I.C.M.S. ST  
**0,00**

VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO  
**0,00**

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS  
**68.334,00**

VALOR DO FRETE  
**0,00**

VALOR DO SEGURO  
**0,00**

DESCONTO  
**0,00**

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS  
**0,00**

VALOR TOTAL DO I.P.I.  
**0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA  
**68.334,00**

NOME / RAZÃO SOCIAL  
**POTENCIAL PETROLEO LTDA - FILIAL 002**

FRETE POR CONTA  
 0 - EMITENTE  
 1 - DESTINATÁRIO  
**0**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO  
 AYP-9702  
 APP-8822

C.N.P.J. / C.P.F.  
**80.795.727/0002-22**

ENDEREÇO  
**RUA DR. ELI VOLPATO**

MUNICÍPIO  
**ARAUCARIA**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**9.011.816.670**

QUANTIDADE  
**30000**

ESPÉCIE  
**LITROS**

MARCA  
**POTENCIAL**

NÚMERO  
**O.C. 10204/156667**

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO  
**25.299,000**

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	DESCONTO	V. TOTAL	B. CÁLC. ICMS	B. C. ICMS ST	V. ICMS	V. ICMS ST	V. I.P.I.	ALÍQUOTAS	
															ICMS	IPI
102001002001908	OLEO DIESEL B-7 S500 AUT.MET.CL.3 ONU 1202	27101921	060	5655	LT	30.000,0000	2,2778	0,00	68.334,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

Cor do(s) Lacre(s): Azul, Qtdade Lacre(s): Pedido: 0000701569.Nro do(s) Lacre(s):  
 086897086898086899086900086901086902086903086904086905086906086907086908086909086910086911086912086913086914086915086916086917086918086919086920. DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS  
 FINS QUE OS PRODUTOS ENCONTRAM-SE ADEQUADAMENTE ACONDICIONADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSPORTE E  
 TRANSBORDO CONFORME REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR. ICMS P/ S.T. CONF. CONV. ICMS 110/07. MOT. DELMAR JOSE CORREA BILL, CPF: 03669712984, PLACAS: AYP9702-APP8822-AS FISPQ  
 DE TODOS OS PRODUTOS ESTAO DISPONIVEIS NO SITE - WWW.POTENCIAL.NET.BR.GRP. EMBLG. III.OPTEI POR RECEBER ENVELOPE DE SEGURANCA PARA AMOSTRA TESTEMUNHA SIM  
 (X) NAO ( ) N. DOS ENVELOPES - B3: 918121 - B4: 918122 - B5: 918123 - B6: 918124 - B7: 918125 - B8: 918126 BOLETIM DE CONFORMIDADE No. 1821/2014 DIESEL - ICMS RET. OPER. ANT. P/ REF. BC  
 ST R\$ 74.400,00, ICMS ST R\$ 8928,00, WWW.PR.GOV.BR/PROCONPR - 0800-41-1512 - AL. CABRAL, 184 - CENTRO, CTBA/PR - CEP 80410-210 - FAX:(41)3219-7400 FORMA DE COBRANCA : BLOQUETO

NF-e  
 Nº  
**356933**  
 SÉRIE  
**2**

DADOS ADICIONAIS

RECEBEMOS DE POTENCIAL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE RECEBIMENTO

DESTINATÁRIO/  
EMITENTE

EXATIDÃO P

CÁLCULO DO  
IMPOSTO

TRANSPORTES  
TRANSPORTADOS

DADOS DOS  
PRODUTOS/SERVIÇOS



**Identificação do emitente**  
**POTENCIAL PETROLEO LTDA**

RUA DR. ELI VOLPATO, 948  
 CHAPADA ARAUCARIA PR  
 TEL: (41) 3643-2714 CEP: 83707-720

**- DANFE**  
 DOCUMENTO  
 AUXILIAR DE NOTA  
 FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA

Nº 352276

SÉRIE 2 FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO  
**4114 0980 7957 2700 0222 5500 2000 3522 7612 4623 3170**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**12/09/2014 03:51:02**

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDA NO ESTADO**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**9.011.816.670**

INSCRI. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO  
**9.012.777.962**

CNPJ  
**80.795.727/0002-22**

NOME / RAZÃO SOCIAL

**MONTANHA DE ANDRADE E FERREIRA LTDA**

C.N.P.J. / C.P.F.

**01.454.513/0001-35**

DATA DA EMISSÃO

**12/09/2014**

ENDEREÇO

**RODOVIA PR 92 KM 308, SNR**

BAIRRO / DISTRITO

**SALTINHO**

CEP

**84940-000**

DATA ENTRADA / SAÍDA

**12/09/2014**

MUNICÍPIO

**SIQUEIRA CAMPOS**

FONE / FAX

**(43) 3571-1374**

UF

**PR**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**9.011.468.028**

HORA DA ENTRADA / SAÍDA

**15:51:00**

DUPLICATAS

**352276-01/01 13/09/2014 21.785,00**

BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S.

**0,00**

VALOR DO I.C.M.S.

**0,00**

BASE DE CÁLCULO I.C.M.S. ST

**0,00**

VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO

**0,00**

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

**21.785,00**

VALOR DO FRETE

**0,00**

VALOR DO SEGURO

**0,00**

DESCONTO

**0,00**

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

**0,00**

VALOR TOTAL DO I.P.I.

**0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA

**21.785,00**

NOME / RAZÃO SOCIAL

**JF TRANSPORTES LTDA**

FRETE POR CONTA

**0**

CÓDIGO ANT

**0**

PLACA DO VEÍCULO

**AGH-9011**

**AJF-4006**

UF

**PR**

**PR**

C.N.P.J. / C.P.F.

**08.718.992/0001-07**

ENDEREÇO

**RODOVIA DO XISTO, KM 188 - BR 476**

MUNICÍPIO

**LAPA**

UF

**PR**

**PR**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**9.040.316.660**

QUANTIDADE

**10000**

ESPÉCIE

**LITROS**

MARCA

**POTENCIAL**

NÚMERO

**O.C. 5460/154508**

PESO BRUTO

**0,00**

PESO LÍQUIDO

**8.433,000**

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	DESCONTO	V. TOTAL	B. CÁLC. ICMS	B. C. ICMS ST	V. ICMS	V. ICMS ST	V. I.P.I.	ALÍQUOTAS	
															ICMS	IP
102001002001908	OLEO DIESEL B-6 S500 AUT.MET.CL.3 ONU 1202	27101921	060	5655	LT	10.000,0000	2.1785	0,00	21.785,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cor do(s) Lacre(s): Azul. Qtdade Lacre(s): Pedido: 0000688766. Nro do(s) Lacre(s): 067290067291067292067293067294067295067296067297067298067299067300067301067302067303067304067305067306067307. DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE OS PRODUTOS ENCONTRAM-SE ADEQUADAMENTE ACONDICIONADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSPORTE E TRANSBORDO CONFORME REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR. ICMS P/ S.T. CONF. CONV. ICMS 110/07. MOT. NEY CESAR WANDERLINDE LEINEKER. CPF: 58842918920. PLACAS: AGH9011-AJF4006- AS FISPQ DE TODOS OS PRODUTOS ESTAO DISPONIVEIS NO SITE - WWW.POTENCIAL.NET.BR.GRP. EMBLG. III.OPTEI POR RECEBER ENVELOPE DE SEGURANCA PARA AMOSTRA TESTEMUNHA SIM (X) NAO ( ). N. DOS ENVELOPES - B3: 904524 - B4: 904526 BOLETIM DE CONFORMIDADE No. 1476/2014 DIESEL - ICMS RET. OPER. ANT. P/ REF. BC ST R\$ 24800,00, ICMS ST R\$ 2976,00. WWW.PR.GOV.BR/PROCONPR - 0800-41-1512 - AL. CABRAL, 184 - CENTRO, CTBA/PR - CEP 80410-210 - FAX:(41)3219-7400 FORMA DE COBRANCA : BLOQUETO

RESERVADO AO FISCO

NF-e  
 Nº  
**352276**  
 SÉRIE  
**2**

DADOS ADICIONAIS

RECEBEMOS DE POTENCIAL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE RECEBIMENTO

**Histórico do Pregão (Lances/Item)**

Processo/Ano: 108/2014

Data de Abertura: 01/07/2014

Pregoeiro: Felipe Mehlich

**ITEM: 1 - BIODIESEL S10**

Código Classificados

233 MONTANHA DE ANDRADE &amp; FERREIRA LTDA

CNPJ: 01.454.513/0001-35

Nº Lance Fornecedor

Valor (R\$)

Data/Hora

1 MONTANHA DE ANDRADE &amp; FERREIRA LTDA

2,6800

01/07/2014 09:05:20

2 MONTANHA DE ANDRADE &amp; FERREIRA LTDA

2,6600

01/07/2014 09:05:52

Foi declarado vencedor do item 1 deste Pregão o fornecedor MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA pelo valor de R\$ 2,6600 (dois reais e sessenta e seis centavos).

**Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:**

Pregoeiro: Felipe Mehlich

- .....

MONTANHA DE ANDRADE &amp; FERREIRA LTDA

- .....

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 004/2015.  
ORIGEM: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.  
PARA: ORIGEM.  
ASSUNTO: EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

À apreciação desta Procuradoria Jurídica, veio solicitação de equilíbrio financeiro para análise e manifestação.

Justifica a empresa requerente que houve aumento do combustível pelo fornecedor.

Referente ao pedido de equilíbrio econômico financeiro consta os seguintes documentos:

- a) Solicitação de equilíbrio financeiro realizado pela empresa Montanha de Andrade & Ferreira Ltda sem protocolo;
- b) Notas fiscais de n. 352.276 e 356.933;
- c) Histórico do Pregão (LANCES/ITEM);

Partindo do princípio da legalidade onde a Administração Pública estará vinculada a prévia previsão legal para executar seus atos a presente situação possui guarida no artigo 65, II, "d" da Lei Federal n. 8.666/93, vejamos:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*II - por acordo das partes:*

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.  
(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

Nota-se que será possível a alteração contratual justificada por motivo não previsível ou previsível porém de consequências incalculáveis.

Analisando os documentos apresentados verifico que não consta informação ou prova de fato superveniente imprevisível, constando apenas aumento que por sua vez ocorre todos os anos. Contudo sobre o principio da ampla defesa caberá a parte requerente demonstrar que o combustível não possui aumento anual.

Outro fator que prejudica o acatamento do equilíbrio econômico é a infringência do artigo 3º da Lei n. 8.666/93, vejamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.  
(Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento)  
(Regulamento) (Regulamento)

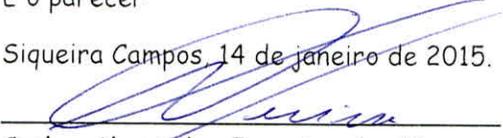
Observe-se que a lei de licitações no artigo acima determina que a administração deverá buscar a proposta mais vantajosa na ocasião em que for adquirir produtos ou contratar serviços.

Caso a administração venha acatar o pedido da empresa requerente o município estará pagando pelo litro de combustível valor maior do que oferecido pelo consumidor final. Deste modo o Departamento Jurídico entende que não poderá ser atendido o pedido de equilíbrio econômico financeiro sob pena de infringirmos os princípios balizadores da lei de licitação.

Insta ainda informar que por força do edital de licitação e cláusulas contratuais existe obrigação pactuada entre a empresa ganhadora com o município não podendo a mesma deixar de fornecer o produto sob a alegação de aumento, nem mesmo a realização de termo aditivo cancelando o item nesta circunstancia sob pena de aplicação de sanções prevista no edital de licitação e no contrato administrativo.

É o parecer

Siqueira Campos, 14 de janeiro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Alexandre Ferreira da Silva  
OAB PR 47.034.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

*Siqueira Campos, 15 de janeiro de 2015*

OFICIO Nº 011/2015

**À**  
EMPRESA MONTANHA DE ANDRADE E FERREIRA ME.  
RESPONSÁVEL LEGAL DESTA  
ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
**LUCIO PAULO FERREIRA**

Ref.: **Solicitação de equilíbrio econômico financeiro.**

Pelo presente informamos que após análise dos documentos apresentados pela empresa em questão, referente ao pedido de equilíbrio econômico financeiro dos Combustíveis Biodiesel S10 oriundo do contrato do Pregão 51/2014 e o Biodiesel oriundo do contrato do pregão 63/2014; e diante dos Pareceres Jurídicos 004/2015 e 006/2015 em anexo, seu pedido de recomposição de equilíbrio econômico financeiro, foi **indeferido**, em razão de que a Administração pública deve buscar sempre a proposta mais vantajosa, e que ao aceitar o pedido, ela estará pagando um valor mais alto que o oferecido pelo consumidor final, conforme consta nos pareceres jurídicos. Sendo assim sua solicitação não será acatada por esta Administração Pública.

Ressaltamos que a empresa tem o direito de se manifestar a respeito, onde a Pregoeira junto com a Comissão de Licitação estará a disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

  
Robson da Silva Reis  
Presidente da Comissão de licitação

  
Miriam de Souza Barbosa Lemes  
Pregoeira Oficial

*Thatiany Ap<sup>ta</sup> Limentel 15/01/15*



Siqueira Campos, PR, 20 de fevereiro de 2015

À

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

A/C Setor de Licitações e Contratos

Prezado Senhores:

Em conformidade com o Art. 65, Parágrafo II da Lei nº 8.666/93, vem pela presente, solicitar a V.Sas, recomposição do equilíbrio econômico do Contrato, referente ao Contrato de número 63/2014.

À partir do dia 20/02/2015 a empresa Montanha de Andrade estará reajustando o preço do Biodiesel S500 comum de R\$ 2,490 para R\$ 2.689 . A medida será tomada para compensar o aumento do combustível, mesmo com esse realinhamento, nosso cliente terá um reajuste bem menor do que o recebido, absorvendo os novos preços serão mantidos até que haja um novo reajuste. Ao qual chegamos à porcentagem de 8%.

Valores obtido através das notas 352276 e 364677. Conforme as notas que acompanham o processo.

Sempre ao seu inteiro dispor para quaisquer dúvidas,

N.Termos,

P.Deferimento.

Montanha de Andrade & Ferreira Ltda.



**Posto Pioneiro**

Fone/Fax: (0\*\*43) 571-1374  
Rodovia PR 092 - Km 281 - Saltinho - Cx. Postal 42  
CEP 84940-000 - Siqueira Campos - Paraná  
e-mail: postopioneiro@netsiq.com.br



Identificação do emitente  
**POTENCIAL PETROLEO LTDA**  
 RUA DR. ELI VOLPATO, 948  
 CHAPADA ARAUCARIA PR  
 TEL: (41) 3643-2714 CEP: 83707-720

**DANFE**  
 DOCUMENTO  
 AUXILIAR DE NOTA  
 FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA **1**  
 Nº **352276**  
 SÉRIE **2** FOLHA **1/1**



CHAVE DE ACESSO **4114 0980 7957 2700 0222 5500 2000 3522 7612 4623 3170**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

PROCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO **12/09/2014 03:51:02**

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDA NO ESTADO**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**9.011.816.670**

INSCRI. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO  
**9.012.777.962**

CNPJ  
**80.795.727/0002-22**

NOME / RAZÃO SOCIAL  
**MONTANHA DE ANDRADE E FERREIRA LTDA**

C.N.P.J. / C.P.F.  
**01.454.513/0001-35**

DATA DA EMISSÃO  
**12/09/2014**

ENDEREÇO  
**RODOVIA PR 92 KM 308, SNR**

BAIRRO / DISTRITO  
**SALTINHO**

CEP  
**84940-000**

DATA ENTRADA / SAÍDA  
**12/09/2014**

MUNICÍPIO  
**SIQUEIRA CAMPOS**

PHONE / FAX  
**(43) 3571-1374**

UF  
**PR**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**9.011.468.028**

HORA DA ENTRADA / SAÍDA  
**15:51:00**

DUPLICATAS  
**352276-01/01 13/09/2014 \* \* 21.785,00**

BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S.  
**0,00**

VALOR DO I.C.M.S.  
**0,00**

BASE DE CÁLCULO I.C.M.S. ST  
**0,00**

VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO  
**0,00**

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS  
**21.785,00**

VALOR DO FRETE  
**0,00**

VALOR DO SEGURO  
**0,00**

DESCONTO  
**0,00**

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS  
**0,00**

VALOR TOTAL DO I.P.I.  
**0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA  
**21.785,00**

NOME / RAZÃO SOCIAL  
**JF TRANSPORTES LTDA**

FRETE POR CONTA  
 0 - EMITENTE  
 1 - DESTINATÁRIO **0**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO  
**AGH-9011  
 AJF-4006**

C.N.P.J. / C.P.F.  
**08.718.992/0001-07**

ENDEREÇO  
**RODOVIA DO XISTO, KM 188 - BR 476**

MUNICÍPIO  
**LAPA**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**9.040.316.660**

QUANTIDADE  
**10000**

ESPÉCIE  
**LITROS**

MARCA  
**POTENCIAL**

NÚMERO  
**O.C. 5460/154508**

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO  
**8.433,000**

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	DESCONTO	V. TOTAL	B. C.ÁLC. ICMS	B. C. ICMS ST	V. ICMS	V. ICMS ST	V. I.P.T.	ALÍQUOTAS		
															ICMS	IP	
102001002001908	OLEO DIESEL B-6 S300 AUT.MET.CL.3 ONU 1202	27101921	060	5655	LT	10.000,0000	2,1785	0,00	21.785,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cor do(s) Lacre(s): Azul. Qtdade Lacre(s): Pedido: 0000688766. Nro do(s) Lacre(s):  
 067290067291067292067293067294067295067296067297067298067299067300067301067302067303067304067305067306067307. DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE OS PRODUTOS  
 ENCONTRAM-SE ADEQUADAMENTE ACONDICIONADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSPORTE E TRANSBORDO CONFORME  
 REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR. ICMS P/S.T. CONF. CONV. ICMS 110/07. MOT. NEY CESAR WANDERLINDE LEINEKER. CPF: 58842918920. PLACAS: AGH9011-AJF4006.-AS FISPQ DE TODOS OS  
 PRODUTOS ESTAO DISPONIVEIS NO SITE - WWW.POTENCIAL.NET.BR.GRP. EMBLG. IILÓPTÉI POR RECEBER ENVELOPE DE SEGURANCA PARA AMOSTRA TESTEMUNHA SIM (X) NAO ( ) N.  
 DOS ENVELOPES - B3: 904524 - B4: 904526 BOLETIM DE CONFORMIDADE No. 1476/2014 DIESEL - ICMS RET. OPER. ANT. P/ REF. BC ST R\$ 24800,00, ICMS ST R\$ 2976,00.  
 WWW.PR.GOV.BR/PROCONPR - 0800-41-1512 - AL. CABRAL, 184 - CENTRO, CTBA/PR - CEP 80410-210 - FAX:(41)3219-7400 FORMÁ DE COBRANCA : BLOQUETO

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE POTENCIAL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE RECEBIMENTO

NF-e  
 Nº  
**352276**  
 SÉRIE  
**2**

DADOS ADICIONAIS



Identificação do emitente  
**POTENCIAL PETROLEO LTDA**  
 RUA DR. ELI VOLPATO, 948  
 CHAPADA ARAUCARIA PR  
 TEL: (41) 2104-1850 CEP: 83707-720

**DANEE**  
 DOCUMENTO  
 AUXILIAR DE NOTA  
 FISCAL ELETRONICA  
 0 - ENTRADA  
 1 - SAIDA  
 Nº 364677  
 SÉRIE 2  
 FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO  
**4115 0280 7957 2700 0222 5500 2000 3646 7718 1968 0542**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**141150023685669 13/02/2015 05:43:26**

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDA NO ESTADO**  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**9.011.816.670**

INSCRI. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO  
**9.012.777.962**

CNPJ  
**80.795.727/0002**

**Data de Emissão**  
**13-2-15**  
**Registrada em**  
**14-2-15**

**DESTINATÁRIO/EMITENTE**  
 NOME / RAZÃO SOCIAL  
**MONTANHA DE ANDRADE E FERREIRA LTDA**  
 ENDEREÇO  
**RODOVIA PR 92 KM 308, SNR**  
 MUNICÍPIO  
**SIQUEIRA CAMPOS**  
 BARRIO / DISTRITO  
**SALTINHO**  
 CEP  
**84940-000**  
 ONE / FAX  
**(43) 3571-1374**  
 UF  
**PR**  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**9.011.468.028**  
 C.N.P.J. / C.P.F.  
**01.454.513/0001-35**

**FATURADO/P**  
 DUPLICATAS  
**364677-01/0 14/02/2015 61.410,00**  
**1**

**CALCULO DO IMPOSTO**  
 BASE DE CALCULO DO I.C.M.S. **0,00** VALOR DO I.C.M.S. **0,00** BASE DE CALCULO I.C.M.S. ST **0,00** VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO **0,00** VALOR TOTAL DOS PRODUTOS **61.410,00**  
 VALOR DO FRETE **0,00** VALOR DO SEGURO **0,00** DESCONTO **0,00** OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS **0,00** VALOR TOTAL DO I.P.I. **0,00** VALOR TOTAL DA NOTA **61.410,00**

**TRANSPORTADORA**  
 NOME / RAZÃO SOCIAL  
**POTENCIAL PETROLEO LTDA - FILIAL 002**  
 ENDEREÇO  
**RUA DR. ELI VOLPATO**  
 MUNICÍPIO  
**ARAUCARIA**  
 UF  
**PR**  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**9.011.816.670**  
 FRETE POR CONTA  
 0 - EMITENTE  
 1 - DESTINATÁRIO  
**0** CODIGO ANTT  
 PLACA DO VEICULO  
**AYR-2364 APP-1530**  
 UF  
**PR**  
 C.N.P.J. / C.P.F.  
**80.795.727/0002-22**  
 QUANTIDADE  
**25000** ESPÉCIE  
**LITROS** MARCA  
**POTENCIAL** NÚMERO  
**O.C: 18702/160571** PESO BRUTO  
**2.1082,500** PESO LÍQUIDO  
**2.1082,500**

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT	V. UNITÁRIO	DESCONTO	V. TOTAL	B. CÁLC. ICMS	B. C. ICMS ST	V. ICMS	V. ICMS ST	V. I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	IPI
102001002001908	OLEO DIESEL B-7 S500 AUT.MET.CL.3 ONU 1202	27101921	060	5655	LT	20.000,0000	2,4370	0,00	48.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102001002007791	OLEO DIESEL B-7 S10 AUT.CL.3 ONU 1202	27101921	060	5655	LT	5.000,0000	2,5340	0,00	12.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS**  
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
 - Cor do(s) Lacre(s): Azul. Qtidade Lacre(s): Pedido: 0000724251. Nro do(s) Lacre(s): 128584128585128586128587128588128589128590128591128592128593128594128595128596128597128598128599128600128601128602128603128604. DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE OS PRODUTOS ENCONTRAM-SE ADEQUADAMENTE ACONDICIONADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSPORTE E TRANSBORDO CONFORME REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR. ICMS P/S.T. CONF. CONV. ICMS 110/07. MOT. ISRAEL SCHULTZ DE SANT ANA, CPF: 04132765970, PLACAS: AYR2364-APP1530-AS FISPQ DE TODOS OS PRODUTOS ESTAO DISPONIVEIS NO SITE - WWW.POTENCIAL.NET.BR.GRP. EMBLG. III OPTEI POR RECEBER ENVELOPE DE SEGURANCA PARA AMOSTRA TESTEMUNHA SIM (X) NAO ( ). N. DOS ENVELOPES - B2: 430234 - B3: 430235 - B4: 430236 - B5: 430237 - B6: 430238 BOLETIM DE CONFORMIDADE No. 312/2015 DIESEL - ICMS RET. OPER. ANT. P/ REF. BC ST R\$ 64500,00, ICMS ST R\$ 7740,00. WWW.PR.GOV.BR/PROCONPR - 0800-41-1512 - AL. CABRAL, 184 - CENTRO, CTBA/PR - CEP 80410-210 - FAX: (41)3219-7400 FORMA DE COBRANCA : BLOQUETO

RESERVADO AO FISCO

16/02/15

nfe.fazenda.gov.br/portal/consultaimpressao.aspx?tipoConsulta=...

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 024/2015.

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

PARA: ORIGEM.

ASSUNTO: EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

À apreciação desta Procuradoria Jurídica, veio solicitação de recomposição de equilíbrio econômico financeiro protocolado pela empresa Alexandre Cristiano Velasco & LTDA.

Justifica a empresa requerente que houve aumento considerável dos combustíveis.

Referente ao pedido de equilíbrio econômico financeiro consta os seguintes documentos:

- a) Solicitação de recomposição de equilíbrio econômico financeiro;
- b) Notas fiscais de n. 24094, 23387, 48857 e 235680, 234435 e 224885;
- c) Processo de licitação na modalidade pregão 63/2014;
- d) Contrato 253/2014.

*Ab initio* verifico que o contrato n. 253/2014 possui vigência de 1 ano tendo como seu prazo final o dia 25/09/2015 demonstrando assim sua validade temporal.

Segue links que demonstram o aumento dos combustíveis:

<http://g1.globo.com/economia/seu-dinheiro/noticia/2015/02/postos-repassam-aumento-consumidor-e-gasolina-fica-mais-cara.html>

<http://g1.globo.com/pr/norte-noroeste/noticia/2015/02/gasolina-e-diesel-ficam-r-020-mais-caros-para-os-consumidores-do-pr.html>

Sob o aspecto jurídico verifico que o pedido da empresa requerente preenche os requisitos contidos no artigo 65 da lei de licitação, vejamos o que diz a lei Federal n. 8.666/93, artigo 65, "d":

- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do

ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.  
(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Nota-se que a empresa através de notas fiscais comprovou que houve aumento do produto perante a refinaria. Ademais o fato caracteriza como previsível porem de consequências incalculáveis até porque a Petrobrás não possui politica definida de reajustamento de preços.

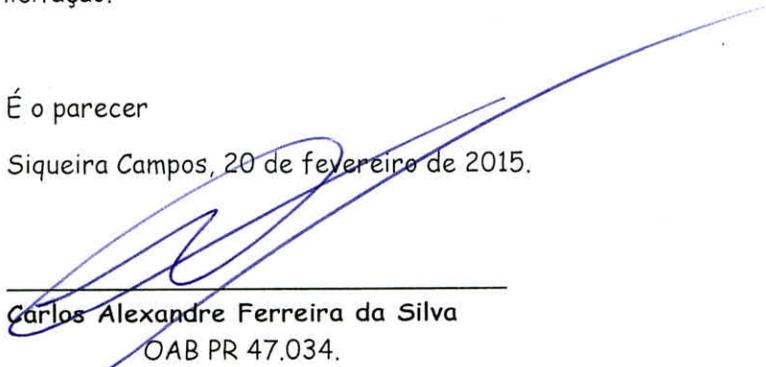
Por outro lado tendo como base o artigo 3 da Lei de Licitação não podemos nos furtar do fato que a Administração Pública deverá buscar a proposta mais vantajosa, confirmemos:

Art. 3o **A licitação destina-se** a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, **a seleção da proposta mais vantajosa** para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.  
(Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (grifei)

Deste modo este Procurador entende que existe legalidade em equilibrar os preços do contrato administrativo 253/2014, contudo também deverá ser observado as regra contidas no artigo 3 da Lei Federal, n. 8.666/93, ou seja, a mantença da proposta mais vantajosa que será aferida pela comissão de licitação.

É o parecer

Siqueira Campos, 20 de fevereiro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Alexandre Ferreira da Silva  
OAB PR 47.034.

---

<sup>1</sup> Expressão latina que significa desde o início, desde o começo.

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ.**

**ASSUNTO: PEDIDO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE COMBUSTÍVEL  
PREGÃO: 63/2014**

**ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Rio Grande do Sul, nº 1250, Centro, Siqueira Campos, Estado do Paraná – CEP: 84.940-000, CNPJ/MF 03.589.502/0001-98, vencedora do pregão nº 63/2014, por intermédio de seu sócio administrador ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO, vem à Vossa Ilustre presença, requerer **A RECOMPOSIÇÃO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** pelos motivos a seguir expostos:

Desde novembro de 2014 houve um aumento considerável nos preços dos combustíveis, fazendo com que a empresa fique em desvantagem no fornecimento do objeto do referido pregão.

É um fato comprovado através da mídia, e veículos de comunicação, que houve um aumento no preço da gasolina, fato este que trouxe espanto não só para as pessoas que compram o produto mas também para os postos de combustíveis.

Conforme notas em anexo, a gasolina teve reajuste de 10,37% e o etanol 12,40%. Porém sabendo que a matéria divulgada teve um aumento de 9,6% e agora no mês de fevereiro mais um aumento de 0,07 centavos por litros de combustível por isso sabendo que a Prefeitura é um Órgão Público viemos solicitar um aumento de R\$3,34 o litro da gasolina comum e R\$2,34 o litro do etanol comum.

Por esta razão solicitamos o equilíbrio econômico financeiro diante deste fato imprevisível, conforme prevê a própria lei de licitação em seu artigo 65, II, “d” cujo valor a ser reajustado será determinado após acordo entre as partes.

Termos em que,  
pede e aguarda deferimento.

Siqueira Campos - PR, 20 de fevereiro de 2015.

**03.589.502/0001-98**  
**ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA**  
**Rua: Rio Grande do Sul. 1250**  
**Centro - CEP-84940-000**  
**Siqueira Campos-PR**

  
**ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA**  
**ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO**

NF-e

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 000024094

SÉRIE: 001

**Identificação do Emitente**

SANTAREN DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

RUA JOPER MARGRAF LOPES, 165

**DANFE**

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL



CHAVE DE ACESSO

4115 0205 6326 7000 0144 5500 1000 0240 9419 0033 2006

0-ENTRADA  
1-SAÍDA

1

Nº 000024094  
SÉRIE 001  
FOLHAS 01/01

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

VENDAS

141150026076784 20/02/2015 09:10:52

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

9045260108

9067057101

05.632.670/0001-44

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL

ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO E CIA LTDA

CNPJ / CPF

03.589.502/0001-98

DATA DA EMISSÃO

20/02/2015 09:10:00

ENDEREÇO

RUA RIO GRANDE DO SUL - 1250 -

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

84940-000

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

20/02/2015

ICÍPIO

FONE / FAX

4335713684

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9020123114

HORA DE SAÍDA

09:10:00

**FATURA**

24094-1 20/02/2015 9.750,00

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

5.872,38

VALOR DO ICMS

1.057,03

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

11.105,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

941,87

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

8.808,13

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

9.750,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL

WAGNER PEREIRA DO SANTOS

FRETE POR CONTA

1 - DEST/REM

CODIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

ANW6840

UF

PR

CNPJ / CPF

700.426.839-04

ENDEREÇO

RUA PROFESSOR SAMUEL MOURA, 350

MUNICÍPIO

LONDRINA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

5.000

ESPÉCIE

GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0

PESO LÍQUIDO

0,000

0,000

**DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS**

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM	C. ST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
3	ALCOOL ETILICO HIDRATADO ALC.HID.CARB(ETANOL) CNU 1170 - CLASSE 3	2207.10.90	070	5.65E	LT	5.000	1.761626	8.808,13	5.872,38	1.057,03	0,00	19,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Classificacao Fiscal/ 2207.10.90 / Combustivel: Auto Motor  
RESOLUÇÃO Nº 15, DE 17/07/2006. BOLETIM DE CONFORMIDADE PARA BASE AH 63/2014 QUIMICO  
RESPONSÁVEL: GENTIL MARIO  
PINHEIRO JUNIOR CRQ: CRQ 09100961  
Declaramos que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de Carregamento / Descarregamento / Transporte e Transbordo, conforme a legislação em vigor.  
PRODUTO A RETIRAR: SANTAREN DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA-RUA JOPER MARGRAF LOPES-GLEBA JACUTINGA-LONDRINA-PR  
-CNPJ: 05.632.670/0001-44 I.E: 9045260108  
Motorista: ANTONIO DIVINO NOGUEIRA RG: 38886762 CPF: 430.021.029-20  
CARRETA / ANW6840|1 AH |2 AH |3 AH

RESERVADO AO FISCO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 000023387

SÉRIE: 001

**Identificação do Emitente**  
SANTAREN DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

RUA JOPER MARGRAF LOPES, 165



GLEBA JACUTINGA  
LONDRINA  
4333735100  
86073-002

PR

**DANFE**  
DOCUMENTO  
AUXILIAR DA NOTA  
FISCAL

0-ENTRADA  
1-SAÍDA

1

Nº 000023387  
SÉRIE 001  
FOLHAS 01/01



CHAVE DE ACESSO

4115 0205 6326 7000 0144 5500 1000 0233 8719 0032 0625

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141150019482292 06/02/2015 15:57:41

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9045260108

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

9067057101

CNPJ

05.632.670/0001-44

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL

ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO E CIA LTDA

CNPJ / CPF

03.589.502/0001-98

DATA DA EMISSÃO

06/02/2015 15:54:00

ENDEREÇO

UA RIO GRANDE DO SUL - 1250 -

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

84940-000

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

06/02/2015

MUNICÍPIO

SIQUEIRA CAMPOS

FONE / FAX

4335713684

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9020123114

HORA DE SAÍDA

15:53:00

FATURA

23387-1 06/02/2015 9.650,00

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

5.822,34

VALOR DO ICMS

1.048,02

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

10.916,35

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

916,92

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

8.733,08

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

9.650,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL

FABIANO ROGERIO MORAES - ME

FRETE POR CONTA

1 - DEST/REM

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

ANW6840

UF

PR

CNPJ / CPF

01.226.037/0001-03

ENDEREÇO

AV BRASÍLIA, 10000

MUNICÍPIO

LONDRINA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9065648153

QUANTIDADE

5.000

ESPÉCIE

GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0

PESO LÍQUIDO

0,000

0,000

**DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS**

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM	C.ST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
3	ALCOOL ETILICO HIDRATADO ALC.HID.CARB(ETANOL) GRU 1170 - CLASSE 3	2207.10.90	070	5.655	LT	5.000	1,746616	8.733,08	5.822,34	1.048,02	0,00	18,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Classificação Fiscal/ 2207.10.90 / Combustível: Auto Motor  
RESOLUÇÃO Nº 15, DE 17/07/2006. BOLETIM DE CONFORMIDADE PARA BASE AH 63/2014 QUÍMICO  
RESPONSÁVEL: GENTIL MARIO  
PINHEIRO JUNIOR CRQ: CRQ 09100961  
Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de Carregamento / Descarregamento / Transporte e Transbordo, conforme a legislação em vigor.  
PRODUTO A RETIRAR: SANTAREN DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA-RUA JOPER MARGRAF LOPES-GLEBA JACUTINGA-LONDRINA-PR  
-CNPJ: 05.632.670/0001-44 I.E: 9045260108  
Motorista: ANTONIO DIVINO NOGUEIRA RG: 38886762 CPF: 430.021.029-20  
CARRETA / ANW684011 AH 12 AH

RESERVADO AO FISCO

**Identificação do Emitente**  
ORCA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA



RUA NAGA, SN,

PARQUE INDUSTRIAL III  
UMUARAMA

PR

87507-150

**DANFE**

DOCUMENTO  
AUXILIAR DA NOTA  
FISCAL



CHAVE DE ACESSO

4114 1206 9585 9700 0400 5500 1000 0488 5719 0100 3761

0-ENTRADA  
1-SAIDA

1

Nº 000048857  
SÉRIE 001  
FOLHAS 01/01

Consulta de autenticidade no portal nacional  
da NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no  
site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9063199777

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

9063319772

CNPJ

06.958.597/0004-00

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141140196313739 17/12/2014 16:26:48

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL

ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA

CNPJ / CPF

03.589.502/0001-98

DATA DA EMISSÃO

17/12/2014

ENDEREÇO

RUA RIO GRANDE DO SUL - 1250 -

Bairro / Distrito

CENTRO

CEP

84940-000

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

17/12/2014

MUNICÍPIO

SIQUEIRA CAMPOS

FONE / FAX

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9020123114

HORA DE SAÍDA

16:26:00

FATURA

48857-1 17/12/2014 8.675,00

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

5.140,44

VALOR DO ICMS

925,28

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

10.500,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

963,72

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

7.710,28

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

8.675,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL

R QUEIROZ TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI-ME

FRETE POR CONTA

1 - DEST/REM

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

AXX2254

UF

PR

CNPJ / CPF

18.906.286/0001-34

ENDEREÇO

RUA JOSE BERTAO, 129

MUNICÍPIO

MARIALVA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

QUANTIDADE

5.000

ESPÉCIE

GRANEL

MARCA

ORCA

NUMERAÇÃO

0

PESO BRUTO

3.945,000

PESO LÍQUIDO

3.945,000

**DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS**

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM	C. ST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
3	ETANOL ETILICO HIDRATADO ET. E.HID.CARB.(ETANOL) ONU 1170 CLASSE 3	2207.10.90	070	5.655	LT	5.000	1.542056	7.710,28	5.140,44	925,28	0,00	18,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Classificação Fiscal/ 2207.10.90 / Combustível: Auto Motor  
 INFORME BOLETIM DE CONFORMIDADE EM ANEXO AN 320/0 QUÍMICO RESPONSÁVEL: DÉBORA ALVES DO CARMO CRQ: 05201631 -  
 REGISTRO  
 CERTIFICAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(A) ADEQUADAMENTE ACONDICIONADO(A) PARA SUPOSTAR O(S) RISCOS DE CARREGAMENTO  
 (S), TRANSPORTE(S), DESCARGA(S) E TRANSBORDO(S).  
 MERCADORIA ST, CONFORME ANEXO X, SUBSEÇÃO I, ART. 29 DO DECRETO 6080/2012, Nº ONU 1170 - RISCO: CLASSE 3 NR 33 -  
 LÍQUIDO INFLAMÁVEL, Nº ONU 1170 GRUPO EMBALAGEM: II CLASSE OU SUB CLASSE, NUM. ANP 3256  
 O DESTINATÁRIO AO FIRMAR CANHOTO DE RECEBIMENTO, DECLARA HAVER RECEBIDO O COMBUSTÍVEL NAS CONDIÇÕES, PREÇOS E  
 QUANTIDADE ESPECIFICADAS NESTA DANFE, DECLARANDO QUE ESTA DEVIDAMENTE AUTORIZADO A RECEBER REFERIDOS COMBUSTÍ-  
 VEIS NAS CONDIÇÕES DISPOSTAS NAS NORMAS REGULAMENTAÇÕES DA ANP  
 PRODUTO A RETIRAR NA : ORCA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - FILIAL-RUA NAGA, SN-PO INDUSTRIAL-UMUARAMA-PR-CNPJ  
 J: 06.958.597/0004-00 I.E: 9063199777  
 Motorista: DIOGO ANTONIO BRABO RG: 34139466 CPF: 517.472.609-59  
 CABRETA / AXX225411 AH 12 AH 13 AH / Lacres = 16847/16848/16849/16850/16851/16852//AZUL  
 NÚMERO DO ENVELOPE DE AMOSTRA TESTEMUNHA: 636618

RESERVADO AO FISCO

RECEBI(EMOS) DE MMP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO, TAMBÉM OS BOLETOS DE COBRANÇA RESPECTIVOS. Declaramos para todos os fins e efeitos de direito que, na ocasião do recebimento do combustível constante desta nota fiscal, foi disponibilizada a amostra testemunha de que trata a resolução ANP nº 44 de 19.11.13.

NF-e  
Nº 000.235.680  
SÉRIE 4

DATA DE RECEBIMENTO 05 IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA - EPP 14.745,00  
CNPJ: 03589502000198

**MMP DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S.A.**  
Rua Lidia Camargo Zampieri, nº 1438  
Araucária-PR - CEP 83708-135  
Fone: (41) 3204-3400 | 0800 723 3401  
[www.gpcombustiveis.com.br](http://www.gpcombustiveis.com.br)

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA **1**  
Nº 000.235.680  
SÉRIE 4  
FL 01/01

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO DA NF-e  
41-1502-03.609.381/0001-07-55-004-000.235.680-100.246.478-5

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br) ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
141150025044367 18/02/2015 16:35:33

NATUREZA DE OPERAÇÃO  
Venda de Combustiveis

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9020480812 I. E. DO SUBS. TRIBUTARIO CNPJ 03609381000107

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA - EPP CNPJ/CPF 03589502000198 DATA DA EMISSÃO 18/02/2015

ENDEREÇO RUA RIO GRANDE DO SUL - 1250 BAIRRO/DISTRITO CENTRO CEP 84940000 DATA DE SAÍDA 18/02/2015

MUNICÍPIO Siqueira Campos FONE/FAX 4335713684 UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 9020123114 HORA DE SAÍDA 16:35:13

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
0235680-1	10/3/2015	4.915,00	0040235680-2	15/3/2015	4.915,00	0040235680-3	20/3/2015	4.915,00

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	14.745,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				14.745,00

**TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL MMP DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A. FRETE POR CONTA Emitente CÓDIGO ANTT 03814945 PLACA DO VEÍCULO AYR5143 UF PR CNPJ/CPF 03609381000107

ENDEREÇO RUA LIDIA CAMARGO ZAMPIERI MUNICÍPIO Araucária UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 9020480812

QUANTIDADE 5000 ESPÉCIE A GRANEL MARCA PESO BRUTO 3.700,000 Kg PESO LÍQUIDO 3.700,000 Kg

**DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO**

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	ALIQ. ICMS	B. ST	V. ST
000001	Gasolina Comum - REFINADA ONU: 1203 Classe: 3 Grupo de Embalagem: II - GASOLINA Base de calculo ICMS ST: 16.444,88 Valor do ICMS ST: 4.604,57 Ref: Gasolina Comum - REFINADA Valor aproximado dos tributos 4.218,54 (28,61%)	27101259	060	5655	L	5.000,000	2,9490	14.745,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Declaramos que o(s) produto(s) desta nota fiscal esta(ão) devidamente acondicionados para suportar os riscos normais de carregamento, transporte, descarregamento e transbordo conforme legislação em vigor. Declaro que recebi, em perfeitas condições as mercadorias e embalagens constantes desta Nota Fiscal para entrega no endereço nela mencionada e que recebi a Ficha de Emergência e Envelope para o Transporte e que o veículo saiu da Base de carregamento com o conjunto dos Equipamentos p/situação de Emergências, Proteção Individual e as demais exigências do Decreto 96.044/88. Motorista: MARCIO CARDOSO/02966501960/00367409168 Placa: RNTC = 03814945/PLACA = AYR5143/UF = PR. Base de cálculo RNTC = 03814945/PLACA = AYR5143/UF = PR. Base de cálculo RNTC = 03814945/PLACA = AYR5143/UF = PR.

RESERVADO AO FISCO

RECEBI(MOS) DE(MP) OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO, TAMBÉM OS BOLETOS DE COBRANÇA RESPECTIVOS.  
Declaramos para todos os fins e efeitos de direito que, na ocasião do recebimento do combustível constante desta nota fiscal, foi disponibilizada a amostra testemunha de que trata a resolução ANP nº 47 de 19.11.13.

NF-e  
Nº 000.234.435  
SÉRIE 4

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA - EPP  
CNPJ: 03589502000198

14.700,00



**MMP DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S.A.**

Rua Lidia Camargo Zampieri, nº 1438  
Araucária-PR - CEP 83708-135  
Fone: (41) 3204-3400 | 0800 723 3401

COMBUSTÍVEIS

ISO 9001:2008  
Certificação da Qualidade

www.gpcombustiveis.com.br

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº 000.234.435

SÉRIE 4  
FL 01/01

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO DA NF-e

41-1502-03.609.381/0001-07-55-004-000.234.435-100.244.425-2

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141150018790174 05/02/2015 16:35:14

NATUREZA DE OPERAÇÃO

Venda de Combustíveis

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9020480812

I. E. DO SUBS. TRIBUTARIO

CNPJ

03609381000107

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA - EPP

CNPJ/CPF

03589502000198

DATA DA EMISSÃO

05/02/2015

ENDEREÇO

RUA RIO GRANDE DO SUL - 1250

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

84940000

DATA DE SAÍDA

05/02/2015

MUNICÍPIO

Siqueira Campos

FONE/FAX

4335713684

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9020123114

HORA DE SAÍDA

16:34:49

TITULAR

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
234435-1	25/2/2015	4.900,00	0040234435-2	2/3/2015	4.900,00	0040234435-3	7/3/2015	4.900,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	14.700,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				14.700,00

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
MMP DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A.	Emitente	03814945	AYP0395	PR	03609381000107
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA LIDIA CAMARGO ZAMPIERI	Araucaria	PR	9020480812		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
5000	A GRANEL		3.700.000 Kg	3.700.000 Kg	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	ALIQ ICMS	B. ST	V. ST
000001	Gasolina Comum - REFINADA ONU: 1203 Classe: 3 Grupo de Embalagem: II - GASOLINA Base de calculo ICMS ST: 15.250,13 Valor do ICMS ST: 4.270,04 Ref.: Gasolina Comum - REFINADA Valor aproximado dos tributos 4.205,67 (28,61 %)	27101259	060	5655	L	5.000,000	2,9400	14.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaramos que o(s) produto(s) desta nota fiscal esta(ao) devidamente acondicionados para suportar os riscos normais de carregamento, transporte, descarregamento e transbordo conforme legislação em vigor. Declaro que recebi, em perfeitas condições as mercadorias e embalagens constantes desta Nota Fiscal para entrega no endereço nela mencionada e que recebi a Ficha de Emergência e Envelope para o Transporte e que o veículo saiu da Base de carregamento com o conjunto dos Equipamentos p/situação de Emergências, Proteção Individual e as demais exigências do Decreto 96.044/88. Motorista: ORLANDO GONCALVES FERREIRA/27975436968/02798574001 Placa: RNTC = 03814945/PLACA = AYP0395/UF = PR. Balsa: 1 - RNTC = 03814945/PLACA = AYP0395/UF = PR. Balsa: 2 - RNTC =

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE MMP DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 07/11/2014 VALOR TOTAL: R\$ 13.360,00 DESTINATÁRIO: ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA - EPP - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1250 CENTRO Siqueira Campos-PR

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**NF-e**  
Nº. 000.224.885  
Série 004

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**MMP DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A.**

LIDIA CAMARGO ZAMPIERI, 1438  
TINDIQUERA - 83708-135  
Araucaria - PR Fone/Fax: (41) 3643-0661

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.224.885  
Série 004  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4114 1103 6093 8100 0107 5500 4000 2248 8510 0227 8759

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141140172381869 - 07/11/2014 14:58:31

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**Venda de Combustíveis**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9020480812

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

03.609.381/0001-07

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA - EPP**

CNPJ / CPF

03.589.502/0001-98

DATA DA EMISSÃO

07/11/2014

ENDEREÇO

**RUA RIO GRANDE DO SUL, 1250**

BAIRRO / DISTRITO

**CENTRO**

CEP

84940-000

DATA DA SAÍDA

07/11/2014

MUNICÍPIO

**Siqueira Campos**

UF

PR

fone / FAX  
**(43) 3571-3684**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9020123114

HORA DA SAÍDA

14:58:01

FATURA / DUPLICATA

Num. 0040224885-1

Num. 0040224885-2

Num. 0040224885-3

Venc. 27/11/2014

Venc. 02/12/2014

Venc. 07/12/2014

Valor R\$ 4.453,33

Valor R\$ 4.453,33

Valor R\$ 4.453,34

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.360,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.360,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

**MMP DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A.**

FRETE POR CONTA

**(0) Emitente**

CÓDIGO ANTT

03814945

PLACA DO VEICULO

AYP3226

UF

PR

CNPJ / CPF

03.609.381/0001-07

ENDEREÇO

**RUA LIDIA CAMARGO ZAMPIERI**

MUNICÍPIO

**Araucaria**

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9020480812

QUANTIDADE

5000

ESPÉCIE

**A GRANEL**

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

3.700,000

PESO LIQUIDO

3.700,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
000001	Gasolina Comum - REFINADA ONU: 1203 Classe: 3 Grupo de Embalagem: II - GASOLINA Base de calculo ICMS ST: 15.250,13 Valor do ICMS ST: 4.270,04 Ref.: Gasolina Comum - REFINADA Valor aproximado dos tributos 3.822,30(28,61 %)	27101259	060	5655	L	5.000,0000	2,6720	13.360,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Declaramos que o(s) produtos(s) desta nota fiscal esta(ao) devidamente acondicionados para suportar os riscos normais de carregamento, transporte, descarregamento e transbordo conforme legislacao em vigor. Declaro que recebi, em perfeitas condicoes as mercadorias e embalagens constantes desta Nota Fiscal para entrega no endereco nela mencionada e que recebi a Ficha de Emergencia e Envelope para o Transporte e que o veiculo saiu da Base de carregamento com o conjunto dos Equipamentos p/situacao de Emergencias, Protecao Individual e as demais exigencias do Decreto 96.044/88. Motorista: VALDELIRIO DIAS DOS SANTOS/64877612904/01960379488 Placa: RNTC = 03814945/ PLACA = AYP3226/ UF = PR, Reboque 1: RNTC = 03814945/ PLACA = AXS8794/ UF = PR, Reboque 2: RNTC = 03814945/ PLACA = / UF =. Lacs: 18444,18440,18436,18407,18416,18427,18426,18449,18431,18403,18434,18419,18405,18415,19534,19536,18447,18413,19539,19535,19532,18441,19544,18421- Amostras testemunha:899952,899953,899954,899955,899956,899942. Certif. de Analises: Oleo B S500 n: 1061/14 - Oleo B S10 n: 388/14 - Gasolina C n: 885/14 - Etanol Hidratado n: 4009/14 - Gasolina A n: 888/14 Endereco de entrega: RUA RIO GRANDE DO SUL 1250 CENTRO Siqueira Campos 84940000 TRANSPORTE DE CARGA PROPRIA. Email do Destinatário: ntesgp@gmail.com

RESERVADO AO FISCO



Convênios

Fone: (45) 3264-2002

Unimed



SUS

SMS



HOME

MEDIANEIRA

REGIONAIS

POLICIAL

ESPORTE

EDUCAÇÃO

PARANÁ

GERAL

OUTROS »

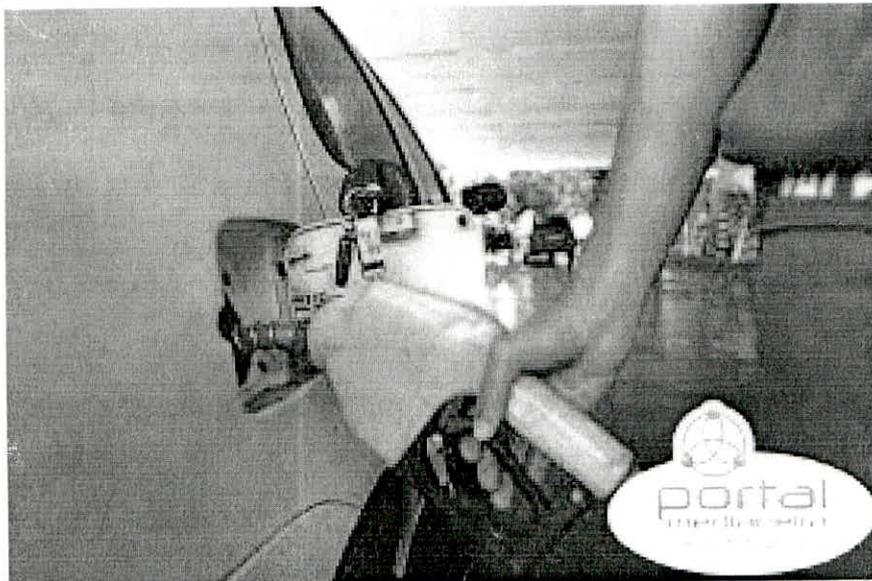
SERVIÇOS »

LISTA TELEFÔNICA

Home / Mais Novos / Preço do combustível terá novo aumento após o carnaval

# Preço do combustível terá novo aumento após o carnaval

Postado por Portal Medianeira Categoria: Mais Novos 16/02/2015 Comentários desativados



Mal deu tempo de se acostumar com esse valores, na semana que vem o preço dos combustíveis vão mudar de novo, na véspera do feriadão a notícia não é nada animadora, nas refinarias, a gasolina, o diesel e o etanol ficarão R\$ 0,07 mais caro.

O presentinho pós carnaval virá por conta de mais um reajuste no valor dos impostos, desta vez o tributo que sofrerá alteração no preço será o ICMS.

Há duas semanas já havia acontecido um salto dos grandes no contador de bas, o diesel subiu R\$ 0,15 e a gasolina quase R\$ 0,30, se a alta antiga já havia deixado os consumidores irritados, imagine agora em um curto espaço de tempo.

No mundo inteiro o barril de petróleo está caindo o preço e no Brasil está aumentando assustadoramente, mesmo andando com carro movido a álcool.

O repasse deve ser imediato, primeiro chega às refinarias e assim que os proprietários de postos forem

Preços válidos até 12/12/2014 ou enquanto durarem os estoques

- Assento Astra Amofadado civil R\$ 49,79
- Caixa D'Água Fortlev R\$ 149,80
- Carrinho de mão Campeão R\$ 76,90
- Lavadora Alta pressão 1500psi R\$ 295,00

Preços a vista

**REDE CONSTRU&CIA**  
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO  
Av. Brasília, 1104 - 3264-1914 MEDIANEIRA

## Promoção

**Morena Rosa**  
50% à vista  
20% no prazo

**Jasol CALÇADOS**  
Rua Santa Catarina  
Fone: 3264-7435

Publicado em 7 de novembro de 2014

# Petrobras reajusta gasolina em 3% e diesel em 5%

07/11/2014

Algumas horas antes do anúncio oficial pela Petrobras do reajuste a partir de amanhã de 3% para a gasolina A e 5% para o diesel nas refinarias, a presidente Dilma Rousseff confirmou que o aumento dos combustíveis havia sido definido, mas que no momento serviria para repor perdas do passado.

Apesar disso, ela fez questão de frisar que o governo mantém a disposição de não atrelar a variação de gasolina e diesel às oscilações internacionais.

“Eles (conselho de administração da Petrobras) definiram o reajuste. Esse reajuste é para o passado. Para uma parte do passado. Porque vai ter um período agora em que vai ser assim: preço internacional baixo, preço nosso lá em cima. Eu passei 2004, 2005, 2006 e 2007 com essas variações. Às vezes ficava para baixo, às vezes para cima. Só não acho que seja correto querer atrelar ao preço internacional do petróleo o preço do combustível no Brasil”, declarou a presidente.

Segundo o comunicado da Petrobras, os preços da gasolina e do diesel, sobre os quais incidirá o reajuste, não incluem os tributos federais Cide e PIS/Cofins e o tributo estadual ICMS.

 Curtir  Compartilhar  9 Tweetar

Publicado em: [Economia \(http://www.rtvcanal38.com.br/categoria/economia/\)](http://www.rtvcanal38.com.br/categoria/economia/)

## O que achou desta notícia? Deixe um comentário.

### Deixe uma resposta

O seu endereço de email não será publicado Campos obrigatórios são marcados \*

[f](https://www.facebook.com/RICMaisPR) (https://www.facebook.com/RICMaisPR) [t](https://twitter.com/ricmaispr)  
 (https://twitter.com/ricmaispr) [g+](https://plus.google.com/110803271701635053642/posts)  
 (https://plus.google.com/110803271701635053642/posts)  
[RSS](http://pr.ricmais.com.br/feed) (http://pr.ricmais.com.br/feed)

VOCÊ ESTÁ EM PR

Você está em: Notícias (http://pr.ricmais.com.br/noticias) > Nosso Bolso (http://pr.ricmais.com.br/economia)

Reajuste **Aumento no preço da gasolina deve chegar ao consumidor na segunda-feira**

COMENTE

7 de novembro de 2014, Atualizado 07/11/2014 15:26 - RIC Mais

[f Curtir](#) 2 [t Tweetar](#) 0 [g+1](#) 0 [in Share](#) 0

Renato AraújoABr



O reajuste de 3% no preço da gasolina foi anunciado na noite de quinta-feira (06), pela Petrobras

**Leia Também**

10/11/2014 - Passagem de ônibus em Curitiba e região sobe na próxima terça

- (<http://pr.ricmais.com.br/dia-a-dia/noticias/passagem-de-onibus-em-curitiba-e-regiao-sobe-na-proxima-terca-feira/>)

O reajuste de 3% no preço da gasolina anunciado na noite de quinta-feira (06), pela Petrobras (<http://pr.ricmais.com.br/economia/noticias/gasolina-e-diesel-mais-caros-a-partir-de-meia-noite/>), não afetará o consumidor neste fim de semana. O aumento foi autorizado pelo governo federal (<http://pr.ricmais.com.br/economia/noticias/governo-autoriza-petrobras-a-reajustar-combustiveis/>) durante reunião do conselho de administração da estatal, realizada na terça-feira (04) e que durou mais de nove horas.

Para o presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado de São Paulo, José Alberto Paiva Gouveia, a previsão é que somente na segunda-feira (10), quando os postos de gasolina começarem a demandar o produto com o preço reajustado nas refinarias, é que o novo valor deve chegar ao consumidor.

“Conforme os postos forem demandando o produto com valor já reajustado nas refinarias é que teremos um aumento para o consumidor final. Ainda assim, esse aumento de 3% está abaixo do que a Petrobras precisaria para repor suas dívidas, que seria de 7%. Quanto à dúvida se será mais proveitoso abastecer com etanol, precisamos, antes, verificar o aumento final da gasolina para o consumidor”, ressaltou Gouveia.

Ele destacou que o valor real do aumento dependerá do repasse cobrado pelas distribuidoras aos postos. “O aumento final da gasolina vai refletir o que for cobrado pelas distribuidoras, já que nos postos a gasolina tem um percentual de 25% de etanol, que até agora mantém o preço estável. Ou seja, se desconsiderarmos o preço da distribuição e considerarmos que a gasolina tem um percentual de etanol na mistura, o aumento nem chega aos 3% para o consumidor”.

Para quem usa o carro como meio de transporte diário, o aumento no preço do combustível responderá por um gasto maior no final do mês, resalta a professora Cátia Andrade, que preferiu não esperar a segunda-feira para abastecer o seu automóvel. “Esse aumento certamente vai implicar um maior gasto no fim do mês, por isso que, logo que soube que iria aumentar, vim encher o tanque do carro”.

O mesmo raciocínio é compartilhado pelo servidor público Abdias Pontes Neto. “Eu dependo do carro para tudo e completo o tanque umas três ou quatro vezes por mês. Com o aumento, certamente vou gastar bem mais por mês”.

**Tags** > aumento (<http://pr.ricmais.com.br/tag/aumento/>), combustiveis (<http://pr.ricmais.com.br/tag/combustiveis/>), Consumidor (<http://pr.ricmais.com.br/tag/consumidor-2/>), gasolina (<http://pr.ricmais.com.br/tag/gasolina/>), Petrobras (<http://pr.ricmais.com.br/tag/petrobras/>), postos (<http://pr.ricmais.com.br/tag/postos/>), preço (<http://pr.ricmais.com.br/tag/preco/>), reajuste (<http://pr.ricmais.com.br/tag/reajuste/>), RIC (<http://pr.ricmais.com.br/tag/ric/>), ric mais (<http://pr.ricmais.com.br/tag/ric-mais-2/>)

Comente esta notícia no portal

Comente esta notícia pelo Facebook

Leia +



As melhores condições com o seu **Pontofrio Itaucard 2.0**.



Segunda-feira, 9 de Fevereiro de 2015 - 08h55

Busca



ASSINE DEFATO



e-mail

senha

Cadastre-se | Esqueci senha

NOTÍCIAS

ENTRETENIMENTO

FEMININO

COLUNAS

GUIA DEFATO

EMPREGO

CONTATO

Últimas Notícias » Economia

REAJUSTE

# Aumento no preço do combustível chega às bombas em Itabira

07/11/2014 16h24

Tatiana Santos

A Petrobras reajustou a gasolina em 3% nas refinarias e o diesel em 5% desde a meia-noite desta sexta-feira, 7 de novembro. Em Itabira, o consumidor também já está pagando mais caro. No início da tarde desta sexta-feira 7, praticamente todos os postos de combustíveis haviam reajustado o preço nas bombas.

O consumidor itabirano deve pagar entre 3% e 4% a mais. A rede JT está vendendo a gasolina comum a R\$3,12 e o diesel a R\$2,72. Antes a gasolina estava a R\$2,99.

No posto Pires, até por volta das 13h40, a gasolina era vendida a R\$3,03. Às 14h30 o valor foi aumentado em R\$0,06, passando a R\$3,09. De acordo com Ricardo Pires, diretor do estabelecimento, houve duas determinações de reajuste por parte do Governo, entre os dias 1º e 6 de novembro, mas agora não foi possível "segurar o preço". Ele lembrou que periodicamente há pequenos reajustes, que não são repassados.

Os postos da rede Campestre também reajustaram os preços. A gasolina que era vendida até o início da tarde desta sexta-feira a R\$2,99, passou a R\$3,10. O diesel está sendo vendido a R\$2,69.

### Noticias relacionadas

Noticias [Postos avisam que combustíveis vão ficar mais caros em Itabira](#)  
02/12/2013

### Comentários

NOVO COMENTÁRIO SEM FACEBOOK

0

179

Tweetar

Recomendar

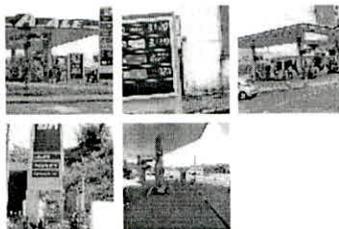
Compartilhar



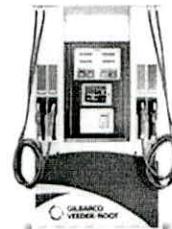
TATIANA SANTOS/DEFATO

Aumento já chegou às bombas em Itabira

### Galeria de fotos



PRIME HH  
BOMBA DE COMBUSTIVEL ELETRÔNICA



USO COMERCIAL

CONSULTE

### Leia mais em: Economia



CONTA MAIS ALTA  
Aneel aumenta valores da bandeira tarifária



Prefeito Antônio Carlos visita canteiro de obras da Sotreq em São Gonçalo

Petrobras anuncia nova descoberta no pós-sal da Bacia de Campos

Avião bate em ponte, cai em rio e mata 19 em Taiwan; veja vídeo

Indústria brasileira encerra 2014 com maioria dos indicadores em queda



ABASTECIMENTO  
Postos aumentam preços de combustíveis em Itabira

Aumento de impostos sobre combustíveis começa a valer neste domingo

Vale reduz pela metade pagamento de dividendos em 2015



Agronegócio começa a contabilizar perdas com a falta de chuva



Petrobras tentará manter os combustíveis com preços atuais

Mais



## Gasolina tem aumento de 4% para o consumidor

Além da gasolina, óleo diesel também subiu, dessa vez para 5,4%

Postado em 13/02/2013 às 14:17 por Oerj em País | 0 Comentários

Print

No dia 30 de janeiro, a Petrobras anunciou um reajuste, ou aumento no preço dos combustíveis vendido nas refinarias às distribuidoras, de 6,6% para gasolina e de 5,4% no óleo diesel. Esse aumento já era esperado no fim do ano passado. Nas bombas, em média, o preço ficou 4% maior para o consumidor.

O presidente da Fecombustíveis (Federação Nacional do Comércio de Combustíveis e de Lubrificantes), Roberto Fregonese, explica que o reajuste era necessário e que podem acontecer novos aumentos. "A gasolina só subiu porque aumentou o consumo em 25%, houve uma migração muito forte do consumidor do etanol para gasolina. Isso fez com que a Petrobrás tivesse um prejuízo".

Fregonese diz ainda que o Brasil compra o combustível a US\$ 123 o barril e vende a US\$ 98, "uma defasagem de US\$ 25 por litro. Há uma defasagem que não foi coberta". Diante do aumento do diesel, Roberto não sabe dizer se haverá ou não um reajuste na passagem de ônibus: "Vai depender da necessidade de fazer esses cálculos para saber o quanto isso vai impactar a mais. E ver se deveria ser repassado para a passagem de ônibus".

O frentista Erivaldo Monteiro, 40, diz que mesmo com o aumento da gasolina, no posto onde trabalha o movimento continua o mesmo "Por enquanto, o movimento não diminuiu, mas alguns clientes falam, caso [o combustível] aumente novamente, em deixar o carro em casa e usar o transporte público".

### Autossuficiência e o preço da gasolina

O empresário Kleidson Abreu, 27, considera o aumento desnecessário. "De acordo com o nosso governo somos autossuficientes em petróleo. Como alguém me explica a gasolina no Paraguai ser R\$ 2,13 o litro, que é um país que não extrai uma gota de petróleo, custar menos do que no Brasil?", questiona. O empresário pagava R\$ 2,59 por litro do combustível; após o aumento, passou a pagar R\$ 2,99.

Empregos  
**OERJ**  
Seu Futuro Está Aqui!  
**CLIQUE**

### Colunas

- [Cinema: Qual a Crítica?](#)
- [Cinematógrafo](#)
- [Eixo RioSampa](#)
- [Humor](#)
- [Mundo Do Samba](#)
- [Música com Café](#)
- [Sempre Bonita!](#)

### Projeto Futuro Jornalista

ção do Livro  
Daniele Barizon  
Prime da Franca  
Eduardo Augusto  
Olivia Colares  
Ana Magal



Editora  
Daniele Barizon

Vaga para Web Repórter  
Voluntário com horário livre

Estudante de jornalismo a partir do 4º  
período ou recém-formado (que não  
conseguiram um estágio...)

[leia mais](#)

Aqui você sabe tudo  
sobre moda!



**Mariana Portela**  
Jornalista e Personal stylist

### Comportamento

Novidade gastronômica em  
Tóquio: camarões vivos  
cobertos com formigas

O re...  
que...  
vez...



Paulo Roberto Costa, diretor de Abastecimento da Petrobras, em entrevista ao site Agência Petrobras, explica que o país atinge autossuficiência quando se iguala a demanda ao consumo, mas quando se trata de refino, a questão é mais complexa. "Apesar de nossas refinarias terem capacidade de processamento superior ao volume de produtos consumidos internamente, não podem, por condições físicas e químicas, atender a demanda de todos os derivados. Isto significa que vamos continuar importando alguns produtos e exportando outros".

O diretor aponta que muitos países são autossuficientes, mas precisam importar algum combustível para o seu mercado interno, e cita como exemplo o Irã. "Os iranianos são exportadores de petróleo, mas não importam a gasolina. Não são autossuficiente na produção de gasolina. Suas refinarias não produzem toda a gasolina necessária ao seu mercado interno", finaliza.

### Preço do táxi continuará o mesmo

O taxista Ednor Britto sente no bolso o aumento do combustível; ele abastece R\$ 80 por dia a R\$ 3,09 o litro, na região do Morumbi, zona sul de São Paulo. Com esse valor, consegue fazer 14 viagens. Embora possua um veículo bicomcombustível, o taxista prefere usar gasolina ao álcool. "Muitos motoristas estão quando o táxi, não porque aumentou a gasolina, mas sim devido a maior rigidez da lei seca. Quem utiliza o táxi, não precisa se preocupar, não há possibilidade de aumentar o valor da corrida", declara, confiante.



Por Oerj

contato@oestadorj.com.br



Webjournal O Estado RJ > No ar desde 28/05/2007 > Promovemos o Projeto Futuro Jornalista.

Ver todas as matérias de: [Oerj](#)

[« Anterior](#)

[Novo »](#)

Sem comentários ainda.

Deixe um comentário

Nome: (required)

E-mail: (não será publicado) (required)

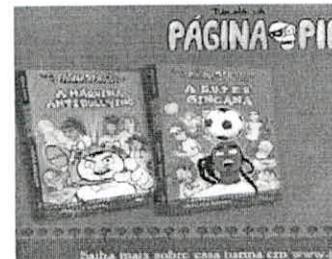
Website:

Mensagem:



[leia mais](#)

### Cultura



Dicas para quem vai fugir da folia

O Carnaval este ano começa oficialmente na semana do dia 17 de fevereiro, mas em...

[leia mais](#)

### Ciência e Tecnologia



Corção impresso em 3D 'salva' menina de 2 anos com problema cardíaco

Quando Mina nasceu, os médicos disseram que ela tinha apenas 50% de chance de sobreviver...

[leia mais](#)

### Dino



CAPTCHA Code

[enviar comentário](#)

If A New Comment Is Posted:  
Do Not Send Email Notifications.



18/02/2015  
As Bofinhas cancelam distribuição de picolé grátis

18/02/2015  
Organização Mundial da Saúde alerta para os riscos do cigarro.

18/02/2015  
DJ Bruno Albuquerque utiliza música clássica e faz sucesso na balada

Mc Du Conventi comemora seus 15 anos ao lado de Geisy Arruda e da modelo Giulia Moraes

18/02/2015  
DNA da Corrida Urbana - Pesquisa avalia a relação entre os corredores e suas cidades.

18/02/2015  
DJ inova com "Sax in The Beat" e faz sucesso no mundo corporativo

### Matérias mais lidas

- Quinho fora do Salgueiro
- Uma boa história para se contar
- Exposição fotográfica mostra o cotidiano das favelas cariocas
- "Arrepiã Salgueiro!!! Ai que lindo, que lindo!!!"
- Rio: a energia que Obama quer
- Dupla função de motoristas de ônibus do Rio será investigada

### Contato

 Redação Online

 +55 21 9 7659 2159  
+55 21 9 6588 1983

 [contato@oestadorj.com.br](mailto:contato@oestadorj.com.br)

### Redes Sociais



O Estado RJ (c) 2015  
Expediente  
Manual de Redação



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 63/2014 - PR**

Processo Administrativo: 162/2014  
Processo de Licitação: 138/2014  
Data do Processo: 03/09/2014

Folha: 1/2

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**Número da ATA: 5/2015 (Sequência: 2)**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS COM ABASTECIMENTO NA BOMBA PARA A FROTA MUNICIPAL, A SEREM SOLICITADOS CONFORME A NECESSIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos 20 de fevereiro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, reuniram-se a pregoeira e a Comissão de Licitação designadas pelas portarias n. 74/2014 e 55/2014, para julgamento do pedido de equilíbrio econômico realizado pelas empresas Montanha de Andrade & Ferreira Ltda e Alexandre Cristiano Velasco & Ltda: Acompanha os presentes pedidos os seguintes documentos: a) Requerimento da empresa Montanha de andrade & Ferreira, solicitando a recomposição do equilíbrio econômico com duas notas fiscais sob n. 352276 e 364677; b) Parecer Jurídico n. 23/2015. Da empresa Alexandre Cristiano Velasco & Cia Ltda : a) Requerimento solicitando a recomposição do equilíbrio econômico financeiro e notas fiscais 24094, 23387, 48857, 235680, 234435, 224885; b) Parecer jurídico 24/2015. A respeito do pedido de equilíbrio econômico a Procuradoria Jurídica apresentou os pareceres sob n. 023/2015 e 24/2015, sinalizando pela legalidade contudo frisou a necessidade da manutenção da proposta mais favorável. Analisando o requerimento verificamos que os valores solicitados pela empresa são maiores dos que os valores oferecidos aos consumidores da cidade demonstrando assim a inobservância da proposta mais vantajosa. Segundo consta no requerimento da empresa Montanha de Andrade & Ferreira Ltda a pretensão do reajuste levaria o preço do biodiesel S500 comum a R\$ 2.689. A comissão de licitação em uma pesquisa de preços nos postos de combustíveis no Município, foi verificado no painel de valores visível a qualquer pessoa o valor de R \$ 2.59. No requerimento da empresa Alexandre Cristiano Velasco a pretensão do reajuste levaria o valor da gasolina comum a R\$ 3,34 e do etanol comum a R\$ 2,34; no caso também foi verificado pela Comissão de Licitação no painel de valores visível a qualquer pessoa o valor de R\$ 3,29 e R\$ 2,29 respectivamente. Diante dessas considerações a Comissão de Licitação amparada pelo parecer jurídico entende que poderá ser acatado o equilíbrio econômico financeiro desde que o preço não seja superior a R\$ 2.59 para o biodiesel comum, R\$ 3,29 para a gasolina comum e \$ 2,29 para o etanol comum; sob pena de infração ao princípio da proposta mais vantajosa. Salientamos que a pregoeira junto com a Comissão de Licitação aguarda a resposta das empresas Montanha de Andrade & Ferreira Ltda e Alexandre Cristiano Velasco & Cia Ltda, e que estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias. Nada mais a declarar deu-se por encerrado o presente termo que será assinado pelos presentes.

*Duas Rafael*

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 63/2014 - PR

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 162/2014  
Processo de Licitação: 138/2014  
Data do Processo: 03/09/2014

Folha: 2/2

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Número da ATA: 5/2015 (Sequência: 2)**

Siqueira Campos, 20 de Fevereiro de 2015

**COMISSÃO:**

Miriam de Souza Barbosa Lemes

-  - Pregoeiro(a)

Robson da Silva Reis

- ..... - Equipe de Apoio

Flávio Miguel da Silva

-  - Equipe de Apoio

Flávia Fátima de Moraes

-  - Equipe de Apoio



Siqueira Campos, PR, 25 de fevereiro de 2015

À

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

A/C Setor de Licitações e Contratos

Prezado Senhores:

Em conformidade com o Art. 65, Parágrafo II da Lei nº 8.666/93, vem pela presente, solicitar a V.Sas, recomposição do equilíbrio econômico do Contrato, referente ao Contrato de número 108/2014.

À partir do dia 26/02/2015 a empresa Montanha de Andrade estará reajustando o preço do Biodiesel S10 de R\$ 2,660 para R\$ 2.745 . A medida será tomada para compensar o aumento do combustível, mesmo com esse realinhamento, nosso cliente terá um reajuste bem menor do que o recebido, absorvendo os novos preços serão mantidos até que haja um novo reajuste. Ao qual chegamos à porcentagem de 3,2%.

Valores obtidos através das notas 356223 e 365216. Conforme as notas que acompanha o processo.

Sempre ao seu inteiro dispor para quaisquer dúvidas,

N.Termos,

P.Deferimento.

Montanha de Andrade & Ferreira Ltda.

**Posto Pioneiro**

Fone/Fax: (0\*\*43) 571-1374  
Rodovia PR 092 - Km 281 - Saltinho - Cx. Postal 42  
CEP 84940-000 - Siqueira Campos - Paraná  
e-mail: postopioneiro@netsiq.com.br



**Identificação do emitente**  
**POTENCIAL PETROLEO LTDA**  
 RUA DR. ELI VOLPATO, 948  
 CHAPADA ARAUCARIA PR  
 TEL: (41) 2104-1850 CEP: 83707-720

**DANFE**  
 DOCUMENTO  
 AUXILIAR DE NOTA  
 FISCAL ELETRONICA  
 0 - ENTRADA  
 1 - SAIDA  
 Nº 365216  
 SÉRIE 2  
 FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO  
**4115 0280 7957 2700 0222 5500 2000 3652 1612 5201 7322**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDA NO ESTADO**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**141150027597963 23/0**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**9.011.816.670**

INSCRI. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO  
**9.012.777.962**

CNPJ  
**80.795.727/0002-7**

NOME / RAZÃO SOCIAL  
**MONTANHA DE ANDRADE E FERREIRA LTDA**

C.N.P.J./C.P.F.  
**01.454.513/0001-35**

ENDEREÇO  
**RODOVIA PR 92 KM 308, SNR**

BAIRRO/DISTRITO  
**SALTINHO**

CEP  
**84940-000**

MUNICIPIO  
**SIQUEIRÁ CAMPOS**

PHONE/FAX  
**(43) 3571-1374**

UF INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**PR 9.011.468.028**

DUPLICATAS

365216-01/0 24/02/2015 12.775,00  
 1

BASE DE CALCULO DO I.C.M.S.  
**0,00**

VALOR DO I.C.M.S.  
**0,00**

BASE DE CALCULO I.C.M.S. ST  
**0,00**

VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO  
**0,00**

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS  
**12.775,00**

VALOR DO FRETE  
**0,00**

VALOR DO SEGURO  
**0,00**

DESCONTO  
**0,00**

OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS  
**0,00**

VALOR TOTAL DO I.P.I.  
**0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA  
**12.775,00**

NOME / RAZÃO SOCIAL  
**JF TRANSPORTES LTDA**

FRETE POR CONTA  
 0 - EMITENTE  
 1 - DESTINATÁRIO  
**0**

CODIGO ANTT

PLACA DO VEICULO  
 AGH-6011  
 AGH-6018

UF  
**PR**

C.N.P.J./C.P.F.  
**08.718.992/0001-07**

ENDEREÇO  
**RODOVIA DO XISTO, KM 188 - BR 476**

MUNICIPIO  
**LAPA**

UF  
**PR**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**9.040.316.660**

QUANTIDADE  
**5000**

ESPECIE  
**LITROS**

MARCA  
**POTENCIAL**

NUMERO  
**O.C. 19349/160871**

PESO BRUTO

PESO LIQUIDO  
**4.216,500**

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	DESCONTO	V. TOTAL	B. CÁLC. ICMS	B. C. ICMS ST	V. ICMS	V. ICMS ST	V. I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
102001002007791	OLEO DIESEL B-7 S10 AUT.CL.3 ONU 1202	27101921	060	5655	LT	5.000,0000	2,5550	0,00	12.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

Cor do(s) Lacre(s): Azul. Qtdade Lacre(s): Pedido: 0000725913. Nro do(s) Lacre(s): 120255120256120257120258120259120260120261120262120263120264120265120266120267120268120269120270120271120272120273120274120275. DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE OS PRODUTOS ENCONTRAM-SE ADEQUADAMENTE ACONDICIONADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSPORTE E TRANSBORDO CONFORME REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR. ICMS P/ S.T. CONF. CONV. ICMS 110/07. MOT. JOSE MARIO MACIEL BUENO, CPF: 92438946920, PLACAS: AGH6011-AGH6018-AS FISPQ DE TODOS OS PRODUTOS ESTAO DISPONIVEIS NO SITE - WWW.POTENCIAL.NET.BR.GRP. EMBLG. III. OPTEI POR RECEBER ENVELOPE DE SEGURANCA PARA AMOSTRA TESTEMUNHA SIM (X) NAO ( ). N. DOS ENVELOPES - B1: 446876 BOLETIM DE CONFORMIDADE No. 375/2015 DIESEL - ICMS RET. OPER. ANT. P/ REF. BC ST R\$ 13785,00, ICMS ST R\$ 1654,20. WWW.PR.GOV.BR/PROCONPR - 0800-41-1512 - AL. CABRAL, 184 - CENTRO, CTBA/PR - CEP 80410-210 - FAX: (41) 3219-7400 FORMA DE COBRANCA : BLOQUETO

Data de Emissão

23/02/2015

Registrada em

24/02/2015

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

DADOS ADICIONAIS



Identificação do emitente  
**POTENCIAL PETROLEO LTDA**  
 RUA DR. ELI VOLPATO, 948  
 CHAPADA ARAUCARIA PR  
 TEL: (41) 2104-1850 CEP: 83707-720

**DANFE**  
 DOCUMENTO  
 AUXILIAR DE NOTA  
 FISCAL ELETRÔNICA  
 0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA  
 Nº 356223  
 SÉRIE 2 FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO  
 4114 1080 7957 2700 0222 5500 2000 3562 2313 7867 7088

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
 31/10/2014 07:20:19

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDA NO ESTADO**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 9.011.816.670

NSCRI. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO  
 9.012.777.962

CNPJ  
 80.795.727/0002-22

NOME / RAZÃO SOCIAL  
**MONTANHA DE ANDRADE E FERREIRA LTDA**

C.N.F.J. / C.P.F.  
 01.454.513/0001-35

DATA DA EMISSÃO  
 31/10/2014

ENDEREÇO  
 RODOVIA PR 92 KM 308, SNR

BAIRRO / DISTRITO  
 SALTINHO

CEP  
 84940-000

DATA ENTRADA / SAÍDA  
 31/10/2014

MUNICÍPIO  
 SIQUEIRA CAMPOS

FONE / FAX  
 (43) 3571-1374

UF  
 PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 9.011.468.028

HORA DA ENTRADA / SAÍDA  
 19:22:00

DUPLICATAS  
 356223-01/01 01/11/2014 70.528,50

BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S.  
 0,00

VALOR DO I.C.M.S.  
 0,00

BASE DE CÁLCULO I.C.M.S. ST  
 0,00

VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO  
 0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS  
 70.528,50

VALOR DO FRETE  
 0,00

VALOR DO SEGURO  
 0,00

DESCONTO  
 0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS  
 0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.  
 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA  
 70.528,50

NOME / RAZÃO SOCIAL  
**POTENCIAL PETROLEO LTDA - FILIAL 002**

FRETE POR CONTA  
 0 - EMITENTE  
 1 - DESTINATÁRIO

CÓDIGO ANTT  
 0

PLACA DO VEÍCULO  
 AYP-9702  
 APP-8822

UF  
 PR

C.N.P.J. / C.P.F.  
 80.795.727/0002-22

ENDEREÇO  
 RUA DR. ELI VOLPATO

MUNICÍPIO  
 ARAUCARIA

UF  
 PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 9.011.816.670

QUANTIDADE  
 30000

ESPÉCIE  
 LITROS

MARCA  
 POTENCIAL

NÚMERO  
 O.C. 9461/156336

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO  
 24.323,000

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	DESCONTO	V. TOTAL	B. CÁLC. ICMS	B. C. ICMS ST	V. ICMS	V. ICMS ST	V. I.P.T.	ALÍQUOTAS	
															ICMS	IP
102001002007791	OLEO DIESEL B-6 S10 AUT.CL.3 ONU 1202	27101921	060	5655	LT	5.000,0000	2.2833	0,00	11.416,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
										0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
										0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
										0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cor do(s) Lacre(s): Azul. Qtdade Lacre(s): Pedido: 0000699569. Nro do(s) Lacre(s): 09009509009609705009809099090100090101090102090103090104090105090106090107090108090109090110090111090112090113090114090115090116090117090118. DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE OS PRODUTOS ENCONTRAM-SE ADEQUADAMENTE ACONDICIONADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSPORTE E TRANSBORDO CONFORME REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR. ICMS P/ S.T. CONF. CONV. ICMS 110/07. MOT. NILTON CESAR ROSA, CPF: 88208508934, PLACAS: AYP9702-APP8822-AS FISPQ DE TODOS OS PRODUTOS ESTAO DISPONIVEIS NO SITE - WWW.POTENCIAL.NET.BR.GRP. EMBLG. III CONF. TEOR ALC. 25% GRP. EMBLG. II OPTEI POR RECEBER ENVELOPE DE SEGURANCA PARA AMOSTRA TESTEMUNHA SIM (X) NAO ( ) N. DOS ENVELOPES - B2: 129011 - B3: 129012 - B4: 129013 - B6: 129015 - B7: 129016 - B8: 129017 BOLETIM DE CONFORMIDADE No. 1764/2014 DIESEL - ICMS RET. OPER. ANT. P/ REF. BC ST R\$ 49600,00, ICMS ST R\$ 3952,00. GASOLINA - ICMS RET. OPER. ANT. P/ REF. BC ST R\$ 30500,00, ICMS ST R\$ 8540,00. WWW.PR.GOV.BR/PROCONPR - 0800-41-1512 - AL. CABRAL, 184 - CENTRO, CTBA/PR - CEP 80410-210 - FAX: (41)3219-7400 FORMA DE COBRANCA : BLOQUETO

RESERVADO AO FISCO

NF-e  
 Nº  
 356223  
 SÉRIE  
 2

DADOS ADICIONAIS

RECEBIEMOS DE POTENCIAL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE RECEBIMENTO



Siqueira Campos, PR, 25 de fevereiro de 2015

À

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

A/C Setor de Licitações e Contratos

Prezado Senhores:

Em conformidade com o Art. 65, Parágrafo II da Lei nº 8.666/93, vem pela presente, solicitar a V.Sas, recomposição do equilíbrio econômico do Contrato, referente ao Contrato de número 63/2014.

À partir do dia 26/02/2015 a empresa Montanha de Andrade estará reajustando o preço do Biodiesel S500 comum de R\$ 2,490 para R\$ 2.644 . A medida será tomada para compensar o aumento do combustível, mesmo com esse realinhamento, nosso cliente terá um reajuste bem menor do que o recebido, absorvendo os novos preços serão mantidos até que haja um novo reajuste. Ao qual chegamos à porcentagem de 6,2%.

Valores obtido através das notas 352276 e 365217. Conforme as notas que acompanham o processo.

Sempre ao seu inteiro dispor para quaisquer dúvidas,

N.Termos,

P.Deferimento.

Montanha de Andrade & Ferreira Ltda.

**Posto Pioneiro**

Fone/Fax: (0\*\*43) 571-1374  
Rodovia PR 092 - Km 281 - Saltinho - Cx. Postal 42  
CEP 84940-000 - Siqueira Campos - Paraná  
e-mail: [postopioneiro@netsiq.com.br](mailto:postopioneiro@netsiq.com.br)



POTENCIAL PETROLEO LTDA

RUA DR. ELI VOLPATO, 948  
CHAPADA ARAUCARIA PR  
TEL: (41) 3643-2714 CEP: 83707-720

DOCUMENTO  
AUXILIAR DE NOTA  
FISCAL ELETRONICA

0 - ENTRADA  
1 - SAIDA  
Nº 352276  
SÉRIE 2 FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO  
4114 0980 7957 2700 0222 5500 2000 3522 7612 4623 3170

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
12/09/2014 03:51:02

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDA NO ESTADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
9.011.816.670

INSCRI. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO  
9.012.777.962

CNPJ  
80.795.727/0002-22

NOME / RAZÃO SOCIAL

MONTANHA DE ANDRADE E FERREIRA LTDA

CNP.J./C.P.F.

01.454.513/0001-35

DATA DA EMISSÃO

12/09/2014

ENDEREÇO

RODOVIA PR 92 KM 308, SNR

BAIRRO / DISTRITO

SALTINHO

CEP  
84940-000

DATA ENTRADA / SAIDA

12/09/2014

MUNICÍPIO

SIQUEIRA CAMPOS

FONE / FAX

(43) 3571-1374

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9.011.468.028

HORA DA ENTRADA / SAIDA

15:51:00

DUPLICATAS

352276-01/01 13/09/2014 21.785,00

BASE DE CÁLCULO DO LC.M.S.

0,00

VALOR DO LC.M.S.

0,00

BASE DE CÁLCULO LC.M.S. ST

0,00

VALOR DO LC.M.S. SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

21.785,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO LP.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

21.785,00

NOME / RAZÃO SOCIAL

JF TRANSPORTES LTDA

FRETE POR CONTA  
P - EMISSOR  
D - DESTINATÁRIO

0

CÓDIGO ANT

PLACA DO VEÍCULO

AGH-9011  
AJF-4006

UF

PR

CNP.J./C.P.F.

08.718.992/0001-07

ENDEREÇO

RODOVIA DO XISTO, KM 188 - BR 476

MUNICÍPIO

LAPA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9.040.316.660

QUANTIDADE

10000

ESPÉCIE

LITROS

MARCA

POTENCIAL

NÚMERO

O.C. 5460/154508

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

8.433,000

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	DESCONTO	V. TOTAL	B. C.ÁLC. ICMS	B. C. ICMS ST	V. ICMS	V. ICMS ST	V. LP.I.	ALÍQUOTAS	
															ICMS	IR
102001002001908	OLEO DIESEL B-6 S500 AUT.MET.CL3 QNU 1202	27101921	060	5655	LT	10.000.0000	2.178,5	0,00	21.785,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cor do(s) Lacre(s): Azul. Qtd de Lacre(s): Pedido: 0000689766. Nro do(s) Lacre(s):  
067290067291067292067293067294067295067296067297067298067299067300067301067302067303067304067305067306067307. DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE OS PRODUTOS  
ENCONTRAM-SE ADEQUADAMENTE ACONDICIONADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSPORTE E TRANSBORDO CONFORME  
REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR. ICMS P/ S.T. CONF. CONV. ICMS 110/07. MOT. NEY CESAR WANDERLINDI LEINEKER, CPF: 58842918920. PLACAS: AGH9011-AJF4006-AS FISPQ DE TODOS OS  
PRODUTOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE - WWW.POTENCIAL.NET.BR.GRP. EMBLG. ILLÓPTI POR RECEBER ENVELOPE DE SEGURANÇA PARA AMOSTRA TESTEMUNHA SIM (X) NAO ( ). N.  
DOS ENVELOPES - B3: 904524 - B4: 904526 BOLETIM DE CONFORMIDADE Nº. 1476/2014 DIESEL - ICMS RET. OPER. ANT. P/ REF. BC ST R\$ 24800,00, ICMS ST R\$ 2976,00.  
WWW.PR.GOV.BR/PROCONPR - 0800-41-1512 - AL. CABRAL, 184 - CENTRO, CTBA/PR - CEP 80410-210 - FAX:(41)3219-7400 FORMA DE COBRANCA : BLOQUETO

RESERVADO AO FISCO

NF-e  
Nº  
352276  
SÉRIE  
2

AUTOSUBSISTENTE

RECEBEMOS DE POTENCIAL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRONICA INDICADA AO LADO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE RECEBIMENTO



**Identificação do emitente**  
**POTENCIAL PETROLEO LTDA**  
 RUA DR. ELI VOLPATO, 948  
 CHAPADA ARAUCARIA PR  
 TEL: (41) 2104-1850 CEP: 83707-720

**DANFE**  
 DOCUMENTO  
 AUXILIAR DE NOTA  
 FISCAL ELETRÔNICA  
 0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA  
 Nº 365217  
 SÉRIE 2  
 FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO  
**4115 0280 7957 2700 0222 5500 2000 3652 1716 8988 5543**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDA NO ESTADO**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**9.011.816.670**

INSCRI. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO  
**9.012.777.962**

CNPJ  
**80.795.727/0002-22**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**141150027598949 23/02**

Data de Emissão

23/02/2015

Registrada em

24/02/2015

NOME / RAZÃO SOCIAL

**MONTANHA DE ANDRADE E FERREIRA LTDA**

C.N.P.J. / C.P.F.  
**01.454.513/0001-35**

ENDEREÇO

**RODOVIA PR 92 KM 308, SNR**

BAIRRO / DISTRITO

**SALTINHO**

CEP  
**84940-000**

MUNICIPIO

**SIQUEIRA CAMPOS**

FONE / FAX

**(43) 3571-1374**

UF  
**PR**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**9.011.468.028**

DUPPLICATAS

365217-01/0 24/02/2015 71.454,86  
 1

BASE DE CALCULO DO I.C.M.S.  
**11.889,26**

VALOR DO I.C.M.S.  
**2.140,06**

BASE DE CALCULO I.C.M.S. ST  
**22.291,25**

VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO  
**1.872,36**

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS  
**69.582,50**

VALOR DO FRETE  
**0,00**

VALOR DO SEGURO  
**0,00**

DESCONTO  
**0,00**

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS  
**0,00**

VALOR TOTAL DO I.P.I.  
**0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA  
**71.454,86**

NOME / RAZÃO SOCIAL

**JF TRANSPORTES LTDA**

FRETE POR CONTA  
 0 - EMITENTE  
 1 - DESTINATÁRIO  
**0**

CODIGO ANTT

PLACA DO VEICULO  
 AGH-6011  
 AGH-6018

UF  
**PR**

C.N.P.J. / C.P.F.  
**08.718.992/0001-07**

ENDEREÇO

**RODOVIA DO XISTO, KM 188 - BR 476**

MUNICIPIO  
**LAPA**

UF  
**PR**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**9.040.316.660**

QUANTIDADE

**30000**

ESPECIE  
**LITROS**

MARCA

**POTENCIAL**

NUMERO

**O.C. 19349/160871**

PESO BRUTO

PESO LIQUIDO  
**24.480,000**

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	DESCONTO	V. TOTAL	B. CALC. ICMS	B. C. ICMS ST	V. ICMS	V. ICMS ST	V. I.P.I.	ALÍQUOTAS	
															ICMS	IPI
102001002001908	OLEO DIESEL B-7 S500 AUT.MET.CL.3 ONU 1202	27101921	060	5655	LT	15.000,0000	2,4580	0,00	36.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102002003000002	GASOLINA COM ETANOL 1203	27101259	060	5655	LT	10.000,0000	1,7837	0,00	17.837,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102003004000003	ETANOL HIDRATADO COM ETANOL P. CL.3 - ONU 1170	22071010	070	5655	LT	10.000,0000	1,7837	0,00	17.837,00	11.889,26	22.291,25	2.140,06	1.872,36	0,00	18,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cor do(s) Lacre(s): Azul. Qtdade Lacre(s): Pedido: 0000725991. Nro do(s) Lacre(s): 120255120256120257120258120259120260120261120262120263120264120265120266120267120268120269120270120271120272120273120274120275. DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE OS PRODUTOS ENCONTRAM-SE ADEQUADAMENTE ACONDICIONADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSPORTE E TRANSBORDO CONFORME REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR. ICMS P/S.T. CONF. CONV. ICMS 110/07. MOT. JOSE MARIO MACIEL BUENO, CPF: 92438946920, PLACAS: AGH6011-AGH6018-AS FISPQ DE TODOS OS PRODUTOS ESTAO DISPONIVEIS NO SITE - WWW.POTENCIAL.NET.BR.GRP. EMBLG. III CONF. TEOR ALC. 25% GRP. EMBLG. II GRP. EMBLG. IIPARANA - ANTECIP. REC. ICMS ST S' ETANOL HIDRATADO AUT. P/ REGIME ESPECIAL N. 5052/14. OPTEI POR RECEBER ENVELOPE DE SEGURANCA PARA AMOSTRA TESTEMUNHA SIM (X) NAO ( ). N. DOS ENVELOPES - B2: 446877 - B3: 446878 - B4: 446879 - B5: 446880 - B6: 446881 - B7: 446882 BOLETIM DE CONFORMIDADE No. 375/2015 DIESEL - ICMS RET. OPER. ANT. P/ REF. BC ST R\$ 41355,00, ICMS ST R\$ 4962,60. GASOLINA - ICMS RET. OPER. ANT. P/ REF. BC ST R\$ 16445,00, ICMS ST R\$ 4604,60. WWW.PR.GOV.BR/PROCONPR - 0800-41-1512 - AL. CABRAL, 184 - CENTRO, CTBA/PR - CEP 80410-210 - FAX: (41)3219-7400  
 FORMA DE COBRANCA : BLOQUETO

RESERVADO AO FISCO

DESTINATÁRIO - EMITENTE

FATURA DE P. FATURADOR

CALCULO DO IMPOSTO

TRANSPORTES

DADOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

DADOS ADICIONAIS

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 034/2015.

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

PARA: ORIGEM.

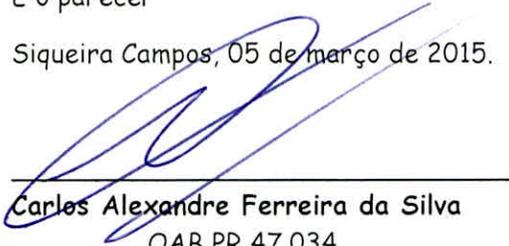
ASSUNTO: EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

À apreciação desta Procuradoria Jurídica veio nova solicitação de equilíbrio econômico financeiro de contrato administrativo protocolado pela empresa Montanha de Andrade & Ferreira LTDA.

Analisando o pedido verifico a inexistência de matéria nova atrelado aos fatos, sendo assim mantenho a fundamentação do parecer jurídico 22 e 23 de 2015.

É o parecer

Siqueira Campos, 05 de março de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Alexandre Ferreira da Silva  
OAB PR 47.034.

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 162/2014  
Processo de Licitação: 138/2014  
Data do Processo: 03/09/2014

Folha: 1/1

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Número da ATA: 7/2015 (Sequência: 3)**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS COM ABASTECIMENTO NA BOMBA PARA A FROTA MUNICIPAL, A SEREM SOLICITADOS CONFORME A NECESSIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos 12 dias do mes de março de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, reuniram-se a pregoeira e a Comissão de Licitação designadas pelas portarias nº 74/2014 e 55/2014, para julgamento do pedido de equilíbrio econômico realizado pela empresa Montanha de Andrade & Ferreira LTDA: Acompanha os presentes pedidos os seguintes documentos: a) Requerimento da Empresa Montanha de Andrade & Ferreira LTDA, solicitando a recomposição do equilíbrio econômico acompanhado por 2 (duas) Notas Fiscais, 1ª de nº 365216 e a 2ª de nº 365217; b) Parecer Jurídico nº 034/2015; A respeito do pedido de equilíbrio econômico a Procuradoria Jurídica apresentou o parecer nº 034/2015, sinalizando que mantém a mesma fundamentação exposta no parecer 023/2015, hora protocolizado junto a empresa situada no dia 20 de fevereiro de 2015. Por sua vez, a comissão de licitação, realizou novamente uma pesquisa de valores dos combustíveis nos Postos da cidade, levando em consideração os valores apresentados nas placas instaladas nos postos. Já na empresa Montanha de Andrade e Ferreira LTDA, por ausencia de valores na placa instalada de frente a rodovia, foi então perguntado os valores dos combustíveis a um frentista da empresa, e o mesmo passou que o combustível Biodiesel S10 é vendido a R\$ 2,699 e o Biodiesel S500 comum é vendido a R\$ 2,599. Diante dessas considerações a Comissão de Licitação levando em conta o principio da proposta mais vantajosa e amparada pelo parecer jurídico, mantém o mesmo entedimento exposto na ATA 05/2015, protocolizada no dia 20 de fevereiro de 2015, junto a Empresa Montanha de Andrade & Ferreira LTDA, e se apresenta favorável ao equilíbrio financeiro, desde que o preço do Biodiesel S10 não ultrapasse o valor máximo de R\$ 2,699 e o Biodiesel S500 comum não ultrapasse o valor máximo de R\$ 2,599; Salientamos que a Pregoeira junto com a Comissão de Licitação aguarda resposta da empresa, e que estamos a disposição para esclarecer quaisquer duvidas que se fizeram necessárias. Nada mais a declarar deu-se por encerrado o presente termo que será assinado pelos representantes.

Siqueira Campos, 12 de Março de 2014

**COMISSÃO:**

Miriam de Souza Barbosa Lemes

- ..... - Pregoeiro(a)

Robson da Silva Reis

- ..... - Equipe de Apoio

Flávio Miguel da Silva

- ..... - Equipe de Apoio

Flávia Fátima de Moraes

- ..... - Equipe de Apoio

Diogo Rafael Lima  
CPF: 009.769.279-42  
RG: 9.472.647-6  
Posto Pioneiro

12-03-15

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 63/2014 - PR**

Processo Administrativo: 162/2014  
Processo de Licitação: 138/2014  
Data do Processo: 03/09/2014

Folha: 1/2

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**Número da ATA: 5/2015 (Sequência: 2)**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS COM ABASTECIMENTO NA BOMBA PARA A FROTA MUNICIPAL, A SEREM SOLICITADOS CONFORME A NECESSIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos 20 de fevereiro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, reuniram-se a pregoeira e a Comissão de Licitação designadas pelas portarias n. 74/2014 e 55/2014, para julgamento do pedido de equilíbrio econômico realizado pelas empresas Montanha de Andrade & Ferreira Ltda e Alexandre Cristiano Velasco & Ltda: Acompanha os presentes pedidos os seguintes documentos: a) Requerimento da empresa Montanha de andrade & Ferreira, solicitando a recomposição do equilíbrio econômico com duas notas fiscais sob n. 352276 e 364677; b) Parecer Jurídico n. 23/2015. Da empresa Alexandre Cristiano Velasco & Cia Ltda : a) Requerimento solicitando a recomposição do equilíbrio econômico financeiro e notas fiscais 24094, 23387, 48857, 235680, 234435, 224885; b) Parecer jurídico 24/2015. A respeito do pedido de equilíbrio econômico a Procuradoria Jurídica apresentou os pareceres sob n. 023/2015 e 24/2015, sinalizando pela legalidade contudo frisou a necessidade da manutenção da proposta mais favorável. Analisando o requerimento verificamos que os valores solicitados pela empresa são maiores dos que os valores oferecidos aos consumidores da cidade demonstrando assim a inobservância da proposta mais vantajosa. Segundo consta no requerimento da empresa Montanha de Andrade & Ferreira Ltda a pretensão do reajuste levaria o preço do biodiesel S500 comum a R\$ 2.689. A comissão de licitação em uma pesquisa de preços nos postos de combustíveis no Município, foi verificado no painel de valores visível a qualquer pessoa o valor de R \$ 2.59. No requerimento da empresa Alexandre Cristiano Velasco a pretensão do reajuste levaria o valor da gasolina comum a R\$ 3,34 e do etanol comum a R\$ 2,34; no caso também foi verificado pela Comissão de Licitação no painel de valores visível a qualquer pessoa o valor de R\$ 3,29 e R\$ 2,29 respectivamente. Diante dessas considerações a Comissão de Licitação amparada pelo parecer jurídico entende que poderá ser acatado o equilíbrio econômico financeiro desde que o preço não seja superior a R\$ 2.59 para o biodiesel comum, R\$ 3,29 para a gasolina comum e \$ 2,29 para o etanol comum; sob pena de infração ao princípio da proposta mais vantajosa. Salientamos que a pregoeira junto com a Comissão de Licitação aguarda a resposta das empresas Montanha de Andrade & Ferreira Ltda e Alexandre Cristiano Velasco & Cia Ltda, e que estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias. Nada mais a declarar deu-se por encerrado o presente termo que será assinado pelos presentes.

  
20/02/15

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 162/2014  
Processo de Licitação: 138/2014  
Data do Processo: 03/09/2014

Folha: 2/2

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**Número da ATA: 5/2015 (Sequência: 2)**

Siqueira Campos, 20 de Fevereiro de 2015

**COMISSÃO:**

Miriam de Souza Barbosa Lemes

-  - Pregoeiro(a)

Robson da Silva Reis

- ..... - Equipe de Apoio

Flávio Miguel da Silva

-  - Equipe de Apoio

Flávia Fátima de Moraes

-  - Equipe de Apoio

  
20/02/15

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 023/2015.

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

PARA: ORIGEM.

ASSUNTO: EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

À apreciação desta Procuradoria Jurídica, veio solicitação de equilíbrio econômico do contrato protocolado pela empresa Montanha de Andrade & Ferreira LTDA.

Justifica a empresa requerente que houve aumento dos produtos.

Referente ao pedido de equilíbrio econômico financeiro consta os seguintes documentos:

- a) Solicitação de equilíbrio econômico assinado;
- b) Notas fiscais de n. 352276 e 364677;
- c) Processo de licitação na modalidade pregão 63/2014;
- d) Contrato 254/2014.

*Ab initio* verifico que o contrato n. 254/2014 possui vigência de 1 ano tendo como seu prazo final o dia 25/09/2015 demonstrando assim sua validade temporal.

Segue links que demonstram o aumento dos combustíveis:

<http://g1.globo.com/economia/seu-dinheiro/noticia/2015/02/postos-repassam-aumento-consumidor-e-gasolina-fica-mais-cara.html>

<http://g1.globo.com/pr/norte-noroeste/noticia/2015/02/gasolina-e-diesel-ficam-r-020-mais-caros-para-os-consumidores-do-pr.html>

Sob o aspecto jurídico verifico que o pedido da empresa requerente preenche os requisitos contidos no artigo 65 da lei de licitação, vejamos o que diz a lei Federal n. 8.666/93, artigo 65, "d":

- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou **previsíveis porém de conseqüências incalculáveis**, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Nota-se que a empresa através de notas fiscais comprovou que houve aumento do produto perante a refinaria. Ademais o fato caracteriza como previsível porem de consequências incalculáveis até porque a Petrobrás não possui politica definida de reajustamento de preços.

Por outro lado tendo como base o artigo 3 da Lei de Licitação não podemos nos furtar do fato que a Administração Pública deverá buscar a proposta mais vantajosa, confirmemos:

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a **seleção da proposta mais vantajosa** para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (grifei)

Deste modo este Procurador entende que existe legalidade em equilibrar os preços do contrato administrativo 254/2014, contudo também deverá ser observado as regra contidas no artigo 3 da Lei Federal, n. 8.666/93, ou seja, a mantença da proposta mais vantajosa que será aferida pela comissão de licitação.

É o parecer

Siqueira Campos, 20 de fevereiro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Alexandre Ferreira da Silva  
OAB PR 47.034.

---

<sup>i</sup> Expressão latina que significa desde o início, desde o começo.

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ.**

**ASSUNTO: PEDIDO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE COMBUSTÍVEL  
PREGÃO: 63/2014**

**ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Rio Grande do Sul, nº 1250, Centro, Siqueira Campos, Estado do Paraná – CEP: 84.940-000, CNPJ/MF 03.589.502/0001-98, vencedora do pregão nº 63/2014, por intermédio de seu sócio administrador ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO, vem à Vossa Ilustre presença, requerer **A RECOMPOSIÇÃO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** pelos motivos a seguir expostos:

Desde novembro de 2014 houve um aumento considerável nos preços dos combustíveis, fazendo com que a empresa fique em desvantagem no fornecimento do objeto do referido pregão.

É um fato comprovado através da mídia, e veículos de comunicação, que houve um aumento no preço da gasolina, fato este que trouxe espanto não só para as pessoas que compram o produto mas também para os postos de combustíveis.

Conforme notas em anexo, a gasolina teve reajuste de 10,37% e o etanol 12,40%. Porém sabendo que a matéria divulgada teve um aumento de 9,6% e agora no mês de fevereiro mais um aumento de 0,07 centavos por litros de combustível por isso sabendo que a Prefeitura é um Órgão Público e foi indeferido o valor que viemos solicitar de um aumento de R\$3,34 o litro da gasolina comum e R\$2,34 o litro do etanol comum. Através do Ofício recebido pela Comissão de Licitação viemos aceitar o preço sugerido de R\$3,29 para gasolina comum e de R\$2,29 para o etanol comum

Por esta razão solicitamos o equilíbrio econômico financeiro diante deste fato imprevisível, conforme prevê a própria lei de licitação em seu artigo 65, II, “d” cujo valor a ser reajustado será determinado após acordo entre as partes.

Termos em que,  
pede e aguarda deferimento.

Siqueira Campos - PR, 23 de fevereiro de 2015.



  
**ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA**  
**ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO**

Rua Rio Grande do Sul, nº 1250, Centro, Siqueira Campos, Estado do Paraná – CEP: 84.940-000 - postohs@hotmail.com



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2014 REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2014 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA EPP.**

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 855.416.729-53, residente e domiciliado nesta cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.381.815/000-22, neste ato representada pelo Senhor **Alexandre Cristiano Velasco**, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 7.160.297-4/SSP-PR e inscrito no CPF sob o n.º 023701879-99, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Este termo reajusta o valor inicial do contrato supracitado em 10,63% (dez vírgula sessenta e três por cento) sobre o valor inicial do item 01: ETANOL COMUM; e de 10,04% (dez vírgula zero quatro por cento), sobre o valor inicial do contrato do item 02: GASOLINA COMUM. Em razão da manutenção do equilíbrio econômico financeiro; nos termos do artigo n.º 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, e de acordo com a planilha abaixo:

Item	Descrição	Valor do Contrato	Aditivo do acréscimo %	Valor do unitário aditivo
01	Etanol comum	RS 2,07	Reajuste 10,63%	RS 2,29
02	Gasolina comum	RS 2,99	Reajuste 10,04%	RS 3,29

Resultando em um acréscimo no valor total de **RS 20.716,25** (vinte mil setecentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

É competente o foro da comarca de Siqueira Campos para dirimir questões decorrentes deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente termo aditivo do contrato de registro de preços referente ao edital do Pregão Presencial n.º 63/2014, em 02 (duas) vias de igual teor,



para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Siqueira Campos, 02 de março de 2015.

  
**Fabiano Lopes Bueno**  
Prefeito Municipal

  
**Alexandre Cristiano Velasco & Cia Ltda**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

  
**Silvio Carlos Nardelli**  
RG. 3.257.612-5

  
**Robson da Silva Reis**  
RG: 8.047.695-7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**  
 Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 004/2015 e o Extrato de Contrato nº 012/2015  
 CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos  
 CONTRATADA: Tratorbig Peças para Tratores Ltda  
 OBJETO: Aquisição de uma bomba injetora para máquina pá carregadeira CAT924G, nos termos do artigo 24, II da Lei 8.666/93.  
 VALOR TOTAL: R\$ 7.900,00 (sete mil novecentos reais)  
 Siqueira Campos, 02 de março de 2015.  
**FABIANO LOPES BUENO**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**  
 Aviso de abertura de Licitação - Pregão Presencial nº 10/2015  
 OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, para uso do Departamento de Saúde do Município de Siqueira Campos, com especificações mais detalhadas no Anexo I, que é parte integrante deste edital.  
 PROTOCOLO até as 08h45min do dia 19/03/2015.  
 ABERTURA: 19 de março de 2015 - Hora: 09h00min.  
 LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.  
 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.  
 EDITAL COMPLETO - [www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br).  
 Siqueira Campos, 04 de março de 2015.  
**Miriam de Souza Barbosa Lemes**  
 Pregoeira

## MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA ESTADO DO PARANÁ

CONVITE

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, na forma do Art. 205, da Lei 1.128/2009, convita a todos os municípios para audiência pública a ser realizada no dia 27/03/2015, com início às 9:00 horas, no repto da Câmara Municipal, para apresentação e deliberação de assunto referente ao enquadramento da área constante da matrícula 4.981, dentro perímetro urbano do distrito de São Roque do Pinal, como Zona Especial de Interesse Social.

Joaquim Távora, em 05 de março de 2015.

**GELSON MANSUR NASSAR**  
 PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015-PMJ

OBJETO: O objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de um veículo 0km, ano/modelo 2015, 2 portas, cor branca, motor mínimo 1,0 flex, para atendimento do Departamento de Educação do Município de Japira, conforme especificações constantes do Termo de Referência (anexo I) do edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 13h30min do dia 20/03/2015.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 13h35min até às 14h00min do dia 20/03/2015.

DATA DE ABERTURA: às 14h00min do dia 20/03/2015.

Qualquer esclarecimento adicional sobre o presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 17h30min e das 13h30min às 17h00min, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (343)3555-1401 - (Elikaangelja).

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sito [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), Jornal de Circulação no Município de Japira e Região (Correio Notícias).

Japira, 05 de março de 2015.

**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATF**  
 PREGOEIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/2015

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para os Departamentos CRAS, adquiridos com recursos do IGD - SUAS e demais departamentos a serem com recursos livres do Município de Joaquim Távora/PR, a serem solicitados conforme necessidade do município. Expirado o prazo recursal e tendo em vista a Ata de Julgamento do Pregão em epígrafe, elaborada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o senhor GELSON MANSUR NASSAR, Prefeito Municipal de Joaquim Távora, no uso de suas atribuições legais RESOLVE HOMOLOGAR A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 007/2015 TIPO MENOR PREÇO e ADJUDICAR o objeto às empresas: MORGAN & MORGAN LTDA CNPJ: 04.175.743/0001-53, declarada vencedora dos itens 01, 02 e 03, somando no valor total de R\$ 42.942,00 (quarenta e dois mil novecentos e quarenta e dois reais), e a empresa QUADRI TELECOM LTDA ME CNPJ: 13.945.650/0001-70, declarada vencedora dos itens 04 e 05, somando no valor total de R\$ 34.100,00 (trinta e quatro mil reais). E para que produza seus efeitos legais.

PUBLIQUE-SE

Joaquim Távora, 05 de março de 2015.

**GELSON MANSUR NASSAR**  
 PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

REF: PREGÃO PRESENCIAL 04/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 04/2015, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Item	Valor Total
01	MADEIREIRA DOMINGUES LTDA ME.	01.	R\$ 69.150,00

São José da Boa Vista-PR, 05 de março de 2015.

**Willys Manoel Barbosa.**  
 Pregoeiro Oficial

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ**  
 Extrato de Contrato nº 011/2015 tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão nº 04/2015.  
 CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos  
 CONTRATADA: Fernando Pereira e Cia Ltda Me.  
 OBJETO: Registro de preços de materiais para infraestrutura de rede de computadores e de equipamentos de imagem para informatização do processo de Carteira de trabalho, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.  
 VALOR TOTAL: R\$ 21.426,00 (vinte e um mil quatrocentos e vinte e seis reais)

Siqueira Campos, 02 de março de 2015.

**Fabiano Lopes Bueno**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**  
 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 253/2014, REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2014.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS  
 CONTRATADA: ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA EPP.  
 OBJETO: Reajuste de valor em razão da manutenção do equilíbrio econômico financeiro ao valor total do contrato, resultando em um acréscimo de R\$ 20.716,25 (vinte mil setecentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), nos termos do Artigo nº 65 da Lei Federal nº 8666/93, ficam ratificadas as demais cláusulas.  
 Siqueira Campos, 02 de março de 2015.  
**FABIANO LOPES BUENO**  
 PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2015

OBJETO: Contratação de empresa para a locação de máquinas, com fornecimento de equipamentos, operadores (motorista e combustíveis) para a prestação de horamaquina, pelo período de 12 meses, a serem solicitados conforme necessidade do município. Expirado o prazo recursal e tendo em vista a Ata de Julgamento do Pregão em epígrafe, elaborada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o senhor GELSON MANSUR NASSAR, Prefeito Municipal de Joaquim Távora, no uso de suas atribuições legais RESOLVE HOMOLOGAR A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 009/2015 TIPO MENOR PREÇO e ADJUDICAR o objeto às empresas: SPADA COMERCIO DE PNEUS LTDA ME CNPJ: 96.225.305/0001-70 declarada vencedora do item 5 com o valor total de 184.750,00 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais), a empresa BATISTA E CAMILO LTDA CNPJ: 02.478.309/0001-17 declarada vencedora dos itens 1, 3, 4, 6 e 10 somando um valor total de 321.500,00 (trezentos e vinte e um mil e quinhentos reais), a empresa ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO CNPJ: 13.424.679/0001-98, fica declarada vencedora do item 2 e 8 somando um valor total de 288.500,00 (duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais). E para que produza seus efeitos legais.

PUBLIQUE-SE

Joaquim Távora, 05 de março de 2015.

**GELSON MANSUR NASSAR**  
 PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

RUA LEOPOLDO JOSÉ BARBOSA, 139 - FONE (0XX43) 565-1252 - FAX 565 1288

CEP - 84980-000 - SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PARANÁ

CNPJ 76.920.818/0001-94

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista - Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 07/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015 - REGISTRO DE PREÇOS, objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de pranchas de eucalipto vermelho, para manutenção de pontes, que adjudica como vencedora do certame a empresa MADEIREIRA DOMINGUES LTDA ME, no valor total de R\$ 69.150,00 (Sessenta e nove mil cento e cinquenta reais).  
 São José da Boa Vista, 05 de março de 2015.

**WILLYS MANOEL BARBOSA**  
 PREGOEIRO OFICIAL

## PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

RUA LEOPOLDO JOSÉ BARBOSA, 139 - FONE (0XX43) 565-1252 - FAX 565 1288

CEP - 84980-000 - SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PARANÁ

CNPJ 76.920.818/0001-94

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista - Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 07/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015 - REGISTRO DE PREÇOS, objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de pranchas de eucalipto vermelho, para manutenção de pontes, que adjudica como vencedora do certame a empresa MADEIREIRA DOMINGUES LTDA ME, no valor total de R\$ 69.150,00 (Sessenta e nove mil cento e cinquenta reais).  
 São José da Boa Vista, 05 de março de 2015.

**WILLYS MANOEL BARBOSA**  
 PREGOEIRO OFICIAL

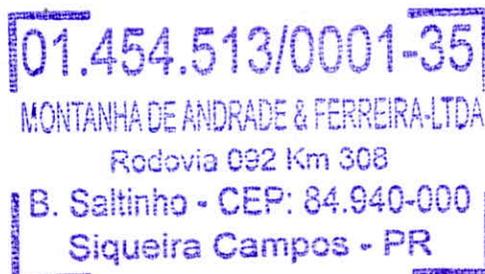


Siqueira Campos, 13 de março de 2015

Aos treze dias do mês de Março de 2015, eu Lúcio Paulo Ferreira de Andrade, responsável legal pela empresa Montanha de Andrade & Ferreira Ltda, inscrita no CNPJ 01.454.513/0001-35, declaro estar de acordo com que o preço dos combustíveis seja de R\$ 2,699 para o biodiesel S10, e R\$ 2,599 para o biodiesel S 500, para abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, sendo que os preços poderão ser alterados se houver novo aumento nas distribuidoras.

Atenciosamente,

Montanha de Andrade & Ferreira Ltda



**Posto Pioneiro**

Fone/Fax: (0\*\*43) 571-1374  
Rodovia PR 092 - Km 281 - Saltinho - Cx. Postal 42  
CEP 84940-000 - Siqueira Campos - Paraná  
e-mail: [postopioneiro@netsiq.com.br](mailto:postopioneiro@netsiq.com.br)



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

## 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2014 REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2014 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA.

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 855.416.729-53, residente e domiciliado nesta cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.454.513/0001-35, neste ato representada pelo Senhor **Lucio Paulo Ferreira de Andrade**, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 5.205.936-4/SSP-PR e inscrito no CPF sob o n.º 999.392.669-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Este termo reajusta o valor inicial do contrato supracitado em 4,4% (quatro vírgula quatro por cento) sobre o valor inicial do item 03: BIODIESEL COMUM. Em razão da manutenção do equilíbrio econômico financeiro; nos termos do artigo n.º 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, e de acordo com a planilha abaixo:

Item	Descrição	Valor do Contrato	Aditivo do Acréscimo %	Valor do unitário aditivo
03	Biodiesel comum	R\$ 2,49	Reajuste 4,4%	R\$ 2,599

Resultando em um acréscimo no valor total de **R\$ 49.181,15** (quarenta e nove mil cento e oitenta e um reais e quinze centavos).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

É competente o foro da comarca de Siqueira Campos para dirimir questões decorrentes deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente termo aditivo do contrato de registro de preços referente ao edital do Pregão Presencial n.º 63/2014, em 02 (duas) vias de igual teor.



para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Siqueira Campos, 16 de março de 2015.



**Fabiano Lopes Bueno**  
Prefeito Municipal



**Montanha de Andrade & Ferreira Ltda**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**



**Silvio Carlos Nardelli**  
RG. 3.257.612-5



**Robson Silva Reis**  
RG: 8.047.695-7



as necessidades da Administração Pública, resultando em um valor total de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), conforme o artigo 65 da lei nº 8.666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

Siqueira Campos, 16 de março de 2015.

FABIANO LOPES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**

**1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 36/2014, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2014.**

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

**LOCADORA:** ALINE BARBOSA BARONE.

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato de locação de imóvel em 12 (doze) meses e reajuste no valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais) para R\$ 934,65 (novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), consoante com a variação do índice do IGP-M (3,8499% anual), ficam ratificadas as demais cláusulas.

Siqueira Campos, 03 de março de 2015.

FABIANO LOPES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 207/2014, REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2014.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

**CONTRATADA:** MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA

**OBJETO:** Reajuste de valor do item Biodiesel S10, em razão da manutenção do equilíbrio econômico financeiro, resultando em um acréscimo de R\$ 1.762,95 (um mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos) sobre o valor total do contrato, nos termos do Artigo nº 65 da Lei Federal nº 8666/93, ficam ratificadas as demais cláusulas.

Siqueira Campos, 16 de março de 2015.

FABIANO LOPES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 254/2014, REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2014.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

**CONTRATADA:** MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA

**OBJETO:** Reajuste de valor do item: Biodiesel comum, em razão da manutenção do equilíbrio econômico financeiro, resultando em um acréscimo de R\$ 49.181,15 (quarenta e nove mil cento e oitenta e um reais e quinze centavos) sobre o valor total do contrato, nos termos do Artigo nº 65 da Lei Federal nº 8666/93, ficam ratificadas as demais cláusulas.

Siqueira Campos, 16 de março de 2015.

FABIANO LOPES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear

Lei que trata do Ple

no Estatuto do Magi

Artigo 2º - Designar

DIREÇÃO

Rita de Cássia Cast

Silvia Adriana dos S

Andréia Aparecida d

Erica Moura dos Sar

Claudio Aparecido de

Vera Lucia da Costa

EQUIPE TECNICO P

Leocimara Laura de I

Cintia Rover Barbosa

Telma Pires da Luz -

Lucilane de Oliveira P

Vilma Fernandes de I

Dulcineia Carvalho H

Adriana Silene Benet

Magna Ribeiro da Silv

Patrícia Pereira Ferna

Lucinéia Aparecida de

Nerivalda Vaz dos Sar

Edna Fátima de Souza

Mildred Garcia Xavier

Maris Aparecida da Cr

Maria de Lourdes de F

Patricia Ramos Cazan

Rosane do Rocio Vieir

Geussilene de Paula B

Danielle Lopes Pereira

Lucia Aparecida de Oli

Fernando de Anhaia -

Ana Paula Pimentel Qu

Soraia Cândida dos Re

Mariane Joice de Carve

Jaqueline Aparecia Mai

Sonia Braga da Silva -

Artigo 3º - Esta portaria

Artigo 4º - Revogam-se

Publique-se.

Siqueira Campos, 12 de